



040/000027/23

Conservação de
Serviços Públicos
SECONSER
Assessoria em
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr. 124.256-30



Autue-se
Em, 25/01/2023


Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Ilustríssimo Sr. Prefeito,
Axel Graef

Niterói, 25 de janeiro de 2023.

Informo que o contrato nº 03/2018, formalizado com a empresa Trinity Comércio Serviços e Manutenção Ltda., tem o seu término previsto para o dia 04/03/2023, cujo o objeto trata de serviços de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, praças e jardins do município de Niterói.

Considerando que os serviços prestados de Conservação e Manutenção das Áreas Verdes, praças e Jardins possuem caráter continuado, pois são essenciais para a integridade do patrimônio e áreas públicos, além da segurança física e manutenção da visibilidade e condições de trânsito de veículos (automóveis, motocicletas, bicicletas e etc.), sendo esses executados de forma rotineira e permanente;

Considerando que atravessamos um período de fortes chuvas, em volumes diários que alcançam o previsto pra todo o mês e, a interrupção dos serviços desencadearia aceleradamente o crescimento da vegetação, devido a composição de sol e chuvas, que ocorrem com maior incidência no referido período (verão), impactando diretamente nos serviços em questão, causando assim danos catastróficos ao Município;

Considerando a ampliação da malha cicloviária da Cidade em diversos pontos, como toda a extensão da Praia de Piratininga e a criação do Parque Orla da Lagoa de Piratininga e, com isso, a criação dos canteiros de vegetação segregadores que a acompanham, impactando diretamente nos serviços de Jardins e Áreas Verdes da Cidade;

Considerando que existe interesse da Administração Pública, como forma de preservar a apropriada prestação de serviços aos Municípios, garantindo a aplicação do Princípio da Eficiência;

Considerando que no dia 12/09/2022 foi aberto processo administrativo nº 04001511/2022 - Projeto Básico - Contratação de empresa para prestação de apoio técnico nos serviços comuns de engenharia, auxiliando na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do Município de Niterói, visando nova contratação, em substituição ao contrato vigente, visto que o mesmo se aproxima do prazo total de 60 meses, ou seja, limite máximo estabelecido por Lei;

Considerando que o referido processo encontra-se na SEPLAG para análise e deliberação da CPFGE, e; posteriormente, havendo aprovação da referida comissão o processo será encaminhado à SMA para providências cabíveis à realização do Pregão, que englobam, lançamento no sistema do Tribunal de Contas, Disponibilização no Portal da Transparência e Agendamento no Sistema de Pregão Eletrônico, que deverá atender às determinações legais relacionadas ao período mínimo de antecedência.

Considerando que nas últimas fases do procedimento licitatório há possibilidade de eventuais impugnações, que desencadeiam obrigatoriedade de

93

040/000027/23



Conservação e Serviços Públicos
SECONSER
Assessora-Subsecretária de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.568-50



respostas, eventuais modificações, recursos e, com isso, requerem maior elasticidade de tempo;

Considerando que o contrato em pauta é proveniente de um pregão eletrônico realizado em 2017 com 20 empresas na disputa eletrônica, onde ao seu final foi obtido 54,1486% de desconto, tornado o contrato atual, uma excepcional vantagem econômica para a administração pública;

Suscito, por precaução, a possibilidade de prorrogarmos, por excepcionalidade, por período hábil, o contrato atualmente vigente, até que o procedimento licitatório finde-se sem ressalvas e possamos prosseguir, sem interrupções, com o serviço prestado, por ser a medida mais vantajosa à administração pública atualmente.

Solicito autorização.

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.266-30

Denise Carvalho Magalhães
Assessoria Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECOWSER - PMN - 4201 - 40011



Niterói segue em estágio de atenção

6 de janeiro de 2023 3 minutos de leitura

Com a forte chuva que atingiu o município na madrugada desta sexta (6) e causou alagamentos, a Prefeitura de Niterói trabalhou ao longo do dia para minimizar os transtornos aos moradores da cidade. Cerca de 1.200 agentes da Prefeitura, entre Defesa Civil, Companhia de Limpeza de Niterói (Clin), Secretarias de Conservação e Serviços Públicos, e de Assistência Social, Nittrans e Administração Regional da Região Oceânica, estão atuando nas ruas da cidade.

A Defesa Civil informa que a cidade está em estágio de atenção desde a tarde de quarta-feira (04), devido à aproximação de uma frente fria que trouxe núcleos de chuva forte para o município nos últimos três dias. Em 24 horas, choveu mais de 85% do previsto para todo o mês de janeiro. As regiões de Itaipu, Engenho do Mato, Maceió, Santa Bárbara e Morro do Bumba registraram os maiores acumulados pluviométricos.

Até o momento, nenhuma sirene precisou ser acionada e não houve registros de feridos. Em caso de emergência, a população deve ligar para o 199 ou 2620-0199.

Operadores da NitTrans estão nas ruas, com aumento de efetivo, orientando motoristas. Equipes da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (Seconser) e da Companhia de Limpeza de Niterói (Clin) estão atuando desde a noite de ontem nos serviços emergenciais de retirada de árvores, limpeza de ralos, caixas de passagem e ruas. Também há caminhões Vac All – equipamentos de aspiração com alto poder de sucção – percorrendo trechos da cidade. O veículo é usado em pontos de alagamento para agilizar o escoamento da água.

Informação – A Defesa Civil pede que a população acompanhe os canais de comunicação da Prefeitura de Niterói. O Município conta com plantão 24h de monitoramento meteorológico, com envio detalhado de informações sobre a previsão do tempo e de avisos através do aplicativo Alerta DCNIT, SMS (40199) e grupos no WhatsApp. O Twitter (<https://twitter.com/NiteroiPre1>) está sendo atualizado com boletins das chuvas.

Previsão – De acordo com o Centro de Monitoramento e Operações da Defesa Civil, núcleos de chuva fraca atuam na cidade de Niterói neste momento. Nesta sexta-feira (06), a previsão é de céu encoberto e chuva

moderada de forma intermitente nos períodos da tarde/noite. As temperaturas estarão estáveis e amenas com máxima prevista de 24°C.

No sábado (07) e domingo (08), o tempo continuará instável na cidade devido a atuação de um canal de umidade sobre a Região Sudeste. Assim, o céu permanecerá encoberto com chuva fraca a moderada, sendo mais intensa nos períodos da tarde/noite. Os ventos estarão fracos a moderados e as temperaturas seguirão amenas. Persiste a previsão de acumulados de chuva elevados para sábado e domingo.

Na segunda-feira (09), a previsão é de céu encoberto passando a nublado com chuva fraca isolada na madrugada e manhã. As temperaturas ficarão estáveis e os ventos fracos a moderados.

Prevenção – A Defesa Civil orienta que, em caso de estágio de Atenção, Alerta ou Alerta Máximo, a população evite transitar em áreas alagadas e próximas a córregos, canais e rios sujeitos a transbordamentos. Além disso:

- Os moradores de áreas de riscos devem ficar atentos para indícios de ameaças de deslizamentos e preparados para se deslocarem para locais seguros.
- As pessoas que estiverem em locais seguros devem permanecer nestes locais até o aviso de chuva intensa cessar.
- Em casos de ventos fortes e/ou chuvas com descargas elétricas, evite ficar próximo a árvores, redes de distribuição de energia elétrica, toldos, tapumes ou em áreas descampadas.
- Caso a sirene de sua localidade seja acionada, siga imediatamente para os pontos de apoio, residências de familiares ou amigos localizados em locais seguros.

Sobre a Comunidade da Igrejinha

040/000027/23

97
Deixe Carvalho Magalhães
Assessora-Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - Fone: (21) 250-1400

Técnicos da Defesa Civil de Niterói estiveram na Comunidade da Igrejinha, nesta sexta-feira (06), e interditaram seis casas. Um dos imóveis sofreu um desabamento parcial. Não há registro de feridos até o momento.

Agentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária também estiveram no local, atenderam os moradores e ofereceram acolhimento para as seis famílias nos abrigos do Município. As famílias não aceitaram o acolhimento e optaram por ficar na casa de parentes.



Prefeitura de Niterói monitora chuvas na cidade

• 7 de janeiro de 2023 ■ 2 minutos de leitura

A Prefeitura de Niterói está monitorando as chuvas que atingem a cidade desde a tarde de quarta-feira (4). Assistência Social, Nittrans e Administrações Regionais estão com equipes nas ruas para minimizar os transtornos aos moradores. Na manhã deste sábado (7), o município permanece em estágio de atenção e, até o momento, nenhuma sirene precisou ser acionada e não houve registros de feridos.

A Defesa Civil informa que, em 48 horas, choveu mais de 106% (cerca de 156 mm) do previsto, valor acima da média climatológica para todo o mês de janeiro. As regiões de Itaipu, Santa Bárbara, Maceió, Engenho do Mato e Várzea das Moças registraram os maiores acumulados pluviométricos. A Defesa Civil ressalta ainda que está em contato constante com os voluntários dos Núcleos de Defesa Civil (NUDEC) e lideranças das Associações de Moradores das comunidades, a fim de antecipar possíveis problemas e melhorar as ações preventivas nas áreas de risco. Em caso de emergência, a população deve ligar para o 199 ou 2620-0199.

Operadores da NitTrans estão nas ruas, com aumento de efetivo, orientando motoristas. Equipes da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (Seconser) e da Companhia de Limpeza de Niterói (Clin) estão atuando

desde a noite de ontem nos serviços emergenciais de retirada de árvores, limpeza de ralos, caixas de passagem e ruas. Também há caminhões Vac All – equipamentos de aspiração com alto poder de sucção – percorrendo trechos da cidade. O veículo é usado em pontos de alagamento para agilizar o escoamento da água.

Defesa Civil Magalhães
Assessoria Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECORNER - PAM - Niterói - RJ - 124.630-50

Informação – A Defesa Civil pede que a população acompanhe os canais de comunicação da Prefeitura de Niterói. O Município conta com plantão 24h de monitoramento meteorológico, com envio detalhado de informações sobre a previsão do tempo e de avisos através do aplicativo Alerta DCNIT, SMS (40199) e grupos no WhatsApp. O Twitter (<https://twitter.com/NiteroiPref>) está sendo atualizado com boletins das chuvas.

Previsão – De acordo com o Centro de Monitoramento e Operações da Defesa Civil, durante o final de semana, sábado (07) e domingo (08), o tempo continuará instável na cidade devido a atuação de um canal de umidade sobre a Região Sudeste. Assim, o céu permanecerá encoberto com chuva fraca a moderada, sendo mais intensa nos períodos da tarde/noite. Os ventos estarão fracos a moderados e as temperaturas seguirão amenas. Persiste a previsão de acumulados de chuva elevados para os dois dias. A partir de segunda-feira (09), a previsão é de céu encoberto passando a nublado com chuva fraca isolada na madrugada e manhã. As temperaturas ficarão estáveis e os ventos fracos a moderados.

Prevenção – A Defesa Civil orienta que, em caso de estágio de Atenção, Alerta ou Alerta Máximo, a população evite transitar em áreas alagadas e próximas a córregos, canais e rios sujeitos a transbordamentos. Além disso:

- Os moradores de áreas de riscos devem ficar atentos para indícios de ameaças de deslizamentos e preparados para se deslocarem para locais seguros.
- As pessoas que estiverem em locais seguros devem permanecer nestes locais até o aviso de chuva intensa cessar.
- Em casos de ventos fortes e/ou chuvas com descargas elétricas, evite ficar próximo a árvores, redes de distribuição de energia elétrica, toldos, tapumes ou em áreas descampadas.
- Caso a sirene de sua localidade seja acionada, siga imediatamente para os pontos de apoio, residências de familiares ou amigos localizados em locais seguros.

Denise Carvalho Magalhães
Assessora-Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMM - Matr.: 124.568.73



Denise Carneiro Magalhães
Assessor Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.568-60

PREVISÃO DO TEMPO

Niterói entra em estado de mobilização

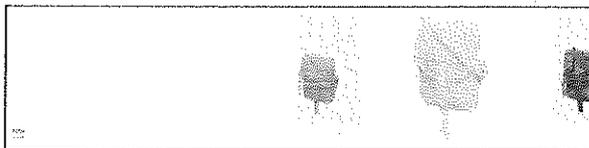
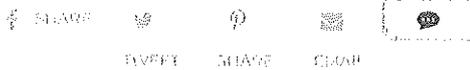


Por Redação

Postado em 7 de fevereiro de 2023



Av Roberto Silveira no final desta terça-feira (07).



O Centro de Monitoramento e Operações da Defesa Civil de Niterói informou às 16h35min desta terça-feira (07) que Niterói permanece em estado de atenção. Uma forte chuva já atinge a cidade. Ruas em diversos bairros já registram bolsões d'água. (Envie suas fotos e vídeos para o nosso WhatsApp 21 96444-9450)

Utilizamos cookies, próprios e de terceiros, que o reconhecem e identificam para melhorar sua navegação, personalizar conteúdo e anúncios, e melhorar o desempenho do site.

Como corrigir o envelhecimento da pele (Faça Isso todos os dias)

Dr. Rafael Freltas | Patrocinado

Leia o artigo a seguir >

Núcleos de chuva, que se formaram no oceano, se deslocam em direção à cidade de Niterói. Permanece a previsão de pancadas de chuva moderada a forte, com raios e rajadas de vento, para as próximas horas.

Possíveis impactos na cidade: alagamentos, transbordo de rios, deslizamentos isolados e quedas de árvores. Em caso de emergência ligue 199 ou 2620-0199.

o refresh da temporada

FARM | Patrocinado

Protetor solar corporal para todos os tipos de pele. La Roche-Posay Anthelios XL...

Saiba mais

R\$ 101,90 - Beleza na Web | Patrocinado

IBIS SALVADOR RIO VERMELHO

O Ibis Rio Vermelho está localizado em um dos melhores bairros de Salvador. Possui quartos ...

A PARTIR DE R\$208 - AII | Patrocinado

Médico revela: Dificuldade de perder peso em idosos é culpa desses 3...

Doutor Nature | Patrocinado

Como corrigir o envelhecimento da pele (Faça isso todos os dias)

Dr. Rafael Freitas | Patrocinado

Utilizamos cookies, próprios e de terceiros, que o reconhecem e identificam sua navegação, personalizar conteúdo e anúncios, e melhorar o desempenho dessa forma, você deverá ajustar as configurações de seu navegador ou desativar a navegação em nosso site, você aceita

Aceito Política de

Como corrigir o envelhecimento da pele (Faça isso todos os dias)

Dr. Rafael Freitas | Patrocinado

Leia o artigo a seguir >

A verdade dos dentes brancos que seu dentista não te conta.

New White | Patrocinado

Disfunção masculina? 3 gotas disto podem te revigorar rapidamente

Especialista afirma: Usando corretamente, pode aumentar o vigor e a disposição dos homens

Vigor Masculino | Patrocinado

Gastro fala: "Para refluxo e gastrite, tome isso antes de deitar"

Clique aqui e confira todos os detalhes!

Estomacaps | Patrocinado

Salva mais

Visão fraca? Faça isso e jogue seus óculos fora

Recuperando a visão | Patrocinado

Denise Carvalho Magalhães
Assessora-Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECRETARIA DE PMM - Matr.: 124.568-50

RELATED ITEMS: FEATURED



.com

SIGA O @CIDADEDENITEROI NO INSTAGRAM



Copyright © 2016 CIDADEDENITEROI.COM - EDITORA KRRERA LTDA

TRÂNSITO NA PONTE TELEFONES ÚTEIS DE NITERÓI
PREVISÃO DO TEMPO EM NITERÓI

Utilizamos cookies, próprios e de terceiros, que o reconhecem e identificam para melhorar sua navegação, personalizar conteúdo e anúncios, e melhorar o desempenho de nosso site. Dessa forma, você deverá ajustar as configurações de seu navegador ou desativá-las, caso contrário, poderá comprometer sua navegação em nosso site, você aceita?

Aceito Política de Privacidade

Como corrigir o envelhecimento da pele (Faça Isso todos os dias)
 Dr. Rafael Freltas | Patrocinado

[Leia o artigo a seguir >](#)

Denise Carvalho Magalhães
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.569-50

Chuva causa transtornos no RJ e deixa quase 4 mil desalojados

Em São Gonçalo e Niterói, moradores enfrentaram alagamentos. Rios transbordaram em Duque de Caxias e Santo Antônio de Pádua, onde 3,9 mil pessoas precisaram sair de suas casas.

Por Priscilla Chagas, RJ1

07/01/2023 13h20 · Atualizado há um mês



Chuva causa transtorno em várias cidades do RJ

Após dois dias de chuvas constantes no Rio de Janeiro, muitas cidades do estado apresentaram problemas como **ruas alagadas, rios transbordando e interrupção de abastecimento de água.**

No Noroeste Fluminense, quase 4 mil pessoas ficaram desalojadas.

A previsão para os próximos dias não indica grande melhora até quarta-feira (11), quando o sol deve voltar a aparecer com mais força.

- **Barreira cai, atinge carreta e bloqueia pista da Via Dutra, em Barra Mansa**

A cidade do Rio de Janeiro entrou em estágio de mobilização às 13h15 da última quinta-feira (5), quando começou a chover no município. O tempo ruim segue desde então.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Niterói em estágio de atenção

A cidade de Niterói, na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, foi o local do estado onde mais choveu nas últimas 24 horas. Ao todo, o município recebeu cerca de **130 milímetros de chuva** no período.

O volume de água em Niterói, em 24 horas, foi o dobro do que caiu no mesmo período na capital. Segundo a prefeitura, choveu em Niterói em um dia o mesmo que estava previsto para chover em todo mês de janeiro.

Niterói entrou em estágio de atenção na última sexta-feira (6). A Defesa Civil do município está em alerta para atender as demandas da população.

Rios transbordaram e ponte caiu

Em São Gonçalo, município vizinho de Niterói, chove desde quinta-feira (5). No bairro Palmeiras, moradores estão ilhados e só conseguem sair de suas casas com água na altura do joelho.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



040/000027/23

16
Inês de Castro Magalhães
Assessora-Subsecretária de
Infra-estrutura e Logística
SECONSER - PUM - Matr.: 124.568-50

OFÍCIO – SECONSER Nº 115/2023

Niterói, 24 de janeiro de 2023.

Ref.: Excepcionalidade do Contrato nº 03/2018

Prezado Sr. Uerles da Silva Macedo,

A SECONSER – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede a Avenida Visconde do Rio Branco, Nº 11, Ponta d’Areia – Niterói – Rio de Janeiro – CEP.: 24.020-000, permite-se através do presente, indagar a possibilidade de realização de **Prorrogação por Excepcionalidade** do Contrato nº 03/2018, pelo prazo máximo de até 06 (seis) meses, mantendo-se todas as cláusulas e valores acordados no Contrato supramencionado, Termos Aditivos e Apostilas.

O presente questionamento fez-se necessário tendo em vista a proximidade da data (04/03/2023) de término do referido contrato sem que haja tempo hábil para nova contratação sem interrupção dos serviços prestados.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição.

Atenciosamente,

Dayse Monassa

Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

RECEBIDO
24/01/2023

Ilmo. Senhor.

Uerles da Silva Macedo

Sócio Administrador da Trinity Comércio Serviços e Manutenção Ltda.

Niterói, 26 de janeiro de 2023

Ofício Trinity/IPR nº 01/2023

**De: Diretor Presidente da TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.
ME.**

**Para: À Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SECONSER) – Prefeitura
Municipal de Niterói – RJ.**

**Exma. Sra. Secretária de Conservação e Serviços Públicos Sra. Dayse Nogueira
Monassa**

Assunto: Resposta ao OFÍCIO – SECONSER Nº 115/2023

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, dirijo-me a essa Secretaria para comunicar o nosso de acordo na **Prorrogação por Excepcionalidade** do contrato 03/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses, mantendo-se todas as cláusulas e valores acordados no contrato supramencionado, **Termos Aditivos e Apostilas, conforme solicitado através do Ofício – SECONSER Nº 115/2023.**

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME - ME

CNPJ nº 13.737.751/0001-37

Uerles da Silva Macedo – Diretor Presidente



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0898057-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

00-2020/175374-0

JUCERJA

Último arquivamento: 00003419816 - 05/11/2018
NIRE: 33.2.0898057-9

TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME

Boleto(s):

Hash: A7AED7BB-29F7-4AD5-994A-F79FFC723445

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	352,00
DNRC	0,00	

Denise Cavalheiro Magalhães
Assessora-Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - FMM - Matr.: 124.538-50

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR PAOLA DOMINGUES JACOB SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003932344	13.737.751/0001-37	Rua GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA S/N	Caixa Dagua	Rio Bonito	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 10/09/2020 e arquivado em 11/09/2020

Beñardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas 3
Capa Nº Páginas 1/1

Observação:



Nº do Protocolo

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0898057-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

JUCERJA - Sede

Denise Carvalhães
 Assessora-Subsecretária de
 Infraestrutura e Logística
 SECONSER - P/M - Matr.: 121.588-50

Data de criação do protocolo na web: 03/09/2020
 18:51:57

00-2020/175374-0

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX

NITERÓI/RJ

Requerente

Local	Nome:	<u>VERLES DA SILVA MACEDO</u>
<u>08/09/2020</u>	Assinatura:	
Data	Telefone de contato:	<u>21-2722-1814</u>
	E-mail:	<u>COMERCIAL@GRUPONAVEBRAS.COM.BR</u>
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	03/09/2020
	Data da 1ª entrada:	



00-2020/175374-0



ALTERAÇÃO E NOVA REDAÇÃO DA FIRMA:
CNPJ: 13.737.751/0001-37
NIRE: 33.2.0898057-9

Denise Carvalho Magalhães
 Assessora-Subsecretaria de
 Infraestrutura e Logística
 SECONSER - PRR - Matr.: 124.568-53

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
"TRINITY COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA"

UERLES DA SILVA MACEDO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 15/08/1968, portador da cédula de identidade nº 08.187.298-8, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 980.735.917-15, residente e domiciliado na Travessa Areal, 256, Barro Vermelho, São Gonçalo/RJ CEP. 24.416-070; e

MARCIO MENDES LESSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Gonçalo/RJ, nascido em 26/01/1973, portador da cédula de identidade nº 33.824.717-8, expedida pelo IFRJ e do CPF nº 037.039.817-33, residente e domiciliado a Rua Cantor Orlando Silva, 5, Ieda, São Gonçalo/RJ, CEP 24.738-782;

Atuais únicos sócios da sociedade limitada denominada;
TRINITY COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, com o nome fantasia **HANDEL QUALITY SERVICE**, inscrita no CNPJ nº 13.737.751/0001-37. Estabelecida na Rua Glisson Geraldo Guimarães Correa, S/N, quadra B, lote 1, Caixa D'água, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000;

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, que se encontra arquivado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0898057-9, por deferimento em 01/06/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Neste ato, e por este documento, o sócio vende e transfere as cotas da seguinte forma;

MARCIO MENDES LESSA vende e transfere 2 de suas cotas de capital no valor de R\$ 15.000,00 (trinta mil reais) cada, totalizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o sócio **UERLES DA SILVA MACEDO**, recebidos integralmente em moeda corrente nacional no ato das assinaturas.

CLÁUSULA SEGUNDA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), passa a ser de **R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de reais)**, dividido em 3.000.000 (Três Milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, a partir do resultado do exercício apurado em demonstrativos contábeis no exercício 2017 e já registrados na JUCERJA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATIVIDADES

Neste ato, e por este documento, incluir-se aos objetivos da sociedade: **(33.12.1-03)** Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; **(43.29.1-03)** Elevadores, escadas e esteiras rolantes, montagem, instalação, reparação e manutenção de, quando realizada por unidade especializada.

CLÁUSULA QUARTA: DA NOVA REDAÇÃO

Neste ato, e por este documento, os sócios decidiram consolidar as cláusulas do presente contrato social para evitar dúvidas no futuro, a saber, a nova redação;

NOVA REDAÇÃO DA FIRMA:**CNPJ: 13.737.751/0001-37****NIRE: 33.2.0898057-9**

CONTRATO
"TRINITY COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA"

UERLES DA SILVA MACEDO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 15/08/1968, portador da cédula de identidade nº 08.187.298-8, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 980.735.917-15, residente e domiciliado na Travessa Areal, 256, Barro Vermelho, São Gonçalo/RJ CEP. 24.416-070; e

MARCIO MENDES LESSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Gonçalo/RJ, nascido em 26/01/1973, portador da cédula de identidade nº 33.824.717-8, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 037.039.817-33, residente e domiciliado a Rua Orlando Gonçalves Silva, 5, Santa Isabel, São Gonçalo/RJ, CEP 24.756-565;

Atuais únicos sócios da sociedade Limitada denominada;
TRINITY COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.737.751/0001-37. Estabelecida na Rua Glisson Geraldo Guimarães Correa, S/N, quadra B, lote 1, Caixa D'água, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME FANTASIA

A sociedade girará sob o nome fantasia de **HANDEL QUALITY SERVICE**;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade terá sua sede social Rua Glisson Geraldo Guimarães Correa, S/N, quadra B, lote 1, Caixa D'água, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, depósitos, sucursais, escritórios ou outras dependências, em todo território nacional, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, totalizando cem por cento do capital social.



CLÁUSULA QUARTA: DAS ATIVIDADES

Neste ato, e por este documento, os objetivos da sociedade passam a ser; **(43.99.1-01)** Administração de obras; **(22.23.4-00)** Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção civil, canos tubo de material plástico, inclusive com reforço, para construção, tubos de PVC, tubos e seus acessórios (juntas, cotovelos, flanges, uniões) de plásticos; **(23.30.3.05)** Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; **(23.99.1.99)** Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente; **(25.13.6.00)** Fabricação de obras de caldeiraria pesada; **(33.12.1-02)** Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, manutenção e reparação executada por unidade, instrumentos de medição (gasômetro, hidrômetro, pluviômetro, etc...) Instrumento de medição e controle, manutenção e reparo; **(33.12.1-03)** Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; **(33.13.9-01)** Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, geradores de corrente contínua ou alternada, manutenção ou reparação executada por unidade especializada, motores elétricos, manutenção ou reparação executada por unidade especializada, transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, manutenção ou reparação executada por unidade especializada; **(33.17.1-01)** Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, embarcações para transporte de cargas, manutenção e reparação executada por unidade especializada, embarcações para transporte de passageiro, limpeza de casco de navios, navios no porto, navios petroleiros (grande porte), rebocadores, manutenção e reparação por unidade especializada; **(33.14.7-05)** Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais; **(33.14.7-07)** Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial, N.E, manutenção e reparação executada por unidade especializada, bebedouros elétricos, manutenção e reparação executada por unidade especializada, exaustores indústrias, manutenção e reparação executada por unidade especializada, máquinas e aparelhos de refrigeração para uso industrial e comercial, reparação e manutenção executada por unidade especializada, máquinas e aparelhos de ventilação para uso industrial e comercial executada por unidade especializada, refrigeradores comerciais, manutenção e reparação por unidade especializada, ventiladores industriais, manutenção e reparação executada por unidade especializada; **(33.14.7-10)** Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificado anteriormente, extintores de incêndio, reparação e manutenção executada por unidade especializada; **(33.14.7-99)** Manutenção e reparação de outras máquinas equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente; **(33.21.0-00)** Instalação de máquinas e equipamentos industriais, equipamentos e instrumentos de medida, teste e controle, instalação e montagem executada por unidade especializada, geradores transformadores, motores e outros equipamentos elétricos, instalação e montagem executada por unidade especializada, máquinas e equipamentos para terraplanagem, pavimentação e construção, instalação e montagem executada por unidade especializada, máquinas e equipamentos para uso geral, instalação e montagem executada por unidade especializada, máquinas-ferramenta, instalação e montagem executada por unidade especializada; **(35.11.5-02)** Atividade de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica; **(41.20.4-00)** Construção de edifícios, apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, construções e reformas, casa pré-fabricadas,

kits de habitação, montagem de (quando executada por unidade especializada) centros comerciais, galerias, shopping centers, lojas comerciais, construção ou reforma, cinema, teatros, clubes, circos, salas de espetáculos, parques de diversão, clínicas, hospitais, construção ou reforma, consultórios e clínicas médicas, construção ou reforma, edificações não residenciais: escritórios, lojas, plantas industriais, prédios, governamentais, obras e reformas, edificações para fins culturais ou recreativos, construção, escolas, faculdades, universidade, colégios, creches e outros edifícios destinados ao ensino, construção ou reforma, estádios esportivos, quadras cobertas, academias de ginásticas, construção ou reforma, galpões, montagem (quando executada por unidade especializada) hospitais, postos de saúde, asilos, casas de repouso, spas, orfanatos, construção ou reforma, hotéis, motéis, pousadas e pensões, albergues, casa de repouso, spas, asilos e outros tipos de alojamento e abrigos, construção e reforma, postos de combustíveis(gasolina), prisões, presídios, delegacias, batalhões, fortes, fortaleza, prédios comerciais, restaurantes, bares, lanchonetes, cafés, lancheiras, padarias, cantinas, refeitórios e outros estabelecimentos destinados a servir refeição, terminais aéreos, terminais rodoviários, ferroviários, construção e reforma; (42.22.7-01) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construções de estações de tratamento de esgoto, rede de distribuição de água, rede de esgoto, reservatório de água, construção; (43.22.3-02) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, ar condicionado central, manutenção, sistema de refrigeração central em imóveis residências e comerciais, reparação ou manutenção, sistema de ventilação mecânica controlada, reparação e manutenção, sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação; (43.22.3-03) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, equipamentos extintores de incêndio, instalação, sistema de prevenção contra incêndio, reparação ou manutenção; (43.29.1-03) Elevadores, escadas e esteiras rolantes, montagem, instalação, reparação e manutenção de, quando realizada por unidade especializada; (43.29.1-05) Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, Isolamento térmico (construção), sistema de isolamento acústico e térmico; (43.30.4-03) Obras de acabamento em gesso e estuque; (43.99.1-02) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; (46.89.3.99) Comercio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; (47.21.1.02) Padaria e confeitaria com predominância de revenda; (47.44.0.99) Comercio varejista de material de construção em geral; (47.89.0.99) Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (50.30.1-01) Navegação de apoio marítimo; (52.29.0-99) Outras atividades auxiliares de transporte terrestre não especificada anteriormente; (53.20.2-01) Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional; (56.20.1.02) Serviço de alimentação para eventos e recepções – bufê; (62.09.1-00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (70.20.4-00) Assessoria e Consultoria em recursos humanos, assessoria em gestão empresarial, assessoria empresarial, assessoria a gestão hospitalar, Consultoria em negociação trabalhista, consultoria em relações públicas, consultoria financeira a empresas, consultoria na administração de empresas, gestão empresarial, serviços de orientação, assistência, assessoria; (71.19.7-01) Projetos de topografia, topografia serviços; (71.19.7-99) Gestão de águas, projetos; (71.11.1-00) Serviços de arquitetura, gerenciamento de projetos de arquitetura, projeto de arquitetura; (71.12.0.00) Serviço de engenharia, acessória técnica em construção, consultoria em engenharia civil, naval, elétrica, eletrônica, hidráulica, consultoria de engenharia em estradas, obras hidráulicas e urbanas, engenharia ambiental, engenharia de projetos, engenharia naval, fiscalização de obras, gerenciamento da elaboração de projetos de

engenharia, inspeção técnica de engenharia, planejamento de obras, projeto de ar condicionado de ar, refrigeração, saneamento, controle de contaminação, engenharia acústica, projetos de edifícios, serviços de engenharia, projetos de engenharia ambiental, civil, projetos estruturais, projetos hidráulicos; (74.90.1-99) Outras atividades profissionais e científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho, consultoria medica em medicina do trabalho, consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente, consultoria, assessoria na área da saúde, serviços de promoção em saúde junto a área de recursos humanos de empresas; (77.11.0-00) Locação de automóveis sem condutor; (77.39.0-99) Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; (78.20.5-00) Locação de mão de obra, de pessoal, temporária, mão de obra temporária terceirizada, locação, alocação de mão de obra temporária empresa cliente, cessão de mão de obra temporária, contratação de mão de obra temporária, Empreiteira de mão de obra temporária, terceirização de pessoal, temporário; (78.30.2-00) Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; (81.11.7-00) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; (81.21.4-00) Limpeza em prédios e em domicílios, asseio e conservação de prédios, conservação e asseio de prédios e domicílios, higienização de prédios e domicílios, higienização e conservação de prédios, serviços, limpeza e higienização de banheiros públicos; (81.29.0-00) Atividade de limpeza não especificada anteriormente, desentupimento em prédio, esterilização hospitalar, limpeza de caixa d'água, limpezas de caldeiras, limpeza de dutos de ventilação e refrigeração, limpeza de fornos, dutos, incineradores, serviços de hidro jateamento, limpeza de piscinas, limpezas de ruas, limpeza e conservação de ruas, logradouros, limpeza em embarcações, varredura, varrição de ruas, logradouros; (81.30.3-00) Atividade paisagística; (82.19.9-99) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificados anteriormente; (95.29.1-05) Reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato no órgão competente de registro e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade terá o capital social de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de reais), dividido em 3.000.000 (Três Milhões) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, devido às alterações no padrão monetário nacional fica convertido em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios da seguinte forma;

NOME	QUOTAS	VALOR	%
Uerles da Silva Macedo	2.880.000	R\$ 2.880.000,00	96
Marcio Mendes Lessa	120.000	R\$ 120.000,00	04
TOTAL	3.000.000	R\$ 3.000.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para assegurado, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, outrossim, considerando-se, todavia liberando o alienante para realizar a cessão á

terceiro, se no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua manifestação, os outros sócios não se pronunciarem para tal fim.

Deputado Carvalho Magalhães
 Assessor Subsecretaria de
 Infraestrutura e Logística
 SECONSER - PMM - Matr.: 124.568-60

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios que era limitada a importância total do capital social, passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **UERLES DA SILVA MACEDO**, já previamente qualificado, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade isoladamente, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica facultado a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 100% (cem por cento) dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A abertura, movimentação e fechamento de contas bancárias, bem como de investimento, como emissão de cheques, endossos, ordens de pagamento, abertura de crédito, prestação de avais, fianças e garantias perante as instituições bancárias e/ou financeiras, deverão ser sempre realizadas pela assinatura isolada do sócio administrador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda e qualquer operação de crédito que possa a vir agravar o patrimônio da sociedade deverá ser objeto de discussão em assembléia, e ter a devida aprovação de 100% (cem por cento) do quorum qualificado dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade, representada sempre na forma do *caput* desta cláusula, poderá constituir procuradores *ad judicia* ou *ad negotia*, especificando-se, nos respectivos instrumentos, os poderes e o prazo de duração, o qual não poderá ser superior a 01 (um) ano, salvo nos casos de mandados judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRÓ-LABORE

Os sócios quotistas terão direito e fazem jus a uma retirada mensal de "pró-labore", que será escriturada à conta de despesas gerais e fixada, cujo valor seja definido de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes, podendo o valor de o pró-labore ser de forma desproporcional a participação societária no capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será absorvida em contas específicas despesas de sócios com representação, viagens, estadias, passagens e manutenção que seja em serviço e previamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO BALANÇO PATRIMÔNIAL, LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Daniel Carvalho Magalhães
Assessoria Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DELIBERAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, desde que aptos profissionalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá estar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O herdeiro ou sucessor do sócio falecido, em 15 (quinze) dias da apresentação do balanço especial, manifestar sua vontade de ser integrado ou não a sociedade, sucedendo-o nos direitos e obrigações. Caso não exerça esta faculdade no prazo estabelecido, ou não haja concordância dos sócios remanescentes, receberão todos os seus haveres apurados no balanço especial, em no mínimo 12 (doze) e no máximo 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas todas corrigidas monetariamente pelo IGPM/FGV, vencendo a primeira delas em 30 (trinta) dias da data do aludido balanço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RETIRADA DE SÓCIOS

Qualquer sócio retirante deverá notificar sua vontade à sociedade, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que seja levantado balanço especial na data do evento, o qual deverá estar concluído no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, e receberá todos os seus haveres apurados no dito balanço especial, podendo nos 30 (trintas) dias subseqüentes á notificação supracitada, os demais sócios quotistas optar pela dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso em que houver retirada de algum dos sócios por justa causa e que se entenda que o mesmo está pondo em risco a continuidade da empresa, poderá ser retirado da sociedade mediante a alteração do contrato social de acordo com o parágrafo único do art. 1.085 da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PLURALIDADE

No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter o ingresso de novo sócio no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sua liquidação compulsória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, com observância no artigo 1.011, parágrafo 1º, da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou dúvidas existentes quanto ao presente contrato serão resolvidas de acordo com a Lei e pelo consenso dos sócios no Fórum, de acordo com a Cláusula Décima Oitava desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Rio Bonito/RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente o presente contrato, que assinam na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Rio Bonito/RJ, 17 de agosto de 2020.


Uerles da Silva Macedo


Márcio Mendes Lessa



Testemunha
Nome/RG/CPF

Thomás L O Souza
RG: 22372486-5
CPF: 138552344-60



Testemunha
Nome/RG/CPF

ALESSANDRA LOPES DANTAS
RG: 26.962.359-1
CPF: 147.638.877-69





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000150270

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.737.751/0001-37
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
247 Alteracao de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ16630349 - 13737751000137

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME UERLES DA SILVA MACEDO	CPF 980.735.917-15
LOCAL E DATA Niterói 02/09/2020	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
Escritório, Processos, Testamentos, Autenticações, Atos, Fianças, Títulos e Documentos e Processos Judiciais
R. Espírito do Anjo nº 100, 200 - Lapa (20) - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-017 - Telefone: (21) 2022-0553 / 2022-1254 / 2022-9120

Reconheço por semelhança a firma de: UERLES DA SILVA
MACEDO (X000000R2FCF)
Niterói, 02 de setembro de 2020. Conf. (Cert. : 5,82
EM TRFST da verdade. TJ+ISS: +2,20
Lorena Queiros F. dos Santos - Escrevente Total: +8,02
EOMN-04061 ORX Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/silepublica>

07. RECIBO DE ENTREGA

IMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Carilino do nº 04061 Lorena Queiros F. dos Santos Escrevente

Imprimir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Denise Carvalho Magalhães
Assessoria de Substituição
Infra-estrutura e Tecnologia
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.737.751/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HANDEL QUALITY SERVICE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 22.23-4-00 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
- 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
- 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada
- 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- 33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 35.11-5-02 - Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA B LOTE 1 PARTE
---	--------------	---

CEP 28.800-000	BAIRRO/DISTRITO CAIXA DAGUA	MUNICÍPIO RIO BONITO	UF RJ
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO navebras@gmail.com	TELEFONE (21) 2614-4867
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

040/000027/23

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

39
Direção de Registro e Arquivamento
Assessoria de Substituição de
Infra-estrutura e Logística
SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.737.751/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 50.30-1-01 - Navegação de apoio marítimo 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRAB LOTE 1 PARTE
--	--------------	-------------------------------------

CEP 28.800-000	BAIRRO/DISTRITO CAIXA DAGUA	MUNICÍPIO RIO BONITO	UF RJ
-------------------	--------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO navebras@gmail.com	TELEFONE (21) 2614-4867
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2023 às 11:22:47 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Denise Carreira Assessoria Contábil e de Investimentos e Logística SECUNSER - FOM - Dep. de...

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.737.751/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRAB LOTE 1 PARTE
--	--------------	-------------------------------------

CEP 28.800-000	BAIRRO/DISTRITO CAIXA DAGUA	MUNICÍPIO RIO BONITO	UF RJ
-------------------	--------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO navebras@gmail.com	TELEFONE (21) 2614-4867
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2023 às 11:22:47 (data e hora de Brasília).



Denise Carvalho Magalhães
Assessora-Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SEFAZ - PIM - Matr.: 124.508-50

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF 13.737.751/0001-37	Inscrição Estadual 79.472.859	Data da concessão da inscrição 31/08/2011
Nome empresarial TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA		
Título do estabelecimento		
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada		
Regime de apuração Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito		Tipo de unidade principal Unidade Operacional
Endereço do estabelecimento RUA GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, S/N QUADRA B LOTE 1 Caixa Dagua - RIO BONITO RJ 28.800-000		
Situação cadastral Habilitada	Data da situação cadastral 08/08/2017	
Atividades econômicas (CNAE)		
Principal 43.99-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS		
Secundárias 22.23-4/00 - FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 23.30-3/05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO 23.99-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 25.13-6/00 - FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA 33.12-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 33.12-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO 33.13-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS 33.14-7/05 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS 33.14-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 33.14-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Unidade de cadastro AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana	Unidade de fiscalização AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana	
Observação Regime normal desde 01/05/2013. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.		



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Denise Carvalho Magalhães
Secretaria Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
Fazenda - RJ - Tel.: (24) 539-50

CNPJ/CPF

13.737.751/0001-37

Inscrição Estadual

79.472.859

Data da concessão da inscrição

31/08/2011

Nome empresarial

TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, S/N QUADRA B LOTE 1

Caixa Dagua - RIO BONITO RJ 28.800-000

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

08/08/2017

33.14-7/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
33.17-1/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES
33.21-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
35.11-5/02 - ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA OPERAÇÃO DA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
42.22-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
43.22-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
43.29-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES
43.29-1/05 - TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO
43.30-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
43.99-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
46.89-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
47.21-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Unidade de cadastro

AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Unidade de fiscalização

AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Observação

Regime normal desde 01/05/2013. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

13.737.751/0001-37

Inscrição Estadual

79.472.859

Data da concessão da inscrição

31/08/2011

Nome empresarial

TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, S/N QUADRA B LOTE 1

Caixa Dagua - RIO BONITO RJ 28.800-000

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

08/08/2017

50.30-1/01 - NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO

52.29-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

53.20-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL

56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

70.20-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

71.11-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

71.19-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

71.19-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

74.90-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

78.20-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

78.30-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

81.11-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

Unidade de cadastro

AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Unidade de fiscalização

AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Observação

Regime normal desde 01/05/2013. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Delegado de Cadastro Contribuintes
Associação Subsecretaria de
Inscrições e Logística
SECRETARIA DE FAZENDA - RJ - Mant. 124.500-50

CNPJ/CPF

13.737.751/0001-37

Inscrição Estadual

79.472.859

Data da concessão da inscrição

31/08/2011

Nome empresarial

TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, S/N QUADRA B LOTE 1

Caixa Dagua - RIO BONITO RJ 28.800-000

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

08/08/2017

81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

81.30-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

82.19-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

95.29-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

Unidade de cadastro

AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Unidade de fiscalização

AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Observação

Regime normal desde 01/05/2013. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Divaldo Carvalho Margalhão
Assessoria Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
R. S. - 201 - Matr.: 124.509-50

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
CNPJ: 13.737.751/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:48 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: 2130.DF4A.1F97.2D2A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2023/1393579

Código de verificação de autenticidade: dbd93dd43f210abddffa25c4710222cf

Denise Caporale Magalhães
Assessora-Subsecretaria de
Infraestrutura e Legislação
SECONSER - P/Inf - Matr.: 174.034.55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 13.737.751/0001-37

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 27/02/2023 ÀS 18:22:03

VÁLIDA ATÉ: 28/05/2023

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



040/000027/23

58
Denise Carvalho Magalhães
Assessora-Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PSM - Mat.: 124.999-50

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 14/10/2022, em referência ao pedido 220532/2022, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA

CNPJ: 13.737.751/0001-37 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.47285.9

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: UOAL.3120.3011.3595

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 14/10/2022 às 12:18:46.1

Esta certidão tem validade até 12/04/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 14/10/2022 às 13:59:58.2

040/000027/23

59



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Denise Carvalho Magalhães
Assessora-Subsecretaria de
Planejamento, Estrutura e Logística
SECRETARIA - P.M.R. - Matr. 174.559-59

Rua Monsenhor Antônio de Souza Gens, n.º 23 - Zona Um - CEP: 28.800-000 - Rio Bonito - RJ
Fone/Fax: (21) 2734-0276 - CNPJ 28.741.072/0001-09

Certidão Negativa de Débitos N.º 2534 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**, CPF/CNPJ n.º 13.737.751/0001-37, para fins de **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**, CPF/CNPJ n.º 13.737.751/0001-37.

Observação:

Fica ressalvado o direito da **Fazenda Pública Municipal** cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.
O referido é verdade e dou fé.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.riobonito.rj.gov.br/>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 1B510EBDE5934A6D6455441904B2E0E8

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 29/03/2023.

Rio Bonito - RJ, 27 de fevereiro de 2023.

Emitido pelo usuário Web.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Rua Monsenhor Antônio de Souza Gens, n.º 23 - Centro - CEP: 28.800-000 - Rio Bonito - RJ
Fone/Fax: (21) 2734-0276 - CNPJ 28.741.072/0001-09

Certidão Negativa de Débitos N.º 2533 / 2023

CADASTRO 2 - 88928	CERTIDÃO N.º 2533 / 2023	ALVARÁ N.º 0 /	CNPJ/CPF 13.737.751/0001-37
RAZÃO SOCIAL/NOME TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA			
ENDEREÇO RUA GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, N.º S/N, CAIXA DAGUA - CEP: 28800-000 Complemento: AP/E: QUADRA B LOTE 1			
NOME FANTASIA			
SITUAÇÃO DO CADASTRO Em Atividade	INÍCIO DA ATIVIDADE 08/06/2011	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE	
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE EB0B28E7DD2876E37672100BA1ECCCD2			

Observação:

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em **27/02/2023** e verificando os arquivos do Cadastro Geral dos Contribuintes deste órgão, deles constam que o referido **cadastro mobiliário NÃO** está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a **tributos municipais e dívida ativa**, ressalvado o direito da **Fazenda Pública Municipal** de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

O referido é verdade e dou fé.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.riobonito.rj.gov.br/>

A presente Certidão servirá para fins de **LICITAÇÃO**.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 29/03/2023.

Rio Bonito - RJ, 27 de fevereiro de 2023.

Emitido pelo usuário Web.

Voltar

Imprimir

Jenise Carolina Magalhães
Acessora-Suporte/Secretaria de
Infraestrutura e Logística
CEA/SEI - PAM - Matr.: 124.538-89



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.737.751/0001-37
Razão Social: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME
Endereço: RUA GLISSOM GERALDO GUIMARAES CORREA SN QUADRA B LT 1 PARTE /
CAIXA DAGUA / RIO BONITO / RJ / 28800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2023 a 16/03/2023

Certificação Número: 2023021501260077287967

Informação obtida em 16/02/2023 10:25:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Luciane Carvalho Magalhães
Assessora-Subsecretaria de
Infra-estrutura e Logística
SCJ-Subst. - PAV - Matr.: 124.588-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.737.751/0001-37

Certidão nº: 35027134/2022

Expedição: 17/10/2022, às 11:36:11

Validade: 15/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.737.751/0001-37, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO BONITO DCP

Av. Antonio Carlos de Souza Guadalupe, S/N
CEP: 28.800-000 - RIO BONITO (TODOS OS SETORES) - RIO BONITO
- RJ

040/000027/23

Folha: 1 de 2

Poder Judiciário - TJE RJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
ECEJ07678-JMK
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Modelo Fins Especiais

CERTIDÃO

2023.1613770.282-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCGI - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
 - II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
 - III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
 - IV - Ações privativas das Varas Criminais;
 - V - Ações privativas das Varas Criminais - JURI;
 - VI - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
 - VII - Ações Acidentárias;
 - VIII - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
 - IX - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
 - X - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
 - XI - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
 - XII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis;
 - XIII - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
 - XIV - Ações privativas das Varas de Infância e Juventude - Infratores;
 - XV - Ações privativas das Varas de Registro Civil de Pessoas Naturais;
 - XVI - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
 - XVII - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal;
 - XVIII - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
 - XIX - Ações privativas das Varas de Infância e Juventude e do Idoso - Idosos;
 - XX - Ações privativas dos Juizados Fazendários, desde:
- seis de fevereiro de dois mil e três até seis de fevereiro de dois mil e vinte e três,**
NADA CONSTA no(s) nome(s) de TRINITY COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA e CNPJ: 13.737.751/0001-37,
pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n°
2023.1613770.282-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Fim Especial) - Para fins de licitação.

RENATA DA SILVA BORTONE - Matr. 21176 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



Processo: 040000027/2023	Data: 25/01/2023	Rubrica:	Folhas: 44
-----------------------------	---------------------	----------	------------

Dayse Catarina Monassa
Assessora Jurídica
Intendente para Assessoria Jurídica
SECONSER - P.M.N. - Matr. 124.256-30

À Assessoria Jurídica,

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em, 30/ 01 /2023


Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos
Matrícula 124.256-30



Processo: 040000027/2023	Data: 25/01/2023	Rubrica:	Folhas: 45
-----------------------------	---------------------	----------	------------

Wagner Cavalari Maralhes
Assessoria Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PABX: 2719-5000
SECONSER - PABX: 2719-5000

À Subsecretaria de Conservação,

Esclareço, que esta Assessoria Jurídica juntou ao p.p. todos os instrumentos jurídicos decorrentes da relação contratual firmada entre a Seconser e a empresa Trinity Comércio Serviços e Manutenção Ltda., referente ao contrato 03/2018.

Face ao exposto, encaminho o PA para providências ao seu cargo.

Em, 06/02 /2023.


LUCIMAR S.R. DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT. 114.391

46

040/000027/23



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rubrica</i>	FOLHA: 521
--------------------------------	---------------------	----------------------------	---------------

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRASNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/001199/2017
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2017
 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
 DATA DA REALIZAÇÃO: 12/12/2017
 HORÁRIO: 15:00h
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

Dennis Corrento Magalhães
 Assessora-Secretaria de
 Infraestrutura e Logística
 SECONSER - Fone: (21) 2412.5000

O MUNICÍPIO DE NITERÓI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia - Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/001199/2017, fará realizar, no dia 12 de DEZ de 2017, às 15:00 horas, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 5º andar, Centro - Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o valor **GLOBAL** estimado, conforme ANEXO I - Termo de Referência do Objeto e projeto básico, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais 9.614/2005 e 12.518/17, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

CÓPIA

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, através do nº _____ na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.2 As empresas interessadas serão obrigadas o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações sobre o certame.
- 1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

47

040/000027/23



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rosemary Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Denise Caspary Magalhães
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER
Matr.: 124.530-50

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:	FOLHA:
--------------------------------	---------------------	----------	--------

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações no edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613-2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.6 Caberá à Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, observado o disposto no item 1.1.

CÓPIA

2 - DO OBJETO

O Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório.

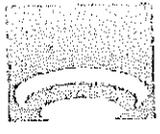
3 DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 7.197,162,48 (sete milhões, cento e noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste edital.

3.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão:



PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Roseane Alves P. Bittencourt
Assessora Secretária de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

FOLHA: 543
Francisco Manoel Maciel
Assessor Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - Matr.: 124.588-50

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA:
--------------------------------	---------------------	----------

- a) as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos
- b) estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

4.1.2.1 o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.1.2.2 – A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

4.1.2.3 – o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.1.2.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão se comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

CÓPIA

4.1.2.5 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.1.3 – A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em horário de Brasília.

4.1.4 – Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

4.2 - As empresas e entidades interessadas que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

4.2.1 – As licitantes que tenham sido concordatárias ou que tenham sua falência decretada, ou estejam sob concurso de credores.

4.2.2 – As empresas consorciadas.

5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Marlene Neves P. Bittencourt
Assessor Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECRETARIA

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA	FOLHA: 574
--------------------------------	---------------------	---------	---------------

5.1 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Não será permitida, ainda, a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

6.2 – A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CÓPIA

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1 A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

- a) Que compreende a descrição dos serviços ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital.
- b) O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- c) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, deste Edital. *[assinatura]*

50

040/000027/23



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rosemary Neves R. Bittencourt
Assessoria de Infraestrutura e Logística
SECRETARIA

Assessoria de Infraestrutura e Logística
SECRETARIA
FONE: 22-509-50

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: [assinatura]	FOLHA: 525
---------------------------------------	----------------------------	---------------------------------	----------------------

c) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis para a perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2 É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

7.2.1 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrevogáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

7.2.3 Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.2.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

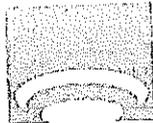
8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de MENOR PREÇO, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto e no Projeto Básico. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor. *[assinatura]*

CÓPIA



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/000027/23

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Adriane Neves P. Bittencourt</i> Assessoria Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	FOLHA: 576
--------------------------------	---------------------	--	---------------

8.4 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.5 A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.7 Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexecutível.

8.9 Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10 O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

9 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

9.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

COPIA

Adriane Neves P. Bittencourt
Assessoria Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - P.M.N. - Matr.: 124.509-59



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Moraes</i>	FOLHA: 522
--------------------------------	---------------------	---------------------------	---------------

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECOPLASER

58
D. João Cabral Magalhães
Assessor - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECOPLASER - P.M.N. - Matr.: 124.558-50

9.1.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

9.1.5 no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço, o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico específico com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da sessão pública.

11- DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO



PROCESSO Nº
040/001199/2017

DATA:
12/06/2017

RUBRICA:

Rosângela Neves P. Bittencourt
Assessoria - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

FOLHA:

572

11.1 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Os Documentos de Habilitação do licitante vencedor deverão ser encaminhadas, no original ou por cópia autenticada, ao endereço estabelecido, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

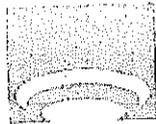
12.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexos VIII e IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12.3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

CÓPIA



PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rouap</i>	FOLHA: 5+9
--------------------------------	---------------------	--------------------------	---------------

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Carvalho Magalhães
Assessor - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - P.M.N. - Matr.: 124.5108-50

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3.2 DAS COOPERATIVAS

12.3.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.3.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

CÓPIA

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo

SS

040/000027/23



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rosezane Neves P. Bittencourt
Assessoria Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECOMSER

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA <i>Novos</i>	FOLHA: 580
--------------------------------	---------------------	-------------------------	---------------

respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.4.2.1 No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida no modo como requerido no item anterior, poderá o licitante, declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo descrito no Anexo VIII.

12.4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

CÓPIA

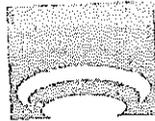
12.4.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

12.4.3.2. A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.5.- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial. *[assinatura]*



PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Movimentação</i>	FOLHA: 581
--------------------------------	---------------------	---------------------------------	---------------

Rosealva Neves P. Bittencourt
Assessoria - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Denise de Brito Magalhães
Assessoria - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - Fone: 201-219-509-50

b) Comprovação de ser dotado de capital social ou patrimônio líquido mínimo integralizado igual ou superior a 5% (cinco por cento) ao valor estimado para a contratação (Art. 31 da Lei 8.666/93).

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

12.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.6.1.1 Apresentar Certidão de Registro junto ao CREA, da pessoa jurídica e de seus profissionais do quadro técnico permanente.

12.6.1.2 Caso a empresa indique profissional que não seja de seu quadro técnico permanente, a mesma deverá apresentar Certidão de Registro, além do vínculo empregatício com a empresa, ficando certo, que a comprovação do vínculo trabalhista do profissional, que compõe o quadro permanente da empresa, poderá ser efetuado por outras formas em Lei admitidas.

12.6.1.3 O contrato de prestação de serviço, deverá conter firma reconhecida do contratante ou carteira assinada (CLT), ficando certo, que a comprovação do vínculo trabalhista do profissional, que compõe o quadro permanente da empresa, poderá ser efetuado por outras formas em Lei admitidas.

12.6.1.4 Declaração assinada pelo Representante indicado pela empresa, afirmando que reconhece as condições dos locais da execução de serviços, objeto desta licitação, comprometendo-se a cumprir todas as determinações do presente edital.

12.6.1.5 Apresentar profissional de nível superior da área de engenharia, sendo Engenheiro Florestal e/ou Agrônomo, como responsável técnico respeitadas também, as exigências contidas no item 12.6.1.4.

12.6.1.6 A visita técnica ao local da prestação de serviço é opcional.

12.6.2 prover os serviços ora contratados, de forma adequada em todos os níveis de trabalho;

12.7 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.7.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

57

040/000027/23



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessoria Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane</i>	FOLHA: 582
--------------------------------	---------------------	----------------------------	---------------

Assessoria Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - Fone: 124.500-500

12.8 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.8.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.8.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.8.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

CÓPIA

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser sanados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.



Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SA-CONSER

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane</i>	FOLHA: 583
--------------------------------	---------------------	----------------------------	---------------

Débora Ferreira Maciel
Assessora-Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SA-CONSER - Fone: 124.5500-50

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

14.1.1. No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente instrumento contratual.

14.3. O MUNICÍPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.5 - O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.6 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

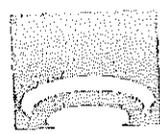
14.7.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.7.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes,

CÓPIA



PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane Neves P. Bittencourt</i>	FOLHA: 584
--------------------------------	---------------------	---	---------------

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora-Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Denise Carvalho Magalhães
Assessora-Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;
- 16.2 fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 16.3 - exercer a fiscalização do contrato;
- 16.4 - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1 conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 17.2 prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;
- 17.3 prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 17.4 iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 17.5 comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 17.6 responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 17.7 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 17.8 observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

CÓPIA



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/000027/23

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Roseane Neves P. Bittencourt</i> Assessoria Secretária de Infraestrutura e Logística SECONSER	FOLHA: 585
--------------------------------	---------------------	---	---------------

17.9 elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

17.10 manter em estoque um mínimo de ferramentas e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

17.11 manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.12 cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

17.13 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

17.14 executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;

17.15 manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;

17.16 selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como colocar para a prestação dos serviços de motorista, somente pessoas detentoras de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E";

17.17 colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento "Ordem de Serviço" o pessoal necessário à sua execução;

17.18 apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;

17.19 prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

17.20 fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRANTE;

17.21 comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

17.22 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

17.23 diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

17.24 registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e



PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: Rosaane Neves D Bittencourt Assessoria Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	FOLHA: 586
--------------------------------	---------------------	--	---------------

17.25 manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

17.26 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com ferramentas e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.27 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.28 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.29 Cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

17.30 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

17.31 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

17.32 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA

17.33 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

17.34 As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes

17.35. As licitantes deverão aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA <i>Maria</i>	FOLHA: 58+
--------------------------------	---------------------	-------------------------	---------------

Assessoria Nieves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

Denise Maria do Nascimento
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - 2011 - Matr.: 124.518-50

18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

18.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 12 (doze) meses, contados da data do envio da Ordem de Início de Serviços, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

19.1.1 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições do Termo de Contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviço será executada nos logradouros públicos do Município de Niterói, de acordo com a Ordem de Serviço emanada pelo setor competente.

CÓPIA

20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

20.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

2

PREFEITURA
NITERÓICONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Normal</i>	FOLHA: 588
--------------------------------	---------------------	---------------------------	---------------

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 90 (dias) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

20.3.1 O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil nem ética profissional a eles relativos pela perfeita execução do Contrato.

20.4 A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.5 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

21 - DA RESPONSABILIDADE

21.1 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

21.2 A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

21.3 A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CÓPIA

040.00002.1123



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

60

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA <i>Manuf.</i>	FOLHA: 539
--------------------------------	---------------------	--------------------------	---------------

21.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 17.4.

21.6 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

21.7 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

21.8 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da CONTRATADA a CONTRATANTE, não existindo portanto, qualquer relação de pessoalidade;

21.9 manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

21.10 ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

21.11 arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

21.12 a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da contratação, não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado.

21.13 não subcontratar o objeto da presente licitação.

21.14 Se cadastrar na NITFISCAL, para emissão da nota fiscal do município de Niterói para os pagamentos mensais, conforme o item 18.2.

21.15 A(s) firma(s) vencedora(s) deverá(ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos decorrentes da presente prestação de serviços, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 2

040/000027/23



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Manutenção</i>	FOLHA: 590
--------------------------------	---------------------	-------------------------------	---------------

PROGRAMAS DE TRABALHO: 260104.122.0001.2774 e 26015.452.0104.2279

FONTES: 100, 107 e 108

NATUREZA DE DESPESA: 339039

As notas de empenho serão emitidas pela SEPLAG oportunamente.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

22.2 O pagamento do valor a ser efetivado pelo Contratante a Contratada será realizado de forma mensal, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação das faturas devidamente atestadas, e com a comprovação de Regularidade Fiscal dos encargos tributários da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada (Decreto nº 8.138/99, art.1º, inciso III); comprovação de pagamento do ISS ao Município de Niterói (Decreto nº 8.138/99, art.1º, inciso IV); comprovação de pagamento mensal da Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei Federal nº 8.212/91, art. 31, Lei Federal nº 8.666/93, art. 71, parágrafo segundo, com nova redação dada pela Lei nº 9.032/95 e Decreto nº 8.138/99, art. 1º, Regularidade Trabalhista, através da Certidão de Débito Trabalhista (Lei nº 12.440/2011, art. 642-A). será efetuado, através de processo, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura da prestação do serviço, devidamente atestada por 02 (dois) servidores da SECRETARIA.

CÓPIA

22.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

22.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no endereço _____, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato. As notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas a fiscalização da Secretaria, para serem atestadas após a verificação da realização do serviço. As medidas dos serviços serão efetuadas mensalmente, tendo por base os serviços efetivamente realizados, dentro do desembolso máximo previsto, contados a partir da Ordem de Início, expedida pela Secretaria. Nenhum pagamento isentará a CONTRATANTE das responsabilidades contratuais, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados.

040/000027/23



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

Roseane Alves P. Bittencourt
Assessor - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA <i>Lucas</i>	FOLHA: 591
--------------------------------	---------------------	-------------------------	---------------

22.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: XXXXX, Inscrição Estadual: Isento, endereço: _____, Telefone: (21) _____

22.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

22.9 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

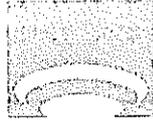
22.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

22.12 – A apresentação dos documentos contidos no item 22.3 é essencial para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do Contrato, devendo ser exigida antes do pagamento de cada parcela contratual. *[assinatura]*

040/000027/23

Lucas José da Fonseca Marins
Assistente Administrativo - SSIN/LOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

69



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ilves P. Bittencourt
Assistente Subsecretaria de
Infracostrutura e Logística
SECONSER

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Norma</i>	FOLHA: 592
--------------------------------	---------------------	--------------------------	---------------

22.13 - Todas as solicitações de cobranças deverão ser instruídas como original e cópia da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, da medição, de cópia do Contrato e/ou Ordem de execução de Serviço e de Termos Aditivos, se houver, e da Nota de Empenho.

22.14 O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

22.15 - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela SECONSER, será efetuado com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP. Os itens novos não constantes no Sistema de Custos da EMOP, ou de outro sistema de orçamentação referencial, terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

22.16 O prazo decadencial convencionado para o contratado solicitar o pagamento de reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da SECONSER, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CÓPIA

23 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

23.1 - Na hipótese de rejeição, bem como na hipótese da firma vencedora deixar de prestar o serviço adjudicado, é facultado à Comissão de Pregão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro.

23.2 - O licitante vencedor deverá atender às especificações de que trata a proposta apresentada pela Prefeitura Municipal de Niterói, assim como obedecer rigorosamente à execução dos serviços, conforme exigências previstas neste Ato Convocatório, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

23.3 - O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriunda da prestação do serviço, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

23.4 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a Prefeitura Municipal de Niterói convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

23.5 - A execução dos serviços prestados pela contratada serão precedidas por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:

- Localização
- Especificações *de*

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: Mara P. Bittencourt	FOLHA: 593
--------------------------------	---------------------	---------------------------------	---------------

Kristiane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

- Quantificação
- Prazo de execução

23.5.1 – As medições dos serviços deverão conter o nome/número de cada Ordem de Serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo.

23.6 - A contratada se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002;

24 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

24.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

24.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

COPIA

24.2 - DOS RECURSOS

24.2.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

24.2.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.2.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.2.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: Ronap	FOLHA: 594
--------------------------------	---------------------	-------------------	---------------

25.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução em parte, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

25.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

25.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

25.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

COPIA

040/000027/23



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

70

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Novas</i>	FOLHA: 595
--------------------------------	---------------------	--------------------------	---------------

Roseane Mendes R. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

26 - DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Eletrônico.

27.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.3 - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

27.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

2

040/000027/23



PREFEITURA NITERÓI

CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

Roseane Alves P. Bittencourt
Assessoria - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Novas</i>	FOLHA: 596
--------------------------------	---------------------	--------------------------	---------------

disputa entre os interessados.

27.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

27.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o dia do término.

27.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

27.14 - A proponente que vier a ser vencedora do certame, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CÓPIA

27.15 - As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.

27.16 - A participação nesta licitação implicará no pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que, na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 9.614/05 e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo a decisão ratificada pelo Secretário Municipal de Administração, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

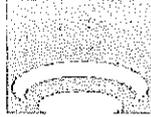
27.17 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.18 - As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas.

27.19 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio e ratificação da Autoridade Superior.

27.20 Integram este edital os seguintes anexos: 2

040/000027/23



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Marins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

72

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Lucas José da Fonseca Marins</i>	FOLHA: 57+
--------------------------------	---------------------	---	---------------

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

- Anexo I - Termo de Referência do Objeto e Projeto Básico.
 Anexo II - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
 Anexo III - Modelo Proposta de Preço.
 Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
 Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.
 Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.
 Anexo VII - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.
 Anexo VIII - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.
 Anexo - IX - Anexo Minuta Contratual.
 Anexo X - Planilha de Especificações do Serviço

27.21 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

27.22 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

27.23 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 28 de NOV de 2017.

Dayse Nogueira Monassa

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária de Conservação e Serviços Públicos

23

040/000027/23

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40



PRÉFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rosângela Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Area</i>	FOLHA: 548
--------------------------------	---------------------	-------------------------	---------------

ANEXO I

CÓPIA

Processo: 040/001.199/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: <i>Manutenção das áreas verdes P. Bittercourt</i>	Folha: 599.
--------------------------------------	----------------------------	--	-----------------------

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS
1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando, a revogação do processo administrativo nº 040/2348/2015, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo TCE 827.935-1/16 (item 03), voto CG 7.

Considerando, o desafio em atender, com qualidade e segurança, as expectativas dos milhares de visitantes, que por diferentes motivações e ansios, estão cada vez mais à procura das áreas naturais protegidas;

Considerando, a sua difusão como opção de lazer resultando no aumento das expectativas dos visitantes e da sociedade de modo geral;

Considerando, a importância das unidades de conservação e o serviço a ser prestado à sociedade, que tem como premissa, manter as infraestruturas físicas adequadas à recepção, à visitação e o estado de conservação das áreas principais de circulação, e trilhas, no intuito de atender a gestão, resultando no bom funcionamento;

Cabe frisar, que as justificativas constantes neste Termo, no Projeto Básico e os quantitativos dos serviços a serem prestados, foram apontados por esta Seconser, com base em dados concretos (Ordem de Serviço), emitidas nos 3 (três) últimos anos, conforme demonstra relatório em anexo; (meio digital)

Os quantitativos requeridos pela Seconser retrata fielmente a rotina diária desta Secretaria e as necessidades permanentes do Município;

Portanto, solicito a contratação de empresa para apoio aos serviços de manutenção e conservação, de forma contínua, nas áreas verdes, parques e jardins, sendo essa uma atividade essencial para a Prefeitura Municipal de Niterói.

2 - OBJETO:

O Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste pregão compreendem implicitamente de apoio a execução das atividades relacionadas com o bom estado de funcionamento dos logradouros públicos cuja demanda seja superior a disponibilidade de meios existentes na Prefeitura Municipal de Niterói.

A empresa executará de forma direta ou auxiliará na execução de:

1. Operação de veículos automotores leves e pesados incluindo tratores e reboques montados sobre rodas;
2. Preparo de concreto e argamassa;
3. Obstrução e desobstrução de logradouros públicos quando de realização de obras;
4. Carga e descarga de material de obra em logradouro público;
5. Quando da ocorrência de alguma calamidade pública resultante de enchentes, a empresa fica obrigada a prestar os serviços objeto desta licitação, em caráter de urgência, em qualquer horário e dia da semana, inclusive feriados.
6. Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusivo escoramento e esgotamento;
7. Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade, em becos de até 2,00m de largura com impossibilidade de entrada de caminhão ou

Processo: 040/001.199/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: RUBRICA	Folha: 600
--------------------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------

equipamento motorizado para retirada do material, em favelas, exclusive escoramento e esgotamento;

8. Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra, escombros, etc), compreendendo tempos para carga, descarga e manobras do caminhão basculante a óleo diesel, de 8t e do equipamento dumper de 18HP e 1000, empregando 2 serventes na carga;
9. Remoção de pichação de monumentos históricos de argamassa, ferro, bronze, mármore, granito, aço corten, pintura automotiva, resina, etc, exclusive retirada e transporte;
10. Solda de topo, descendente, em chapa de aço chanfrada de 3/16" de espessura, para serviço de assentamento de tubulação ou peça de aço, utilizando conversor movido a óleo diesel;
11. Corte com maçarico manual de oxiacetileno, em chapa de aço na espessura de 1/4";
12. Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: café da manhã, vale alimentação, vale transporte, EPI, uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já consideradas;
13. Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno;
14. Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore;
15. Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade;
16. Rega de jardim ou gramado, com esguicho, usando água local canalizada;
17. Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano);
18. Varredura em gramados (104 vezes por ano);
19. Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas;
20. Caciação interna ou externa sobre superfície lisa, em duas demãos, adicionando fixador;
21. Repintura interna ou externa sobre madeira em bom estado com tinta sintética alquídica de uso geral, inclusive lixamento, limpeza e duas demãos de acabamento na cor existente;
22. Pintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de tinta antióxido e duas demãos de acabamento;
23. Repintura interna ou externa sobre ferro em bom estado, com tinta grafite em duas demãos após lixamento leve, limpeza, desengorduramento e fundo anticorrosivo na cor laranja de secagem rápida, ou utilizar diretamente sobre o metal tinta grafite de dupla ação;
24. Repintura com tinta látex, classificação econômica (NBR 15079), para interior, sobre superfície em bom estado e na cor existente, inclusive limpeza, leve lixamento com lixa fina, uma demão de selador e uma de acabamento.

A prestação dos serviços não acarretará subordinação dos prepostos à administração, nem haverá relação de pessoalidade. Assim, não haverá, em hipótese nenhuma, vínculo entre os empregados da CONTRATADA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI.

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato, através de seus empregados regularmente contratados, em número suficiente para tal, com qualificação profissional comprovada, em boas condições de saúde e capacidade física e mental.

A CONTRATADA obriga-se a manter, junto a companhia de seguro idônea, seguro de responsabilidade civil de forma a cobrir os casos em que, durante a vigência ou em virtude de

040/000027/23

PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

Processo nº 040/000027/23
Assessoria de Planejamento e Logística
SECONSER

Processo: 040/001.199/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: Koua P. Brittencourt	Folha: 601
--------------------------------------	----------------------------	---	----------------------

execução de contrato, possa ter demandada ou incorrer por ação, omissão voluntária ou culpa, nos termos da legislação cível que rege os atos ilícitos.

A CONTRATADA obriga-se ainda a exibir a correspondente apólice e os comprovantes de pagamento sempre que solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI.

4 - DOS UNIFORMES / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL / FERRAMENTAS:

A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPI, ferramentas (pá, enxada e carrinho de mão) e uniformes.

5 - CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

BASE DE DADOS - TABELA EMOP - 02/2017.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação vigente.

7- PROGRAMA DE TRABALHO:

7.1- A presente despesa ocorrerá pelas fontes 100 e 108 com reserva inicial nas seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0001.2774 FONTES: 100 NATUREZA DE DESPESA: 339039

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0104.2279 FONTES: 108 NATUREZA DE DESPESA: 339039

PROGRAMA DE TRABALHO: 26015.452.0104.2279 FONTES: 107 NATUREZA DE DESPESA: 339039

8 - MODALIDADE E TIPO:

PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei 10.520/2002- MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor global estimado.

9 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Valdir Fernandes - Matrícula 240323-1
Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
Leandro Cecchetti - Matrícula 124307-70

Designados para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fará parte integrante do Edital, o seguinte texto:

A execução dos serviços prestados pela contratada serão precedidas por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:

- Localização
- Especificações
- Quantificação
- Prazo de execução

As medições dos serviços deverão conter o nome / número de cada Ordem de Serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo.

10 - VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES:

R\$ 7.197.162,48 (sete milhões, cento e noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Processo: 040/001.199/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: <i>Lucas José da Fonseca Martins</i> Assessoria - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	Assinatura: <i>602</i>
-------------------------------	---------------------	---	---------------------------

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta dias úteis) sendo em até 12 parcelas mensais, de acordo com as entregas contadas do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos serviços e da apresentação do documento fiscal.

11.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregues e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).

11.3 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.
- 12.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
- 12.3. Exercer fiscalização sobre a presença dos empregados da CONTRATADA.
- 12.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições que ensejaram sua contratação.
- 12.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através do responsável ou supervisor por ela credenciado.
- 12.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.
- 12.7. Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no contrato.
- 12.8. Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embarçar ou dificultar os serviços de fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 12.9. Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.
- 12.10. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.
- 12.11. Estabelecer local apropriado para guardar os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, armários, prateleiras, tapumes, etc, necessários à guarda dos mesmos.
- 12.12. Fica terminantemente vedado o uso desses locais como alojamento ou moradia de pessoal ou com fim diverso do permitido, meso que transitório.
- 12.13. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. Fornecer a mão-de-obra necessárias aos serviços contratados, uniformizados, identificados e com todas as ferramentas de uso individual necessária.
- 13.2. Indicar formalmente responsável ou supervisor devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.
- 13.3. Solicitar, sempre que necessário, até às 14:00 horas do dia imediatamente anterior à realização dos serviços, autorização por, correio eletrônico ou entregue pessoalmente na



Processo: 040/001.199/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: RUBRICA	Folha: 603
--------------------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------

- sala da fiscalização do contrato, para trabalhar em finais de semana ou feriados ou fora do horário de expediente, justificando o fato enviando a relação contendo o nome dos profissionais envolvidos e locais em que trabalharão com respectivos horários.
- 13.4. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.
 - 13.5. Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que contrair com vistas a execução dos serviços excluindo, desde já, a responsabilidade solidária da CONTRATANTE por tais dívidas.
 - 13.6. Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.
 - 13.7. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessária ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores, inclusive para atendimento em casos de emergência.
 - 13.8. Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.
 - 13.9. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
 - 13.10. Apresentar a CONTRATANTE, previamente ao início dos trabalhos, uma relação dos profissionais indicados a execução do contrato, anexando as comprovações exigidas quanto à escolaridade, qualificação profissional e experiência;
 - 13.11. Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.
 - 13.12. Atender a quaisquer serviços de urgência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.
 - 13.13. Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços discriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.
 - 13.14. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.
 - 13.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.
 - 13.16. Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados, fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.
 - 13.17. Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.
 - 13.18. Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços. 2.

Processo: 040/001.199/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: Roseane Neves F. Bittencourt Assessora Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER	Folha: 604.
--------------------------------------	----------------------------	---	-----------------------

- 13.19. Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatórios, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.
- 13.20. Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale- transporte, vale-alimentação e outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.
- 13.21. Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas.
- 13.22. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fisais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- 13.23. Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.
- 13.24. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- 13.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 13.26. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.
- 13.27. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.
- 13.28. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 13.29. Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.
- 13.30. Manter atualizado o "Diário e Ocorrências" onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto.
- 13.31. Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou

Processo: 040/001.199/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica: Rosângela Alves Brito	Folha: 605
--------------------------------------	----------------------------	--	----------------------

outras normas pertinentes.

- 13.32. Fornecer a CONTRATANTE e manter cópia arquivada até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, exceto para o cargo de auxiliar de serviços gerais, devidamente assinado pelo responsável ou supervisor, contendo a discriminação dos serviços executados o mês, incluindo a data dos mesmos;
- 13.33. Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART a CONTRATANTE.
- 13.34. Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.
- 13.35. Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:
- 13.36. Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.
- 13.37. Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.
- 13.38. Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.
- 13.39. Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.
- 13.40. Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurado sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- 13.41. Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 13.42. Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.
- 13.43. Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.
- 13.44. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a fiscalização do contrato.
- 13.45. Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.
- 13.46. Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.
- 13.47. Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.
- 13.48. Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando livro específicos as principais ocorrências.
- 13.49. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.

040/000027/23



CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

Roseana Neves de Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER

81

Processo: 040/001.199/2017	Data: 12/06/2017	Rubrica:	Folha: 606
--------------------------------------	----------------------------	-----------------	----------------------

- 13.50. A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.
- 13.51. A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

Niterói, 28 de novembro de 2017.

MARCELO SERIEIRO
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária de Conservação e Serviços Públicos

CÓPIA

040/000027/23



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

82

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: EOL
--------------------------------	---------------------	-----------------

Rosângela Neves
Assessoria - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PROJETO BÁSICO CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

PROJETO BÁSICO

Serviços de manutenção de áreas verdes, praças e jardins.

O presente documento configura-se no "Projeto Básico", em atendimento ao quanto dispõe o artigo 6º, IX, Lei nº 8.666/93; e Artigo 1º§, 2º, XXVI, Portaria Interministerial nº 507/2011, e o Artigo 9º, § 2º, Decreto nº 5450/05, Decreto nº 7892/13, 5º e 6º.

Neste "Projeto Básico" serão discriminados, de forma detalhada, o objeto a ser contratado, os serviços a serem executados, sua frequência e sua periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informação a serem prestadas e controles a serem adotados.

1. Do Objeto

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, para auxílio na operação de conservação e manutenção das vias municipais, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no presente Projeto Básico, e no instrumento convocatório.

2. Do Prazo

O contrato a ser firmado tem um prazo total de 12 meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma prevista do art. 57,II, da Lei Federal 8666/93.

3. Dos serviços

O contrato a ser firmado, que tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia acima mencionado, no Município de Niterói, sendo executado de acordo com as seguintes condições gerais.

A empresa contratada deverá realizar os serviços discriminados e programados com número mínimo de funcionários necessários e definidos em cada seção.

Os funcionários em gozo de férias, INSS, faltosos ou quaisquer outros motivos impeditivos de execução dos serviços, deverão ser substituídos imediatamente, num prazo de 24 horas, como forma de garantir a eficiência e boa execução do serviço.

040/000027/23



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Marins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

12/06/2017

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: RUBRICA
--------------------------------	---------------------	---------------------

Todos os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se, diariamente, uniformizados, portando o equipamento de segurança adequado e munido de crachá de identificação para acesso a unidade municipal.

O controle de frequência deverá ser de forma digitalizada, onde a contratada deverá fornecer acesso a este a qualquer tempo em que SECONSER julgue necessário, além de fornecer relatório diários de frequência, lotação e os dados pertinentes ao funcionário.

A execução dos serviços prestados pela contratada serão precedidas por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:

- Localização
- Especificações
- Quantificação
- Prazo de execução

As medições dos serviços deverão conter o nome /número de cada Ordem de Serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo.

SECÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREA VERDES, PRAÇAS E PARQUES

II LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E PARQUES -A contratada deverá executar os seguintes serviços:

- Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento;
- Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade, em becos de até 2,00m de largura com impossibilidade de entrada de caminhão ou equipamento motorizado para retirada do material, em favelas, exclusive escoramento e esgotamento;
- Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra, escombros, etc), compreendendo tempos para carga, descarga e manobras do caminhão basculante a óleo diesel, de 8t e do equipamento dumper de 18HP e 1000, empregando 2 serventes na carga;
- Remoção de pichação de monumentos históricos de argamassa, ferro, bronze, mármore, granito, aço corten, pintura automotiva, resina, etc, exclusive retirada e transporte;
- Solda de topo, descendente, em chapa de aço chanfrada de 3/16" de espessura, para serviço de assentamento de tubulação ou peça de aço, utilizando conversor movido a óleo diesel;
- Corte com maçarico manual de oxiacetileno, em chapa de aço na espessura de 1/4";
- Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: café da manhã, vale alimentação, vale transporte, EPI, uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes,



040/000027/23

PREFEITURA

NITERÓI

FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOSLucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo
SECONSERV
Niterói - RJ
124620-408
60911PROCESSO Nº
040/001199/2017DATA:
12/06/2017

RUBRICA:

Niterói

móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já consideradas;

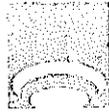
- Plantio de grama em placas, tipo são carlos, batatais, larga e santo agostinho, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno;
- Plantio de árvore isolada até 2,00m de altura, de qualquer espécie, em logradouro público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclusive o fornecimento da árvore;
- Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade;
- Rega de jardim ou gramado, com esguicho, usando água local canalizada;
- Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano);
- Varredura em gramados (104 vezes por ano);
- Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas;
- Caição interna ou externa sobre superfície lisa, em duas demãos, adicionando fixador;
- Repintura interna ou externa sobre madeira em bom estado com tinta sintética alquídica de uso geral, inclusive lixamento, limpeza e duas demãos de acabamento na cor existente;
- Pintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de tinta antióxido e duas demãos de acabamento;
- Repintura interna ou externa sobre ferro em bom estado, com tinta grafite em duas demãos após lixamento leve, limpeza, desengorduramento e fundo anticorrosivo na cor laranja de secagem rápida, ou utilizar diretamente sobre o metal tinta grafite de dupla ação;
- Repintura com tinta látex, classificação econômica (NBR 15079), para interior, sobre superfície em bom estado e na cor existente, inclusive limpeza, leve lixamento com lixa fina, uma demão de selador e uma de acabamento.

I.II Periodicidade

- a) Serviços serão executados diariamente

II.II LOCAL DOS SERVIÇOS

- a- Praça de Santa Bárbara;
b- Praça César Tinoco;
c- Praça Getúlio Vargas;
d- Jardim São João;
e- Campo de São Bento;
f- Horto do Fonseca;
g- Horto do Barreto;
h- Praça do Sol;
i- Praça Lusitana;
j- Praça Dom Vitorino;



fls. 610
85

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Lucas</i>
--------------------------------	---------------------	--------------------------

Roseane Neves P. Pittercourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

- k- Praça Leoni Ramos;
- l- Praça da República;
- m- Praça do Rink;
- n- Praça do Vital Brasil;
- o- Praça do Largo do Marrom;
- p- Praça Duque de Caxias;
- q- Praça Dom Navarro;
- r- Praça do Viradouro;
- s- Praça do José Marti;
- t- Praça do Rádio Amador,
- u- Praça da Asa Delta;
- v- Praça do Largo da Batalha;
- x- Rótula do Cafubá;
- z- Praça das Gemeas;
- aa- Praça Alan Kardec;
- bb- Praça do Descobrimento;
- cc- Praça do Engenho do Mato;
- dd- Praça do Bairro Peixoto;
- ee- Parque da Cidade;
- ff- Praça do Soldado;
- gg- Praça Renascença.

CÓPIA

II.III Periodicidade

b) Serviços serão executados diariamente, sob programação.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

VI.I MANUTENÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS

- a – Executar poda de harmonização;
- b – Executar poda para liberação de sinalização e iluminação pública;
- c – Executar a supressão de árvores;
- d – Executar plantio de árvores;
- e – Executar destoca de árvores suprimidas;

VI.II Local dos Serviços

- a) Vias do Município de Niterói

VI.III Periodicidade

- d) Serviços serão executados diariamente *Z*



040/000027/23
PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

ps. 61
80

PROCESSO Nº
040/001199/2017

DATA:
12/06/2017

RUBRICA:

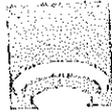
Novaf

Roseane Neves de Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

4. Apoio Operacional:

- Todos os serviços serão supervisionados e coordenados pela CONTRATANTE e deverão ser realizados sob responsabilidade da CONTRATADA em horário normal de expediente, ou em outros horários de acordo com a necessidade da SECONSER.
- Os serviços de manutenção conservação, têm por objetivo manter o sistema viário do município em condições regulares de uso, oferecendo ao usuário conforto e segurança, devendo ser executados em duas etapas:
 1. **Manutenção** – Execução de serviços destinados a correção de falhas ocorridas por desgastes e/ou ações de tempo e mal uso;
 2. **Conservação** – Execução dos serviços preventivos como objetivo de garantir a qualidade e durabilidade dos equipamentos urbanos municipais.
- Os serviços de manutenção **corretiva** têm por objetivo o restabelecimento dos sistemas urbanos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de ajustes com substituição de componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos.
- Todas as despesas decorrentes de aquisição de materiais/acessórios necessários a execução dos serviços serão de integral responsabilidade da CONTRATANTE
- Todos os equipamentos mecânicos necessários a realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE
- Todos as ferramentas de uso pessoal, bem como os equipamentos de proteção individual e uniformes, deverão ser fornecidos integralmente pela CONTRATADA sempre que for contatada a necessidade.
- Os funcionários da CONTRATADA destinados a execução dos serviços, serão transportados pela CONTRATANTE sem ônus a CONTRATADA.
- Os serviços de apoio a conservação e manutenção da cidade deverão ser executados diariamente, inclusive com horário noturno e de final de semana para turmas específicas conforme programação.
- A CONTRATADA deverá entregar diariamente relatório dos funcionários que prestarão serviços no contrato, com descrição de nome, função e equipe.

COPIA



Ass. 6/12
 89

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosângela Neves P. Bittencourt</i> Assessoria - Subsecretaria de Infraestrutura e Logística SECONSER
--------------------------------	---------------------	--

- Todos os funcionários destinados a execução do contrato deverão portar uniforme, crachá e identificação para leitor eletrônico a fim de identificação e controle de presença.
- A CONTRATADA deverá instalar sistema eletrônico de monitoramento de presença e distribuição de pessoal, fornecendo acesso irrestrito pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços de manutenção e conservação, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.
- A CONTRATANTE deverá enviar relatório diário de serviços executados com registro fotográfico de todas as intervenções.
- O acompanhamento e/ou a execução dos serviços ficará a cargo dos profissionais cuja certidão de acervo técnico ou outras ensejou a qualificação técnica da CONTRATADA, quando de realização do processo de licitação.
- O caso de substituição do responsável técnico durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar o acervo técnico do (s) novo (s) profissional (is), para avaliação da CONTRATANTE.
- Caso a CONTRATANTE julgue necessária a realização de modificações no ato da execução dos serviços, oficiará a CONTRATADA para que proceda às devidas alterações, devendo esta promover os acertos no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, não implicando na descontinuidade dos serviços.
- A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente a prestação dos serviços, às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, em conformidade com a legislação em vigor.
- A subcontratação prevista no subitem anterior não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada, não cabendo a esta demandar contra a Procuradoria Municipal por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a empresa
- A CONTRATADA ficará responsável pela qualidade dos serviços, inclusive nos casos de subcontratação.

CÓPIA

5. Suporte Operacional e de Infraestrutura *22*

PROCESSO Nº
040/001199/2017

DATA:
12/06/2017

RUBRICA
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

- O contrato compreende a execução de tarefas de apoio aos serviços administrativos da CONTRATANTE, a serem realizadas dentro ou fora das dependências da sede da SECONSER.

6. Obrigações da Contratante

- Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
- Exercer fiscalização sobre a presença dos empregados da CONTRATADA.
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições que ensejaram sua contratação.
- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através do responsável ou supervisor por ela credenciado.
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.
- Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no contrato.
- Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embaraçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.
- Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.
- Estabelecer local apropriado para guardar os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, armários, prateleiras, tapumes, etc, necessários à guarda dos mesmos.
- Fica terminantemente vedado o uso desses locais como alojamento ou moradia de pessoal ou com fim diverso do permitido, meso que transitório. *Zr*

CÓPIA

040/000027/23



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

Lucas José da Fonseca Marins
Assistente Administrativo - SSINLOG
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

Ass. 614
87

PROCESSO Nº
040/001199/2017

DATA:
12/06/2017

RUBRICADO
Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora-Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

- Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fatos que, a seu critério, exijam medidas correlivas por parte daquela.

7. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA se obriga a:

- Fornecer pessoal necessário aos serviços contratados, uniformizados, identificados e com todas as ferramentas de uso individual necessária.
- Indicar formalmente responsável ou supervisor devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.
- Solicitar, sempre que necessário, até às 14:00 horas do dia imediatamente anterior à realização dos serviços, autorização por, correio eletrônico ou entregue pessoalmente na sala da fiscalização do contrato, para trabalhar em finais de semana ou feriados ou fora do horário de expediente, justificando o fato enviando a relação contendo o nome dos profissionais envolvidos e locais em que trabalharão com respectivos horários.
- Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma metódica e constante.
- Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que contrair com vistas a execução dos serviços excluindo, desde já, a responsabilidade solidária da CONTRATANTE por tais dívidas.
- Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.
- Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessária ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores, inclusive para atendimento em casos de emergência.
- Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

CÓPIA

Ms. 615
90
Rosaire Neves
Assessoria Subsecretaria de
Estrutura e Logística
CONSER

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA
--------------------------------	---------------------	---------

- Apresentar a CONTRATANTE, previamente ao início dos trabalhos, uma relação dos profissionais indicados a execução do contrato, anexando as comprovações exigidas quanto à escolaridade, qualificação profissional e experiência;
- Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.
- Atender a quaisquer serviços de urgência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.
- Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços discriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.
- Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.
- Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados, fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.
- Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.
- Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.
- Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatórios, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.
- Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale- transporte, vale-alimentação e outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.

CÓPIA



040/000027/23
PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Marins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

Handwritten initials and number 91

PROCESSO Nº
040/001199/2017

DATA:
12/06/2017

RUBRICA

Handwritten signature and stamp:
Roseane Neves P. Pittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

- Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas.
- Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.
- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.
- Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.
- Manter atualizado o "Diário e Ocorrências" onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto. *z*

COPIA



040/000027/23
PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Marins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

Assessoria - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER
RUBRICA
Rosângela S. P. Bittencourt
Assessoria - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PROCESSO Nº
040/001199/2017

DATA:
12/06/2017

RUBRICA

- Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou outras normas pertinentes.
- Fornecer a CONTRATANTE e manter cópia arquivada até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, exceto para o cargo de auxiliar de serviços gerais, devidamente assinado pelo responsável ou supervisor, contendo a discriminação dos serviços executados o mês, incluindo a data dos mesmos;
- Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a CONTRATANTE.
- Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.
- Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:
- Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.
- Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.
- Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.
- Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.
- Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurado sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.
- Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.
- Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.

CÓPIA



10/16
93

Roseane Neves P. Battencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICADO
--------------------------------	---------------------	-----------

- Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.
- Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a fiscalização do contrato.
- Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.
- Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.
- Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.
- Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando em livro específico as principais ocorrências.
- A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.
- A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.
- A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002;

CÓPIA

8. Planilha de Custos

O levantamento dos custos foi baseado no Catálogo de Referência da EMOP, com data base de 02/2017.

Para composição dos custos, considerando que o material e os equipamentos necessários para execução e transporte de pessoal e de responsabilidade da CONTRATADA, foram retirados da composição do valor unitário.

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Amap</i>	FOLHA:
--------------------------------	---------------------	-------------------------	--------

Amap
Roseane Neves Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

ANEXO II - MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ

(número de inscrição), sediada

(endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade
de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é
() MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para
efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §
4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente
certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local), _____ de _____ de 20____.

CÓPIA

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/000027/23



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Marins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SEGONSER - PMN Matr. 124620-40

520
73

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: Normal	FOLHA: 620
--------------------------------	---------------------	--------------------	---------------

ANEXO III - MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento convocatório.</p>	12	CÓPIA	
	RS			

Valor total do lote: R\$ _____



040/0000027/23

PREFEITURA

NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

96

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Lucas José da Fonseca Martins</i>	FOLHA: <i>621</i>
--------------------------------	---------------------	--	----------------------

Rosângela Neves P. Bittencourt
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

(em algarismos)

(por extenso) _____

- Optante pelo Simples Nacional
- Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição 5de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

CÓPIA

040/000027/23



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Mar
Assistente Administrativo - SSINL
ECONSER - PMN Matr. 124620-4

97

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Ronal</i>	FOLHA: <i>6/11</i>
--------------------------------	---------------------	--------------------------	-----------------------

ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
 _____ (número de inscrição), sediada
 _____ (endereço completo), por intermédio de seu
 representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE
 da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme
 disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário
 Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de
 dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer
 trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

CÓPIA

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

040/000027/23



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Marins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

98

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Marins</i>	FOLHA: 623
--------------------------------	---------------------	---------------------------	---------------

ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
 _____ (número de inscrição), sediada
 _____ (endereço completo), por intermédio de seu
 representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE
 da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que
 não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

CÓPIA

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

040/000027/23



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

99

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Lucas</i>	FOLHA: <i>624.</i>
--------------------------------	---------------------	--------------------------	-----------------------

Roselyne Mertes P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE SUPLICAÇÃO

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____ (endereço completo), DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 20_____

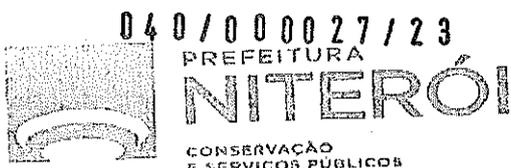
(Local)

CÓPIA

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

100

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - P/MN Matr. 124620-40



PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosa</i>	FOLHA: 025
--------------------------------	---------------------	-------------------------	---------------

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - P/MN Matr. 124620-40
Roselyne Neves P. Bittencourt
Assessoria - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins,
e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de
1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das
Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de
dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

CÓPIA

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)

60

Lucas José da Fonseca Martins
 Assistente Administrativo - SSINLOG
 SECONSER - PMN Matr. 124620-40

Lucas José da Fonseca Martins
 Assistente Administrativo - SSINLOG
 SECONSER - PMN Matr. 124620-40

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Lucas</i>	FOLHA: 626
--------------------------------	---------------------	--------------------------	---------------

ANEXO VIII - MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

A empresa _____, CNPJ
 (número de inscrição) _____,
 sediada no endereço _____ (endereço
 completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e
 Taxas do Município de Niterói.

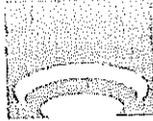
_____ de _____ de 20_____

(Local)

CÓPIA

 (Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

040/000027/23



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Marins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

102

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosa</i>	FOLHA: <i>1</i>
--------------------------------	---------------------	-------------------------	--------------------

ROSEANE NEVES P. BITTENCOURT
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

MINUTA CONTRATUAL - ANEXO IX

Contrato nº ___/___

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, PELA SECRETARIA DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, neste ato representado pela SECRETÁRIA DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-42 doravante denominada Secretária, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói - Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, na qualidade de contratada, _____, sociedade por ações, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, portador do RG Nº _____ e CPF Nº _____, assinados, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993, e demais normas e Leis que regem a matéria, na forma das cláusulas que seguem.

CÓPIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: Manoel
--------------------------------	---------------------	--------------------

Roseane Neves P. Bittencourt
Assessora - Subseção de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;
- prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

COPIA



040/0000027/23
PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

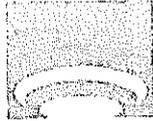
Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Assessoria</i>	FOLHA: 629
--------------------------------	---------------------	-------------------------------	---------------

- IX) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- X) manter em estoque um mínimo de ferramentas e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- XI) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- XII) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- XIII) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- XIV) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;
- XV) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;
- XVI) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como colocar para a prestação dos serviços de motorista, somente pessoas detentoras de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E";
- XVII) colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento " Ordem de Serviço" o pessoal necessário à sua execução;
- XVIII) apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;
- XIX) prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- XX) fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRATADA;
- XXI) comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- XXII) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- XXIII) diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

CÓPIA

040/000027/23



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Marins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

105

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Donal</i>	FOLHA: 630
--------------------------------	---------------------	--------------------------	---------------

XXIV) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade do pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e

XXV) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XXVI) A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com ferramentas e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

XXVII) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

XXVIII) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXIX) Cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002

XXX) A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

XXXI) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

XXXII) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

XXXIII) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

XXXIV) As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

XXXV) As licitantes deverão aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
CONSER - PMN Matr. 124620-40

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Royal</i>	FOLHA: 631
--------------------------------	---------------------	--------------------------	---------------

quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da presente prestação de serviços, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 260104.122.0001.2774 e 26015.452.0104.2279

FONTES: 100, 107 e 108

NATUREZA DE DESPESA: 339039

NOTA DE EMPENHO: A ser emitida pela SEPLAG em momento oportuno.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas nos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO *22*

040/000027/23



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SER - PMN Matr. 124620-40

Rosezairé Neves P. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SIA - DINSIS/SP

PROCESSO Nº
040/001199/2017

DATA:
12/06/2017

RUBRICA:

Rouca

FOLHA:

632

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do

COPIA

01

040/000027/23



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucas José de Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECUNSER - PMN Matr. 124620-40

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: Roxa	FOLHA: 633
--------------------------------	---------------------	------------------	---------------

CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da CONTRATADA a CONTRATANTE, não existindo portanto, qualquer relação de personalidade

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato. 72

COPIA

040/000027/23



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

Rosane Alves P. Bittencourt
Assessoria - Subsecretaria de
Instituição e Logística
SECONSER

109

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: Lomas	FOLHA: 634.
--------------------------------	---------------------	-------------------	----------------

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

COPIA

PARÁGRAFO NONO – O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

PARÁGRAFO - DÉCIMO - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela SECONSER, será feito com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP. Os itens novos não constantes no Sistema de Custos da EMOP, ou de outro sistema de orçamentação referencial, terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - prazo decadencial convencionado para o contratado solicitar o pagamento de reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da SECONSER, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA :DO REAJUSTE DO CONTRATO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do

040/C00027/23



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
CONSER - PMN Matr. 124620-40

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA <i>Lucas</i>	FOLHA: 636
--------------------------------	---------------------	-------------------------	---------------

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens "a", "b" e "c", será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

040/000027/23



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

PROCESSO Nº
040/001199/2017

DATA:
12/06/2017

RUBRICA:

Lucas

DATA:

6/3/2017

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para conhecimento, via Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, de acordo com o prazo e condições estabelecidas na Deliberação TCE Nº 280/2017, ENCAMINHANDO cópias dos documentos eventualmente solicitados do contrato até 2 (dois) dias úteis a partir nos prazos e condições definidos em Deliberação própria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CÓPIA

040/000027/23



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

Agência Niterói
Assessoria
Infraestrutura e Logística
SECONSER

FOLHA: 628

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Monassa</i>
--------------------------------	---------------------	----------------------------

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, ____ de ____ de ____.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

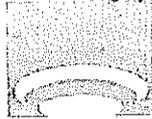
CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CÓPIA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

040/030027/23



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

Roseane Neves Bidencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

PROCESSO N° 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Rosa</i>	FOLHA: 639.
--------------------------------	---------------------	-------------------------	----------------

ANEXO X - ESPECIFICAÇÕES

CÓPIA

040/000027/23

Lucas José da Fonseca Marins
 Assistente Administrativo - SSIN/LOG
 SECONSER - PMN Matr. 12462049
 FÉLIX POR VÍDEO
 Assessor - Subsecretaria de
 Infra-estrutura e Logística
 SECONSER
 15

Processo: 010/001.199/2017 Data: 12/06/2017 Rubrica: *Lucas* Folha: *640*

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Para a confecção da Planilha foi utilizada a Tabela EMOP - DATA BASE FEVEREIRO/2017

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CODIGO	ELEMENTAR	QUANT. UNITÁRIA	UN	QUANT.	RELAÇÃO QUANT.XNOREM	VALOR ELEMENTAR	VALOR TOTAL
05.004.0000-0	Remoção do picheação de monumentos históricos de argamassa, ferro, bronze, mármore, granito, aço corten, pintura automotiva, resina, etc, exclusiva retirada e transporte	TARIFA DE FORNECIMENTO DE AGUA DA CEDAE AREA "0", INDUSTRIAL ENTRE 0 E 30 CUM3	037	0,10	M³	2.007,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		FITA CREPE, EM ROLO DE 25MMX50M	6023	0,26				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		CONJUNTO POLI. DE ALTA DENSIDADE 240L, COM 2 RODAS MACICAS DE BORRACHA	10051	0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		ACIDO CITRICO MONOHIDRATADO PA	13050	0,23				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		ACIDO TARTARICO L.P.A ACR, EMBALAGEM COM 2500G	13051	1,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		BICARBONATO DE AMONIA	13052	0,25				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL CONCENTRADO, DESENGORRIANTE, FRASCO 1250 ML	13054	0,60				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		TINTA REDUTOR A BASE POLIURETANO, LATA DE 0,5L, CORAL OU BRANCO	13055	0,60				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20004	10,00			20.070,00	R\$ 11,83	R\$ 237.428,10
		MAO-DE-OBRA DE MUSEOLOGO RESTAURADOS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20107	2,00			4.014,08	R\$ 37,35	R\$ 149.922,90
05.025.0025-1	Solda de topo, descendente, em chapa de aço charnada de 3/16" de espessura, para serviço de assentamento de tubulação ou peça de aço, utilizando conversor movido a óleo diesel	ELETRODO, PISOLDA DE ACO (AWS E-6015), IND PTIRAB EM SERRAL	322	0,64	M	1.003,50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		ESTRUT METAL, TUBUL. CONSTR. GERAL CHAPAS FINAS, 12MM 4MM					602,10	R\$ 12,44	R\$ 7.450,12
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20006	0,60				R\$ 12,44	R\$ 7.450,12
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	1,00			1.000,30	R\$ 17,50	R\$ 31.772,82
		MAQUINA DE SOLDA, DIESEL 33CV (C/P)	30831	0,40				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		MAQUINA DE SOLDA, DIESEL 33CV (C/D)	30823	0,80				R\$ 0,00	R\$ 0,00
05.020.0001-0	Corte com maçarico manual de oxigênio, em chapa de aço de espessura de 1/4"	OXIGENIO, EM GARRAFAS DE 0,3M3	03165	0,09	M³	12.042,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		ACETILENO EM CILINDRO DE 0,3M3	09171	0,62				R\$ 0,00	R\$ 0,00
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS ACETILENO EM CILINDRO DE 0,3M3	20006	0,65			602,10	R\$ 12,44	R\$ 7.400,12
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	0,10			1.204,20	R\$ 17,50	R\$ 21.181,80
05.100.0500-0	Unidade de referência para despesas dentro do cardápio da obra, tais como: café da manhã, vale alimentação, vale transporte, EPI, uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ARV, fotografias, uniformes, diários e demais itens que complementam as despesas à obra.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DESPESAS EVENTUAIS			UH	12.001,20		R\$ 23,04	R\$ 285.601,69
09.001.0001-1	Planta de grama em placas, tipo são carlos, batatala, farga e santa agostina, inclusive compra e armazenamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno	GRAMA EM PLACAS, TIPO BATATAIS, COM TRANSPORTE	09110	1,02	M²	40.140,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	1,02			40.042,80	R\$ 0,30	R\$ 304.043,46
09.002.0001-0	Planta de árvore isolada até 7,00m de altura, de qualquer espécie, em terreno público, inclusive transporte, terra preta simples e estaca de madeira (tutor), exclui-se o transporte da árvore	TERRA PRETA SIMPLES	00717	0,10	M³	2.007,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

PROCESSO Nº 040/001199/2017	DATA: 12/06/2017	RUBRICA: <i>Monassa</i>	FOLHA: 643
--------------------------------	---------------------	----------------------------	---------------

Roseane Nery S. Bittencourt
Assessora - Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 571 a 643 do Processo Administrativo nº 040/001199/2017 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações.

Niterói, 28 de 11 de 2017.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

CÓPIA

040/000027/23

Lucas José da Fonseca Marins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

**CONTRATO Nº 03/18
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A
TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E
MANUTENÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-42 doravante denominada Secretária, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia – Niterói – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, **TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, com sede na Rua Glisson Geraldo Guimarães, s/nº., Quadra B, Lote 01, Caixa D'Agua, Rio Bonito, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.737.751/0001-37, neste ato representada por seu sócio administrador, **UERLES DA SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, empresário; portador do RG nº 08.187.298, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 980.735.917-15, assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas e Leis que regem a matéria, na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CÓPIA

040/000027/23



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SEPLAN/GER. PLAN. Nº. 124620-40

129

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- II) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;
- III) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- V) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- VI) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- VII) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- VIII) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- IX) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- X) manter em estoque um mínimo de ferramentas e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

CÓPIA

129

040/000027/23

Lucas José da Fonseca Marins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

- XI) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- XII) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- XIII) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- XIV) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;
- XV) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;
- XVI) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como colocar para a prestação dos serviços de motorista, somente pessoas detentoras de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E";
- XVII) colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento "Ordem de Serviço" o pessoal necessário à sua execução;
- XVIII) apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;
- XIX) prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- XX) fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRATADA;
- XXI) comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- XXII) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- XXIII) diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- XXIV) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e
- XXV) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- XXVI) A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com ferramentas e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

COPIA

121

R

22

040/000027/23

Lucas José da Fonseca Marins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

XXVII) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

XXVIII) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXIX) Cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

XXX) A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

XXXI) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

XXXII) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

XXXIII) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

XXXIV) As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

XXXV) As licitantes deverão aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

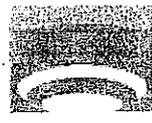
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a

040/000027/23

Lúcia Rosa da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da presente prestação de serviços, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 260115.452.0010.3017

FONTES: 108

NATUREZA DE DESPESA: 339039

CÓPIA

Com cobertura inicial, através da Nota de Empenho:000335/2018, no valor de R\$ 3.025.000,00 (três milhões e vinte e cinco mil reais), referente aos pagamentos de fevereiro a dezembro de 2018. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, não existindo portanto, qualquer relação de pessoalidade

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

123

040/000027/23

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
RECONSER - P.M.N. Mair. 124620-40



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente no Banco do Brasil, agência 1251-3, conta corrente nº 124723-9, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

CÓPIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, ramal: 227, até 48 (quarenta e oito) acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

(Handwritten mark)

2a

040/000027/23

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLO3
SECONSER - PMN Matr. 124620-40



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (índice geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO – O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

PARÁGRAFO - DÉCIMO - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela SECONSER, será feito com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP. Os itens novos não constantes no Sistema de Custos da EMOP, ou de outro sistema de orçamentação referencial, terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - prazo decadencial convencionado para o contratado solicitar o pagamento de reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da SECONSER, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

COPIA

R

CLÁUSULA DÉCIMA :DO REAJUSTE DO CONTRATO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

u

127

040/000027/23

Lucas José da Fonseca Marins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula

quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

040/000027/23



PREFEITURA
NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Mair. 124620-40

128

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

COPIA

R

040/000027/23

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

(2)



NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 01 de fevereiro de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

UERLES DA SILVA MACEDO

TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHA **LEANDRO ALVES CECCHI**

TESTEMUNHA **THOMÁS LUCAS DE O SOUZA**

CÓPIA

040/000027/23



Lucimar S. de Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 14391

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Matr. 124620-40

130

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

À TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

Vimos pela presente determinar a V. Sa. o início da prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, **sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico**, a partir de 05 de março de 2018.

COPIA

Niterói, 02 de março de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

QUINIA TERÇA, 8 DE JUNHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHOS DA SECRETARIA

EXTRATO Nº 14/2018 - Contrato nº 03/2018 - SECONSER, PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes; parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes conforme especificações constante no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento. **VERBA:** Natureza das Despesas: 339039. **Fonte:** 108, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.3017. **Nota de Empenho:** 9335/2018. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.300.000,00. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001199/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2017, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Seneiro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 124307-0.

EXTRATO Nº 13/2018 - Termo Aditivo nº 04/2018 ao Contrato nº 01/2014 - SECONSER, PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa AVTG ÔNIBUS BRASILEIRA LTDA. **OBJETO:** Prazo prorrogado a partir de 03 de janeiro de 2018, por mais 12 (doze) meses o prazo de validade do contrato ora aditado, do processo administrativo nº 040/00126/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 258.493,00 (duzentas e noventa mil e quatorzentos reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, bem como o processo administrativo nº 040/00126/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2018.

EXTRATO Nº 11/2018 - Contrato nº 02/2018 - SECONSER, PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP. **OBJETO:** Aquisição de saco de lixo reforçado. **VERBA:** Natureza das Despesas: 339030. **Fonte:** 100, Programa de Trabalho: 26.01.04.122.0145.4191. **Nota de Empenho:** 0303/2018. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 52.498,00. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001137/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2017, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Seneiro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 124307-0.

EXTRATO Nº 12/2018 - Contrato nº 04/2018 - SECONSER, PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação, manutenção, limpeza e drenagens do Município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes. **VERBA:** Natureza das Despesas: 339039. **Fonte:** 108, Programa de Trabalho: 26.01.17.512.0132.4044. **Nota de Empenho:** 0334/2018. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.989.876,87. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001196/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2018, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Seneiro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchetti, matrícula 124307-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TÁRIA SASDH Nº 035/2017, de 12/12/2017
- Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 40 - Os membros do COMDDEPI não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e de relevante valor social.

§ 1º - A cobertura e o provimento das despesas com o transporte, locomoção, estadia e alimentação, em exercício das funções em nome do Conselho não serão considerados como remuneração, sendo responsabilidade da verba administrada pelo COMDDEPI, autorizado pelo Plenário, desde que compatível com a disponibilidade financeira.

§ 2º - O orçamento do Conselho deve prever recursos financeiros para atender despesas relativas ao suporte que necessite com intérpretes e tradutores para eventos especiais, desde que o seu valor seja aprovado previamente pelo Plenário.

Art. 41 - O Presidente do Conselho, 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos representantes da sociedade civil conclamará as entidades para, no prazo de 30 (trinta) dias, promoverem a eleição dos novos membros do Conselho.

Art. 42 - Imediatamente após a posse, o novo Conselho se reunirá para escolha de comissão paritária, provisória, composta de 4 (quatro) membros que convocará nova reunião para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, eleger a Diretoria Executiva.

Art. 43 - Na hipótese de ocorrerem fatos que impeçam a substituição regular dos membros do Conselho, estes terão seu mandato prorrogado até a posse oficial dos novos Conselheiros.

Art. 44 - Os casos omissos do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 45 - O COMDDEPI, após aprovação desse Regimento, atuará junto aos poderes Executivo e Legislativo, visando a otimização da proposta orçamentária para o exercício vigente.

Art. 46 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos do COMDDEPI, de acordo com Art. 8º deste Regimento.

Art. 47 - Este Regimento Interno, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Portarias
Port. nº 134/2018 - Nomeia HEITOR PEREIRA MOREIRA para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, em vaga resultante da transformação do Decreto nº 12860/2017.

Port. nº 134/2018 - Nomeia RONALDO SENRA RAGONE para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Indústria Naval, Petróleo e Gás, em vaga da exoneração de Lucas Siqueira Nunes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 136/2018 - Conselheira-exonerada, e pedido, a cortar de 16 de janeiro de 2018, ELIANA GOMORY FREIRE ROCHA para exercer o cargo de Diretor Geral, DG, da Coordenadoria de Acessibilidade do Gabinete do Prefeito, em vaga da exoneração de Adriana de Quadros Mendes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 137/2018 - Aposenta RAMIRO LAURINDO, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 1221.866-7. Ref. Proc. Nº 20/24372017.

Port. nº 138/2018 - Aposenta CARLOS AUGUSTO FONTES, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 1229.638-2. Ref. Proc. Nº 20/2105/2017.

Port. nº 139/2018 - Aposenta LOURIVAL GOMES FILHO, Servente, nível 01, matrícula nº 121. Ref. Proc. Nº 20/2345/2017.

Port. nº 140/2018 - Torna insubstituente as Portarias nºs 1192 e 1196/2017, ambas

tb

Agência Administrativa

040/00126/2017

**NITERÓI**CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/000027/23

Lucas José da Fonseca Martins
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - PMN Matr. 124620-40

132

**TERMO ADITIVO 01/2018 AO
CONTRATO Nº 03/2018, QUE ENTRE SI
FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS, E DO OUTRO A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA TRINITY
COMÉRCIO SERVIÇOS E
MANUTENÇÃO LTDA., na forma abaixo:**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.^a DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETARIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa **TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Glisson Geraldo Guimarães, s/nº, Quadra B, Lote 01, Caixa D'Água, Rio Bonito, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.737.751/0001-37, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. **UERLES DA SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 08.187.298, expedida pelo DETRAN/RJ, regularmente inscrita no CPF nº 980.735.917-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/00847/2018, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação do Contrato prestação de serviços nº 03/2018, com fulcro no artigo 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula primeira do citado contrato de locação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - acréscimo de serviços: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o objeto do contrato ora aditado, a contar de 08/06/2018, conforme justificativas acostadas de fls. e despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Recursos Orçamentários: As despesas com a execução dos acréscimos de que trata a cláusula anterior, correrão por conta do Programa de Trabalho nº 260115.452.0010.3017, Elemento de Despesa nº 3390.39, Fonte 108, com cobertura inicial através nota de empenho nº 000335/2018, no valor de R\$ 3.025.000,00 (três milhões e vinte e cinco mil reais).

As notas de empenho complementares relativas ao referido pagamento, serão emitidas oportunamente.



NITERÓI

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

040/000027/23

Lucas José *Lucas José*
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER - Matr. 124620-40

133

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 824.881,06 (oitocentos e vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, 08 de junho de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos – SECONSER

CÓPIA

**TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS
E MANUTENÇÃO LTDA**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Thuanas L. O. Souza

201717718

18- Considera exonerada, a pedido, a contar de 18/06/2018, ANA RIBEIRO do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de

18- Considera nomeada, a contar de 18/06/2018, CAMILA LIMA DA SILVA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação, a cargo de Ana Lúcia Silva Ribeiro, acrescido das vagas na Comunicação Interna n° 01/09.

18- Torna insubsistente a Portaria n° 490/2018, publicada em 15 de

2018- Considera nomeada, a contar de 01/06/2018, JULIANA AMOS DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor de Apoio da Fundação Municipal de Educação, em vaga da exoneração de Jivieira Monteiro de Barros, acrescido das gratificações previstas na interna n° 01/09.

2018- Considera nomeado, a contar de 01/06/2018, PAULO JOSÉ ABREU para exercer o cargo de Supervisor de Protocolo, CC-4, da Fundação Municipal de Ensino, da Fundação Municipal de Educação, em vaga da exoneração de Danielle Dalbome de Moura, acrescido das vagas na Comunicação Interna n° 01/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DESPACHOS DO COORDENADOR DE ESTUDOS E ANÁLISE TRIBUTÁRIA
307843/18 - ELETE CARDOSO DE AGUIAR. - INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU.

306679/18 - COUTO PEREIRA ENGENHARIA LTDA. - DECIDO QUE, NO CASO SOB CONSULTA, A CONSULENTE NÃO PODE SER ENQUADRADA COMO SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL, POR APRESENTAR AS VEDAÇÕES CONTIDAS NO ART. 73-A, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS III, VII E VIII DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, DEVENDO CONTINUAR RECOLHENDO O ISS COM BASE NO MOVIMENTO ECONÔMICO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
ATO DO SECRETÁRIO
PORTARIA SEOP n° 014/2018, de 25 de junho de 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar Maurício Santos de Moraes, Subsecretário Administrativo, Matrícula 124.2477-0, como gestor e a Subsecretaria Operacional Ins Milena da Cunha Ramos, Matrícula 124.2869-0 e o Diretor Operacional Jorge Valdevino Queiroz, Matrícula 124.2471-0, como fiscais responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização do convênio 001/2017, entre o Estado do Rio de Janeiro, através da

Designar Maurício Santos de Moraes, Subsecretário Administrativo, Matrícula 124.2477-0, como gestor e a Subsecretaria Operacional Ins Milena da Cunha Ramos, Matrícula 124.2869-0 e o Diretor Operacional Jorge Valdevino Queiroz, Matrícula 124.2471-0, como fiscais responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização do convênio 001/2017, entre o Estado do Rio de Janeiro, através da

teza de que sirenes de evacuação e pluviômetros estão passando por vistorias e manutenções. Foi publicado no Diário Oficial de ontem um extrato de contrato entre a Secretaria Municipal de Defesa Civil e a empresa Squitter Equipamentos Profissionais do Brasil Ltda, no qual será iniciado um contrato por dois anos para operação e manutenção desses equipamentos.

Segundo o documento publicado, a operação e manutenção será da rede de pluviômetros e sirenes, sistemas de aquisição, transmissão e organização de dados, incluindo a disponibilidade de que sirenes de evacuação e pluviômetros estão passando por vistorias e manutenções. Foi publicado no Diário Oficial de ontem um extrato de contrato entre a Secretaria Municipal de Defesa Civil e a empresa Squitter Equipamentos Profissionais do Brasil Ltda, no qual será iniciado um contrato por dois anos para operação e manutenção desses equipamentos.

Segundo a Prefeitura Municipal de Niterói, a Defesa Civil possui 33 sirenes em localidades como Alarcão de Souza, Morto do Estado, e 51 pluviômetros, em localidades como Inguá e Engenheiro Paulo de Frontin. "Sempre que chove muito forte eu fico com medo de acontecer algum acidente, e acaba que o som contínuo gera um pânico por parte da população. Eu moro no bairro desde que nasci e sirene é até um aparelho novo para a gente, mas o problema sério acontece quando o som contínuo gera um pânico por parte da população. Eu moro no bairro desde que nasci e sirene é até um aparelho novo para a gente, mas o problema sério acontece quando o som contínuo gera um pânico por parte da população."

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHOS DA SECRETARIA

EXTRATO N° 64/2018 - Termo Aditivo n° 01/2018 ao Contrato n° 03/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRINITY COMÉRCIO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o objeto do contrato ora aditado, a contar de 08/06/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 824.881,06 (oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Programa de Trabalho: 2501175.452.0010.3017, Elemento de Despesa n° 3390.39 Fonte: 108, Nota de Empenho n° 000335/2018. FUNDAMENTO: Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo n° 040/00847/2018. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2018.

EXTRATO N° 69/2018 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal n° 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO JUST LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção do banheiro de acessibilidade da Praça Governador Roberto Silveira, Av. Visconde de Rio Branco, n° 22, Ponta d'areia. VALOR: R\$987.20. Proc.n° 040/00608/2018. DATA: 13/06/2018.

EXTRATO N° 70/2018 - Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal n° 8.666/93. PARTES: Secretari Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a EMPRESA C ALVES MAT. DI CONSTRUÇÃO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção d abastecimento de água potável da SECONSER. VALOR: R\$2.062,61 Proc.n° 040/00608/2018, DATA: 13/06/2018.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere Decreto 5.150/91,

RESOLVE:
Dispensar, a contar de 31/05/2018, GEIZA VIEGAS DA COSTA, da função Diretor de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Fundação Municipal de Saúde, (PORTARIA FMS/FGA N° 129/2018). A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 718/88 e pelo Decreto Municipal n° 6.053/90, considerando a necessidade de atualização da padronização municipal medicamentos a serem utilizados na rede de saúde sob a Gestão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Considerando que a padronização dos medicamentos facilitará a aquisição e controle de estoques e o controle de validade dos medicamentos, além de atualiz a rede ambulatorial e hospitalar nas rotinas clínicas e protocolos clínicos.

RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o dispositivo na Portaria Municipal FMS/FGA n° 227/2015 criou a Comissão de Farmácia e Terapêutica da FMS, a considerada comissão passa a ter a composição pelos profissionais designados a seguir:

I- PRESIDENTE - Elizabeth de Amorim Pereira/ Farmacêutica - COFAR
II- VICE-PRESIDENTE - Leila Rocha de Freitas/ Farmacêutica - FGA
III- 1º SECRETÁRIO - Luciana de Barros da Silva/ Enfermeira - VIPAHE
IV- 2º SECRETÁRIO - Madriane de Carvalho Costa/ Sanitarista - VIPAHE
V- MEMBRO - Marta Gomes da Silva/ Farmacêutica - HPJ
VI- SUPLENTE - Adilson Vieira da Silva/ Farmacêutico - MIMARV
VII- MEMBRO - Juliana Santos Costa/ Enfermeira - VIPACAF
VIII- SUPLENTE - Maria Salete Maximiliano/ Farmacêutica - VIPACA
IX- MEMBRO - Ramon Lorenzo Farel Sanchez/ Médico - VIPAHE
X- SUPLENTE - Adriana Cersosimo/ Médica - MIMARV
XI- MEMBRO - Francismarcos de Oliveira Miranda/ Farmacêutico - HMC
XII- SUPLENTE - Richardson Vieira Morenol/ Farmacêutico - COFAR

RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o dispositivo na Portaria Municipal FMS/FGA n° 227/2015 criou a Comissão de Farmácia e Terapêutica da FMS, a considerada comissão passa a ter a composição pelos profissionais designados a seguir:

I- PRESIDENTE - Elizabeth de Amorim Pereira/ Farmacêutica - COFAR
II- VICE-PRESIDENTE - Leila Rocha de Freitas/ Farmacêutica - FGA
III- 1º SECRETÁRIO - Luciana de Barros da Silva/ Enfermeira - VIPAHE
IV- 2º SECRETÁRIO - Madriane de Carvalho Costa/ Sanitarista - VIPAHE
V- MEMBRO - Marta Gomes da Silva/ Farmacêutica - HPJ
VI- SUPLENTE - Adilson Vieira da Silva/ Farmacêutico - MIMARV
VII- MEMBRO - Juliana Santos Costa/ Enfermeira - VIPACAF
VIII- SUPLENTE - Maria Salete Maximiliano/ Farmacêutica - VIPACA
IX- MEMBRO - Ramon Lorenzo Farel Sanchez/ Médico - VIPAHE
X- SUPLENTE - Adriana Cersosimo/ Médica - MIMARV
XI- MEMBRO - Francismarcos de Oliveira Miranda/ Farmacêutico - HMC
XII- SUPLENTE - Richardson Vieira Morenol/ Farmacêutico - COFAR

RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o dispositivo na Portaria Municipal FMS/FGA n° 227/2015 criou a Comissão de Farmácia e Terapêutica da FMS, a considerada comissão passa a ter a composição pelos profissionais designados a seguir:

I- PRESIDENTE - Elizabeth de Amorim Pereira/ Farmacêutica - COFAR
II- VICE-PRESIDENTE - Leila Rocha de Freitas/ Farmacêutica - FGA
III- 1º SECRETÁRIO - Luciana de Barros da Silva/ Enfermeira - VIPAHE
IV- 2º SECRETÁRIO - Madriane de Carvalho Costa/ Sanitarista - VIPAHE
V- MEMBRO - Marta Gomes da Silva/ Farmacêutica - HPJ
VI- SUPLENTE - Adilson Vieira da Silva/ Farmacêutico - MIMARV
VII- MEMBRO - Juliana Santos Costa/ Enfermeira - VIPACAF
VIII- SUPLENTE - Maria Salete Maximiliano/ Farmacêutica - VIPACA
IX- MEMBRO - Ramon Lorenzo Farel Sanchez/ Médico - VIPAHE
X- SUPLENTE - Adriana Cersosimo/ Médica - MIMARV
XI- MEMBRO - Francismarcos de Oliveira Miranda/ Farmacêutico - HMC
XII- SUPLENTE - Richardson Vieira Morenol/ Farmacêutico - COFAR

RESOLVE:
Art. 1º - Considerando o dispositivo na Portaria Municipal FMS/FGA n° 227/2015 criou a Comissão de Farmácia e Terapêutica da FMS, a considerada comissão passa a ter a composição pelos profissionais designados a seguir:

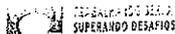
I- PRESIDENTE - Elizabeth de Amorim Pereira/ Farmacêutica - COFAR
II- VICE-PRESIDENTE - Leila Rocha de Freitas/ Farmacêutica - FGA
III- 1º SECRETÁRIO - Luciana de Barros da Silva/ Enfermeira - VIPAHE
IV- 2º SECRETÁRIO - Madriane de Carvalho Costa/ Sanitarista - VIPAHE
V- MEMBRO - Marta Gomes da Silva/ Farmacêutica - HPJ
VI- SUPLENTE - Adilson Vieira da Silva/ Farmacêutico - MIMARV
VII- MEMBRO - Juliana Santos Costa/ Enfermeira - VIPACAF
VIII- SUPLENTE - Maria Salete Maximiliano/ Farmacêutica - VIPACA
IX- MEMBRO - Ramon Lorenzo Farel Sanchez/ Médico - VIPAHE
X- SUPLENTE - Adriana Cersosimo/ Médica - MIMARV
XI- MEMBRO - Francismarcos de Oliveira Miranda/ Farmacêutico - HMC
XII- SUPLENTE - Richardson Vieira Morenol/ Farmacêutico - COFAR

tar com os pescadores e barcos. A procissão das baías de Baía de Icaraí, Charitas, São João, Icaraí, indo até a do Museu de Arte porânea (MAC), então passando pela de Santa Cruz, para a tarde terá a celebração da missa e às 19h da missa será celebrada pública. Encerrando os a queima do quadro de 20h. Ao longo do final na muitos shows vão entrar o bairro com ações de João Gabriel e You Zuar, Sambaí,

gratias a Deus e a comunidade cristã, como mestres e confessores da fé. Esta solenidade é uma das mais antigas da Igreja, sendo anterior até mesmo à comemoração do Natal. Já no século IV havia a tradição de, neste dia, celebrar três missas: a primeira na basílica de São Pedro, no Vaticano; a segunda na basílica de São Paulo Fora dos Muros e a terceira nas catacumbas de São Sebastião, onde as relíquias dos apóstolos ficaram escondidas para fugir da profanação nos tempos difíceis. O Papa Bento XVI apresenta Pedro e Paulo como "fundamentos da Igreja". São Pedro é o apóstolo que Jesus Cristo escolheu e

Ana Rosa de Oliveira
Assistente Social - SSINLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

134



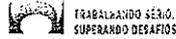
TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 03/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.^a DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Glisson Geraldo Guimarães, s/nº, Quadra B, Lote 01, Caixa D'Água, Rio Bonito, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.737.751/0001-37, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. UERLES DA SILVA MACEDO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 08.187.298, expedida pelo DETRAN/RJ, regularmente inscrita no CPF nº 980.735.917-15, CONTRATADA, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/002169/2018, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do contrato prestação de serviços nº 03/2018, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula segunda do citado contrato e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 05 de março de 2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr.^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, às fls. 31, do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Considerando o decidido no processo administrativo 040/000847/2018, relativo ao acréscimo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente pactuado, totalizando o valor de R\$ 824.881,06 (oitocentos e vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos, ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ R\$ 4.124.881,06 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho n.º 260115.452.0010.3017, Elemento



de Despesa nº 3390.39, Fonte 10011-0.0.1.38, com cobertura inicial pelas notas de empenho nºs 000659/2019 e 000660/2019, nos valores de R\$ 2.062.440,60 (dois milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos) e R\$ 297.908,00 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e oito reais) respectivamente, referentes aos pagamentos meses de abril a setembro de 2019 e ao período de 05/03/2019 a 31/03/2019.

As notas de empenho relativas ao exercício de 2020, serão emitidas oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA- Da data base do reajuste: Fica estabelecido que a data-base para implantação do reajuste será a data de apresentação da proposta pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, 01 de março de 2019.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

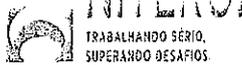
CÓPIA

UERLES DA SILVA MACEDO
TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS
E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



APOSTILA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, §8º, da Lei Federal 8.666/93

RESOLVE:

Dar cumprimento a previsão contratual na forma do processo nº 040/00575/2019, datado de 15/03/2019, concedendo o reajuste anual para a recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em conformidade com a cláusula décima do contrato administrativo 03/2018, celebrado com a empresa **TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Glisson Geraldo Guimarães, s/nº, Quadra B, Lote 01, Caixa D'Água, Rio Bonito, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.737.751/0001-37, no qual terá seu valor contratual de R\$ 4.124.881,06 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos), reajustado em R\$ 339.477,70 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), relativo ao período de dezembro de 2017 a dezembro de 2018, perfazendo o montante de R\$ 4.464.358,76 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Niterói, 04 de outubro de 2019.

COPIA

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Ciente,

TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ nº 13.737.751/0001-37

Ana Rosa de Oliveira
Assistente Administrativo - SSM/LOG
SECONSER

TERMO ADITIVO 03/2020 AO CONTRATO Nº 03/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Glisson Geraldo Guimarães, s/nº, Quadra B, Lote 01, Caixa D'Água, Rio Bonito, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.737.751/0001-37, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 201710212-8, expedida pelo CREA/RJ, regularmente inscrito no CPF nº 138.552.347-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 03/2018, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/002906/2019 e no edital de licitação Pregão Eletrônico nº 033/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

COPIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 03/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na cláusula décima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reajuste: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 7,11 (sete virgula onze por cento), IGP-M, acumulado do período de dezembro de 2018 a dezembro de 2019, com efeitos a partir da assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo

Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Programa de Trabalho n.º 260115.452.0010.3017

Elemento de Despesa n.º 339039

Fonte 138

Com cobertura inicial pela nota de empenho n.º 000551/2020, no valor de R\$ 2.182.575,35 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.781.774,67 (quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as medições, no valor de R\$ 398.481,22 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 4.781.774,67 (quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) descritos da seguinte forma: O valor contratual inicial de R\$ 4.464.358,76 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), reajustado em 7,11% (sete vírgula onze por cento), perfazendo o montante de R\$ 317.415,81 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e um centavos), relativo ao período de dezembro de 2018 a dezembro de 2019, totalizando a quantia de R\$ 4.781.774,67 (quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

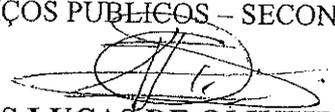
CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 04 de março de 2020.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER


JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS
E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

040 / 000027 / 23

26.782.2071.4003	159939	138	4.711.405,07
36.782.0011.4003	449922	138	2.351.282,93
99.999.0200.0956	999999	100	50.000,00
04.181.0143.3114	339039	138	548.410,55
17.517.0018.0044	448039	138	1.108.812,00
13.982.0136.4375	339039	138	200.000,00
13.982.0136.4372	339039	138	1.500.000,00
27.811.0137.3389	338039	138	290.000,00
18.582.0147.3341	339039	138	200.000,00
RECEBIMENTOS			17.782.742,37

VENIENTES DE IMPOSTOS
MANEIRA PELA EXPLORAÇÃO E
MEIOS

DE BARES, RESTAURANTES, SHOPPING S, CLUBES E QUIOSQUES DE PERMANÊNCIA EM ACESSO AS PRAIAS DA REGIÃO DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS E DE CORONAVIRUS EM NITERÓI E DA

em uso de suas atribuições, e, Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de Janeiro de 2020.

ATRIBUINA

CÓPIA

do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável no processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o parte do imóvel situado na Rua Dr. Paulo Alves, nº 52, Inga, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 17.539, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/44411/2017.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às obras de ampliação da pista de rolamento da Rua Dr. Paulo Alves.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais esdrúxula polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para a realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência para particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 17 DE MARÇO DE 2020.
RODRIGO NEVES - PREFEITO.

do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável no processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, parte dos imóveis situados na Rua Dr. Paulo Alves, nºs 78 e 82, Inga, nesta Cidade, devidamente descritos e caracterizados, respectivamente, nas matrículas nºs 18.277 e 16.378, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/4418/2017.

DECRETO

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º combinados com o artigo 5º, letra "f", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável no processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, parte dos imóveis situados na Rua Dr. Paulo Alves, nºs 78 e 82, Inga, nesta Cidade, devidamente descritos e caracterizados, respectivamente, nas matrículas nºs 18.277 e 16.378, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Niterói.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 80/4418/2017.

QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO DA SECRETARIA

EXTRATO Nº 29/2020 - Termo Aditivo nº 03/2020 ao Contrato nº 03/2018, Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói, tendo como gestora a **SEGONSER - COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA** OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de março de 2020, com reajuste contratual de 7,11%, IGP-M acumulado do período de dezembro de 2019, instrumento VALOR MENSAL: R\$ 398.481,22 (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) e noventa e nove mil e quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos). VERBA: Forth: 138, Programa de Trabalho: 260115.452.0010.3017. Elemento da Despesa: 339039. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/002808/2019. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020.

EXTRATO Nº 30/2020 - **SEGONSER**

Tendo em vista, o teor do processo nº 040/002808/2019, homologado o resultado da licitação, por **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº 009/2020, relativo a contratação dos serviços de instalação elétrica de um conjunto de infraestrutura subterrânea, conforme especificações constantes na tabela 1 e dos demais itens do Termo de Referência, de Referências (ANEXO 8), adjudicando a contratação para a empresa **LUMENS ENGENHARIA LTDA-ME** - CNPJ nº 30.678.638/0001-50, para o valor total de R\$ 33.930,77 (trinta e três mil novecentos e trinta e três e setenta e sete centavos), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade presencial eletrônico, processo nº 180001200/2018, que visa a contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software e suporte técnico e de acesso de usuários ao Balcão Atividade, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do objeto, assinando e confirmando a empresa **TOTAL SISTEMAS DO BRASIL LTDA** - CNPJ nº 22.882.061/0001-71, para o único item no valor total licitado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
DE NITERÓI

040/000027/23

SECONSER

Ana Roza M. de Oliveira
Assistente Administrativo - SSM/LOG
SECONSER

141

TERMO ADITIVO 04/2021 AO CONTRATO Nº 03/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETARIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, a empresa TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Glisson Geraldo Guimarães, s/nº, Quadra B, Lote 01, Caixa D'Água, Rio Bonito, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.737.751/0001-37, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 201710212-8, expedida pelo CREA/RJ, regularmente inscrito no CPF nº 138.552.347-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 03/2018, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/001886/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 03/2018, relativo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de março de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Programa de Trabalho n.º 260115.452.0010.3017
Elemento de Despesa nº 3390.39
Fonte nº 138

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº 000672/2021, no valor de R\$ 2.946.476,73 (dois



142

milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), referente ao período de 05/03/2021 até dezembro de 2021. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do contingenciamento financeiro do contrato – Para o melhor ajustamento as finalidades de interesse público, considerando a readequação orçamentária do Município, em razão dos gastos extraordinários motivados pela pandemia causada pelo COVID-19 (CORONAVIRUS) e seus efeitos econômicos. Tendo em vista, a necessidade de serem direcionados determinados aportes financeiros a Secretaria Municipal de Saúde, fica contingenciado *provisoriamente* o valor original do Contrato ora aditado, de R\$ 4.464.358,76 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) para R\$ 3.571.487,01 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e um centavo), a contar de 05/03/2021, conforme orientação descrita na Nota Técnica nº 0107/2021, e aprovação parcial da dotação orçamentária, emitida pela COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL- CPFGE, acostada ao processo administrativo 040/001886/2020.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão do supracitado contingenciamento financeiro, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ 3.571.487,01 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e um centavo) a ser realizado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 297.623,91 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), cada uma delas, ou de acordo com as medições, mantendo-se as demais condições de pagamento, enquanto durarem as medidas de contingenciamento financeiro estabelecidas pela CPFGE.

CLÁUSULA SEXTA - Da renúncia ao reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, em caráter *provisório*, enquanto durarem os efeitos do Decreto Municipal 13.506/2020 e suas alterações, à aplicação do reajuste contratual, relativo ao período de dezembro de 2019, cujos efeitos vigorariam até novembro 2020, conforme requerimento nos autos do processo administrativo 040/000368/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos reajustados não terão efeitos retroativos, produzindo efeitos “ex nunc”, a partir da revogação do Decreto Municipal nº 13.506/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Enquanto durarem as medidas de contingenciamento financeiro determinadas pela CPFGE, dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 3.571.487,01 (três milhões, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e um centavo), totalizando o contrato o valor de R\$ 8.035.845,77 (oito milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA OITAVA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA NONA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 04 de março de 2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos – SECONSER

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS
E MANUTENÇÃO LTDA.

CÓPIA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

23/03/2021

Página 8

144

pandemia da Covid-19. VALOR:R\$8.512,50. Proc.nº040/000022/2021. DATA: 18/02/2021.

EXTRATO Nº 19/2021 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TECNOTERMO TECNICA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de 10 (dez) gradis de ferro, pintado na cor laranja, para substituição do gradil localizado na Av. Rui Barbosa, São Francisco. VALOR:R\$17.000,00. Proc.nº040/0000153/2021. DATA: 11/02/2021.

EXTRATO Nº 24/2021 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa DIEGO MACHADO BARRETO 11616238763 (D DIESEL). OBJETO: Serviço de retífica de manga de eixo, troca dos amortecedores dianteiros com troca de peças, troca da bolsa de ar truck, dos kits de coxim da cabine e do suporte da mola truck do caminhão VW 24220, placa LLG5323, nº de ordem 0340. VALOR:R\$4.150,00. Proc.nº040/000239/2021. DATA: 18/02/2021.

EXTRATO Nº 28/2021 – Termo Aditivo nº 04/2021 ao Contrato nº03/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de março de 2021. VALOR MENSAL: R\$ 297.623,91 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e um centavos). VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 260115.452.0010.3017, Elemento de Despesa: 339039. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001886/2020. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 02/2021 Fica instituído o Espaço Medlar – Centro Municipal de Mediação de Conflitos, no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, com sede na Rua Cônsul Francisco Cruz, nº 49, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.020-270, com objetivo de disponibilizar serviço de mediação de conflitos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021, referente ao processo nº 030/0023500/2019, que visa a aquisição de 1 (uma) máquina copiadora "SCANNER/PLOTTER", para impressão, cópias, digitalização e plotagens para atender a Secretaria de Fazenda de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e demais documentos, adjudicando o fornecimento à empresa QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELLI EPP – CNPJ nº 06.210.076/0001-28, no valor total licitado de R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM 08/2021

Estabelece procedimento para cumprimento do artigo 6º da Lei nº 3.047/2013. Considerando o disposto no artigo 6º da Lei nº 3.047/2013, que assegura a distribuição das verbas previstas no artigo 3º, inciso V, da mesma norma; Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto nº 11.541/2013, que assegura que o rateio seja realizado de forma mensal; Considerando o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal, bem como na Emenda Constitucional nº 41/03, relativos ao Teto Constitucional; Considerando o lapso temporal entre a recepção dos contracheques dos Procuradores pela PGM e a arrecadação dos valores previstos no artigo 3º, inciso V, da Lei nº 3.047/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Para a percepção dos valores previstos no artigo 6º da Lei nº 3.047/2013, torna-se obrigatória a apresentação dos contracheques pelos Procuradores do Município, até o quinto dia útil do mês referente ao pagamento.

Parágrafo único. O Procurador deverá encaminhar o arquivo digital para o e-mail gabinete@pgm.niteroi.rj.gov.br.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO: Revalidação – Alimento; CI 07 – 17/03/21.

Supermercado Real de Niterói Ltda. Av. Ewerton Xavier 1635 - Maravista - Niterói RJ. Cnpj. Nº Processo. 200003037/20. Atividade. Supermercado.

Dedetizadora Mineira Ltda-Epp. Rua Prof. Emílio 125- Niterói RJ. Cnpj. Nº Processo. 20000958/21. Atividade. Imunização e Controle de Pragas Urbanas.

Cafica's Bar e Lanchonete Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 2575/101 - Itaipú - Niterói RJ. Cnpj. Nº Processo. 2000000781/21. Atividade. Bar e Lanchonete.

Fabio Lima Leocádio – Me. Estr. Francisco da Cruz Nunes 6501 loja 112 - Piratininga - Niterói RJ. Cnpj. Nº Processo. 200001186/21. Atividade. Comercio varejista de bebidas.

Pereira e Feijó Bomboniere e Café Ltda. Rua da Conceição 101 / 06 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. Nº Processo. 200001181/21. Atividade. Comercio varejista de doces e balas.

Monica Marfiza Emerly Lembo Me. Rua Rui Barbosa 29 / 124 - Niterói RJ. Cnpj. Nº Processo. 200001091/21. Atividade. Lanchonete.

CÓPIA

COPIA

TERMO ADITIVO 05/2022 AO CONTRATO Nº 03/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO LADO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO OUTRO A EMPRESA TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^ª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, tendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, a empresa TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Glisson Geraldo Guimarães, s/nº, Quadra B, Lote 01, Caixa D'Água, Rio Bonito, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.737.751/0001-37, neste ato representado pelo seu Procurador, Sr. JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 201710212-8, expedida pelo CREA/RJ, regularmente inscrito no CPF nº 138.552.347-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE nº 03/2018**, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processos administrativos nº 040/001787/2021 e 040/000084/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 03/2018, relativo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de março de 2022, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reajuste: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 10,06% (dez virgula, zero seis por cento) pelo IPCA, acumulado do período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, com efeitos a partir da assinatura do presente instrumento, conforme requerido nos autos dos processos administrativos 040/001787/2021 e 040/000084/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim

NITERÓI
SEMPRE À FRENTEConservação e
Serviços Públicos
SECONSER

classificados:

Programa de Trabalho n.º 260118.541.0147.6104

Elemento de Despesa n.º 3390.39

Fonte 0138

Com cobertura inicial através da nota de empenho n.º 000638/2022 no valor de R\$ 1.447.698,66 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos). As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.913.473,25 (quatro milhões, novecentos e treze mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as medições, no valor de R\$ 409.456,10 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 4.913.473,25 (quatro milhões, novecentos e treze mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), descritos da seguinte forma: O valor contratual inicial de R\$ 4.464.358,76 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) reajustado em 10,06% (dez vírgula, zero seis por cento) relativo ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, perfazendo o montante de R\$ 9.377.832,01 (nove milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e um centavo)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 04 de março de 2022.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos - SECONSER

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS
E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Secretário

Portarias

Port. 229/2022 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 21/03/2022, VINICIUS GOMES WU do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Educação.

Port. 230/2022 - Considera designado, a contar de 21/03/2022, o Subsecretário THIAGO SOARES RISSO POSSAS para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação até ulterior deliberação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Despacho do Secretário

Abono Covid - Indeferido - 20/1174/2022

EXTRATO Nº 10/2022-SMA

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo nº 06/2022 ao Contrato nº 88/2018. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI, representada neste ato por FERNANDO JACOBINA GATTI DIAS LIMA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 88/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, em prédios próprios e locados pela Prefeitura Municipal de Niterói, ligados a Administração Direta, com fornecimento de materiais e mão de obra. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 22/2017. PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses. VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 1.844.808,77 (um milhão e oitocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e oito reais e setenta e sete centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 8.069.044,51 (oito milhões e sessenta e nove mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). VERBA: P.T. nº 17.01.04.122.0145.6272; C.D. nº 33.90.39; FONTE 138; Nota de Empenho nº 000724, datada de 18/03/2022. FUNDAMENTO: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/6097/2019. DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal
CEMITÉRIO DO MARUÍ
EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 02/06/2019 à 08/06/2019 e de 02/06/2020 à 08/06/2020, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.531/1985 e Decreto Municipal nº 13.981/21. Havendo a intenção de resguardar os restos mortais conservando-os em outro local, devam os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gavetas de Adulto: 3682 - Izabel Silva Mota, 2725 - Maria das Dores Silva Gonçalves, 0806 - João Jorge Alves Araújo, 1965 - Lucas José Muraty, 2318 - Maria Augusta Silva; (02/06/2019); 4228 - Carmem Lúcia Baptista Maia, 0904 - Cleodon Tavares de Albuquerque, 2906 - Deivanir Cabral Martins, 2012 - Vitória Souza Aguiar; (03/06/2019); 3229 - Maria de Lourdes Gonzaga Balbino, 3225 - Paulo Cesar Souza Pinho, 3228 - Valmir Pinto de Sá, 3230 - Darcy Rodrigues de Araújo, 3224 - José Antônio dos Santos, 3227 - Luiza Pereira de Souza; (04/06/2019); 3428 - Pablo de Oliveira Castro, 1358 - Maria Ruth, 3223 - Ruan Vitor Cardoso de Oliveira Mello, 1143 - Maria de Lourdes de Oliveira; (05/06/2019); 1134 - Adriana San, 3615 - Maria da Glória da Conceição de Souza; (06/06/2019); 1674 - Carla Santos de Souza, 1157 - Zélia Maria Gonçalves dos Santos; (07/06/2019); 0339 - Milton Inocência Caldas, 3400 - Almerides Souza de Albuquerque, 2707 - João Melo, 1182 - Rosângela; (08/06/2019).

De Adulto da Quadra "A": 363 - Eduardo Mattos de Oliveira; (05/06/2019); - Marivalva Ferreira de Almeida; (07/06/2019).

Carneiro de Adulto da Quadra "F": 2983 - José Soares Ramos, 3309 - Cláudia Márcia de Freitas; (02/06/2019); 3521 - Theraza Cristina Pereira da Silva, 3945 - Joel Martins; (06/06/2019); 3430 - Waldir Antônio; (07/06/2019).

Carneiro de Adulto da Quadra "G": 793 - Carlos Sant'Anna Filho; (06/06/2019). Cova rasa de Adulto da Quadra "13": 128 - Gerson Luis Batista da Silva; (04/06/2019); 129 - Pessoa não identificada; (07/06/2019).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
RESOLUÇÃO DA CORREGEDORIA DOS CONSELHOS TUTELARES.

Resolução CCT nº 02/2022- Prorroga por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 090/000145/2022, instaurado pela Resolução CCT nº 01/2022 de 14/02/2022 da Corregedoria dos Conselhos Tutelares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 10/2022 - Termo Aditivo nº 05/2022 ao Contrato nº 03/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa Trinity Comércio Serviços e Manutenção LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 03/2018, relativo à prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, parques e Jardins do Município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 23 de fevereiro de 2022, por mais 12 (doze) meses, totalizando 60 (sessenta) meses. VERBA: Fonte: 0138, Programa de Trabalho: 260118.541.0147.6104, Elemento de Despesa: 3390.39. VALOR TOTAL: R\$ 4.913.473,25 (quatro milhões novecentos e treze mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, §1º, bem como o processo administrativo: 040/001787/2021. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022. NOTA DE EMPENHO: 0638/2022.

CÓPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despachos da Secretária
EXTRATO Nº 13/2019

fico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa CALVES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de material hidráulico. VALOR: R\$1.075,40. Proc. nº 040/000126/2019. DATA: 12/02/2019.

EXTRATO Nº 23/2019

fico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa CENTRAL DAS BOMBAS LTDA. OBJETO: Isenção de materiais para ser utilizado no setor de Arboribus. VALOR: R\$6.010,80. Proc. nº 040/000318/2019. DATA: 15/02/2019.

EXTRATO Nº 26/2019

fico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MPT COMERCIO E MARKETING EIRELI. OBJETO: Isenção de resmas de folhas nos tamanhos A3 e A4. VALOR: R\$5.514,25. Proc. nº 040/002157/2018. DATA: 11/02/2019.

EXTRATO Nº 27/2019

fico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa GRANDE VITORIA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Serviço de troca de selos e juntas do cabeçote, para-choque e cilindro de reação do caminhão Munc. VALOR: R\$3.555,00. Proc. nº 040/000357/2019. DATA: 21/02/2019.

EXTRATO Nº 28/2019

fico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa OMNISEG COMERCIO E SERVIÇOS DE GRÁFICA LTDA. OBJETO: Aquisição de cartão de aproximação, modelo ISO, PVC, personalizado com logomarca para visitantes. VALOR: R\$800,00. Proc. nº 040/000149/2019. DATA: 12/02/2019.

EXTRATO Nº 29/2019

fico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NOVA SENADO MADEIREIRA EIRELI. OBJETO: Isenção de tutoras de eucalipto com 3 metros 4/5 diâmetro. VALOR: R\$3.250,00. Proc. nº 040/000054/2019. DATA: 18/02/2019.

EXTRATO Nº 30/2019

fico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa SÍTIO CARVALHO PLANTAS LTDA. OBJETO: Isenção de 50m³ de terra preta adubada. VALOR: R\$9.000,00. Proc. nº 040/000054/2019. DATA: 18/02/2019.

EXTRATO Nº 31/2019

mo Aditivo nº 02/2019 ao Contrato nº 03/2018 - SECONSER. PARTES: Município Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRINITY COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 05 de março de 2019, mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato. VALOR MENSAL: R\$ 740,08 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e quarenta reais e oito centavos). VERBA: Fonte: 10011-0.0.1.38, Programa de Trabalho: 0115.452.0010.3017, Elemento de Despesa: 339039, Nota de Empenho nº 59/2019 e nº 00660/2019; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de setembro de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/002169/2018. DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019.

EXTRATO Nº 32/2019

fico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TOVA COMERCIO DE PNEUS LTDA. OBJETO: Isenção de bateria automotiva para diversos veículos que atendem a esta Secretaria. VALOR: R\$14.249,00. Proc. nº 040/000145/2019. DATA: 28/02/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

SECRETARIA SMU/SST Nº 004/2019

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

SOLVE:

Subsecretaria de Transportes de Niterói, na pessoa de seu Subsecretário, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 11075/2011, visando dar legalidade à circulação para a circulação dos veículos relacionados no anexo, da consorciada Empresa Miramar Ltda, do Consórcio Transcoecânico. Considerando a medida de forma temporária - 60 (sessenta) dias a contar desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período ou até a realização da vistoria final do transporte público coletivo 2019 desta SST.

SOLVE:

1º. AUTORIZA os veículos ora identificados a circularem dentro do perímetro urbano deste município e em cumprimento aos seus itinerários ora mantidos, na forma deste documento, o qual deverá ser afixado no para-brisa dianteiro do veículo.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Processo nº	Num. Ordem	Placa
80000859/2019	2.3.045	LTN 8H67
80000858/2019	2.3.046	LTN 8H71
80000856/2019	2.3.047	LTN 8H68
80000855/2019	2.3.048	LTN 8H69
80000854/2019	2.3.049	LTN 8H70
80000853/2019	2.3.050	LTN 8H72
80000852/2019	2.3.051	LMS 0A51

Art. 2º A Comissão ficará com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

1. Jacqueline Rodrigues Pino - Matr. 231.484-7
2. Elizabeth Vieira da Silva Diniz - Matr. 232.193-3
3. Márcia de Oliveira Romão - Matr. 232.242-8
4. Viviane Werneck da Silva Soares - Matr. 237.179-7;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação e fica revogada a Portaria FME nº 599/2017, publicada em 01 de agosto de 2017

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Ato do Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homólogo e adjudico o objeto do certame licitatório, edital de licitação/FAN nº 001/2019: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eventos para desfiles de blocos carnavalescos no Caminho Niemeyer de Niterói, para o Encerramento do Carnaval 2019 com participações de bloco carnavalesco de renome do Estado do Rio de Janeiro, especificados e quantificados na forma da proposta-detalhe (TR), ora parte integrante do Edital de Licitação - FAN nº 001/2019", com valor estimado em R\$ 99.027,00 (noventa e nove mil e vinte e sete reais), Adjudicando o serviço/objeto ora licitado à empresa licitante vencedora ASSOCIAÇÃO FABRICARTE SOLUÇÕES CULTURAIS que apresentou valor global de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), vencedora da licitação, edital de licitação/FAN nº 001/2019 (habilitada e classificada), modalidade Convite - Tipo: menor preço global, conforme processo administrativo/FAN nº 220/000386/2019 e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA: 27/02/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA/FAN
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA FAN Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO-FAN Nº 220/002288/2018

Órgão / Entidade promotora da licitação: FAN - Fundação de Arte de Niterói

Data de início da sessão pública do pregão presencial / licitação = 27/03/2019 às 14 h na FAN.

O Presidente da Fundação de Arte de Niterói - FAN (autoridade competente da FAN) e o Pregoeiro da Fundação de Arte de Niterói - FAN, comunicam que realizará na FAN, Licitação Pública - Edital de Licitação Pública FAN sob o nº 004/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinada a contratar empresa especializada para execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO e SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, DA FAN e EM SUAS UNIDADES ESPECÍFICAS, na forma do Termo de Referência do Objeto (parte integrante do Edital), no dia 27/03/2019, às 14:00h. O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos fisicamente na FAN, situada à Rua Presidente Pedreira, nº 98 - Inga/Niterói - RJ, junto à Equipe de apoio do pregão presencial, de 14h às 17:30h, telefone (21) 2719-9900 (ramal 223). Para o fornecimento de cópia do edital/anexos, quando solicitado, terá o custo de 01 resma de Papel A4. A cópia do Edital e seus anexos também poderão ser solicitados através do e-mail: cpifanculturanniteroi@gmail.com. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da FAN: www.culturanniteroi.com.br. Endereço da FAN: Rua Presidente Pedreira, nº 98, Inga, Niterói/RJ. CEP: 24210-470. Leis: 10520/02, Lei 8666/93 e Decreto Municipal: 9614/05.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

Ato do Diretor Presidente

EXTRATO Nº 17/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 17/2019; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o patrocínio para a produção de obra audiovisual de caráter ficcional de longa-metragem intitulada "AUMENTA QUE É ROCK AND ROLL"; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 27, § 3º da Lei 3.303/2016, bem como o Processo Administrativo nº 500000531/2018; VERBA: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte nº 138; EMPENHO: Nº 000044; DATA DO EMPENHO: 14 de setembro de 2018; VALOR TOTAL: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); PRAZO: Início dia 10 de fevereiro de 2019 e término no dia 14 de agosto de 2019; DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2019; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E PARIS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -

EMUSA

INDEFERIMENTO

Conforme orientação da Assessoria Técnica da DO - Diretoria de Operações, tornamos publico o INDEFERIMENTO do recurso da proposta interposto pela empresa MCB SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME - proc. 510000785/2019, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 034/2018 - proc. 750000372/2017, Niterói, 13 de março de 2019. Presidente da CPL da EMUSA.

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as empresas licitantes: HABILITADAS e INABILITADAS da CONCORRÊNCIA PÚBLICA de nº. 001 / 2019 a comparecerem na Sede da empresa Pública EMUSA - 11º. Andar, para tomarem ciência do RECURSO INTERPOSTO pela empresa GEOSONDA S/A - Processo nº. 510000844/2019, extrair cópia, manifestação, apresentar Contra Razões, se assim o desejarem. EMUSA, 14 de MARÇO de 2019. Presidente da CPL da EMUSA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 003/2019

Ratifico a presente DISPENSA, com amparo no Artigo 24, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666/1993, visando a execução das Obras e/ou Serviços de "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 (UMA) VIGA METÁLICA FIXADA COM CHAPAS DE ANCORAGEM, CHUMBADORES QUÍMICOS E SOLDA NO MERGULHÃO ÂNGELA FERNANDES LOCALIZADO SOB A AVENIDA MARQUÊS DO PARANÁ", adjudicando a DISPENSA a empresa CONSTRUTORA JOAMA LTDA - CNPJ: 84.888.817/0001-38, pelo valor global de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), com prazo de entrega dos serviços para 30 (Trinta) dias, validade e condições de pagamento para 30 (Trinta) dias, Autorizando a Despesa e a Devolução da Nota de Empenho. DATA: 14/03/2019.



Processo: 040000027/2023	Data: 25/01/2023	Rubrica:	Folhas: 149
-----------------------------	---------------------	----------	-----------------------

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINTLOG
SECONSER - Matrícula: 1237111-0

À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue o presente processo, devidamente instruído com a planilha de serviços fornecida pela empresa detentora do contrato nº 03/2018, para atendimento à excepcionalidade por 6 meses, bem como novas reportagens das fortes chuvas que seguem assolando o município de Niterói.

Em tempo, como fiscal do contrato, informo que a referida empresa vem prestando os serviços de forma satisfatória e pontual não havendo nenhum fato, até o momento, que desabone sua conduta.

Portanto, solicito que sejam tomadas as providencias cabíveis à sua Subsecretaria

Em, 13/02/2023.

MS
Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMAN - Matr.: 1242247-3

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

40 / 000027 / 23



Ana Rosa M. de Oliveira
Assistente Administrativo - SSM/LOG
SECONSER



TRINITY

GESTÃO & ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

PROPOSTA COMERCIAL 02/2023 – SERVIÇO DE ENGENHARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



À

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói.

A empresa TRINITY COMERCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 13.737.751/0001-37, sediada na RUA GLISSON GERALDO GUIMARÃES CORREA, S/N, QD-B LT-1 – PARTE, CAIXA D'ÁGUA, RIO BONITO/RJ – CEP: 28.800-000, vem pela presente apresentar proposta de prestação de serviço emergencial no período de seis meses para de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói. Conforme Planilha em anexo.

Valor da Proposta: R\$ 2.456.736,63 (Dois Milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta três centavos).

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data abaixo.

Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2023.


Nome: UERLES DA SILVA MACEDO
Nº do CPF: 980.735.917-15
Nº da Identidade: 08.187.298-8 DETRAN/RJ
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

13.737.751/0001-37

TRINITY
SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA-ME
R. GLISSON GERALDO GUIMARÃES CORREA, S/N QD. B LT 01
CAIXA D'ÁGUA - CEP 28800-000
RIO BONITO - RJ



Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	UM	Quant.	Relação	Valor Elementar	VALOR	VALOR
							Quant. X Homem		TOTAL 6 meses	TOTAL MENSAL
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20004	10			12.543,75	R\$5,34	R\$67.043,38	R\$11.173,90
		MAO-DE-OBRA DE MUSEOLOGO RESTAURADOS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20107	2			2.508,75	R\$16,87	R\$42.333,98	R\$7.055,66
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20006	0,6			376,31	R\$5,34	R\$2.011,30	R\$335,22
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	1,8			1.128,94	R\$10,75	R\$12.136,85	R\$2.022,81
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS ACETILENO EM CILINDRO DE 9KG	20006	0,05			376,31	R\$5,34	R\$2.011,30	R\$335,22
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	0,1			752,63	R\$10,75	R\$8.091,23	R\$1.348,54
05.100.0900-0	Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: café da manhã, vale alimentação, vale transporte, EPI, uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já consideradas.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DESPESAS EVENTUAIS			UR	6.040,65	0,00	R\$13,34	R\$80.603,73	R\$13.433,96
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	1,02			25.589,25	R\$5,34	R\$136.768,50	R\$22.794,75



153

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	UN	Quant.	Relação	Valor Elementar	VALOR	VALOR
							Quant. X Homem		TOTAL 6 meses	TOTAL MENSAL
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	2			2.508,75	R\$5,34	R\$13.408,68	R\$2.234,78
09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	0,16	M³	20.070,00	4.014,00	R\$5,34	R\$21.453,88	R\$3.575,65
09.005.0007-0	Rega de jardim ou gramado, com esguicho, usando água focal canalizada	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	0,2	M³	66.900,00	16.725,00	R\$5,34	R\$89.391,18	R\$14.898,53
09.005.0010-0	Catação de papéis em gramados (196 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	1,6	M³	6.690,00	13.380,00	R\$5,34	R\$71.512,94	R\$11.918,82
09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	25	M³	6.690,00	209.062,50	R\$5,34	R\$1.117.389,72	R\$186.231,62
09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	5	M³	5.017,50	31.359,38	R\$5,34	R\$167.608,46	R\$27.934,74
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,3			3.750,00	R\$5,34	R\$20.042,86	R\$3.340,48
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,1			1.250,00	R\$5,34	R\$6.680,95	R\$1.113,49
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,3			8.780,63	R\$10,75	R\$94.397,70	R\$15.732,95
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,15			4.390,31	R\$5,34	R\$23.465,18	R\$3.910,86
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,38			3.177,75	R\$10,75	R\$34.162,98	R\$5.693,83
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,19			1.588,88	R\$5,34	R\$8.492,16	R\$1.415,36

(Handwritten mark)

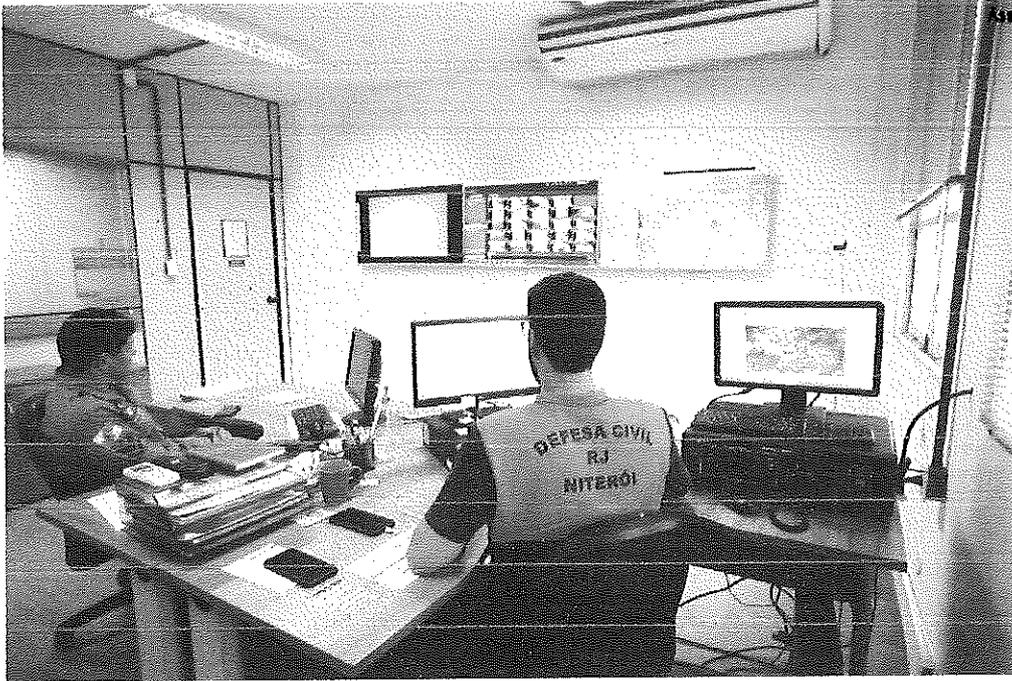
154

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	UN	Quant.	Relação	Valor Elementar	VALOR	VALOR
							Quant. X Homem		TOTAL 6 meses	TOTAL MENSAL
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,33			2.069,72	R\$10,75	R\$22.250,89	R\$3.708,48
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,16			1.003,50	R\$5,34	R\$5.363,47	R\$893,91
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,21			2.634,19	R\$10,75	R\$28.319,31	R\$4.719,88
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,11			1.317,09	R\$5,34	R\$7.039,56	R\$1.173,26
TOTAL DA PLANILHA									R\$2.081.980,19	R\$346.996,70
BDI 18%									R\$374.756,43	R\$62.459,41
TOTAL GERAL									R\$2.456.736,63	R\$409.456,10

Niterói, RJ, 27/01/2023.


Uerles da Silva Macedo
 Nº do CPF: 980.735.917-15
 CARGO: Sócio Administrador
 Nº da identidade: 08.187.298-8 DETRAN/RJ

13.737.751/0001-37
TRINITY
SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA-ME
 R. GLISSON GERALDO GUIMARÃES CORREA, S/N QD. B LT 01
 CAIXA D'AGUA - CEP 28800-000
RIO BONITO - RJ



Defesa Civil de Niterói alerta para chuvas e rajadas de vento

• 6 de fevereiro de 2023 ■ 2 minutos de leitura

A Defesa Civil de Niterói alerta para a possibilidade de que fortes chuvas voltem a atingir a cidade na tarde desta segunda-feira (06). Segundo o Centro de Monitoramento e Operações, o tempo ficará instável no município, com previsão de pancadas de chuva moderada a forte acompanhadas de raios e rajadas de vento a qualquer momento entre a tarde desta segunda-feira (06) e tarde de quarta-feira (08).

Em casos de necessidade, a Defesa Civil deve ser acionada pelo número 199 ou 2620-0199. O Centro de Monitoramento e Operações da Defesa Civil de Niterói conta com plantão 24h de monitoramento meteorológico, com envio detalhado de informações sobre a previsão do tempo e de avisos através do aplicativo Alerta DCNIT, SMS (40199) e grupos no WhatsApp.

No domingo (05), rajadas de vento de 46,8 km/h atingiram a cidade. O registro foi observado a partir da estação do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) que encontra-se localizada no Barreto.

Os fortes ventos derrubaram a porta vermelha do palco reversível e estouraram a vidraça do foyer superior do Teatro Popular Oscar Niemeyer, no Centro. A Defesa Civil isolou a área e a Companhia Municipal de Limpeza

Urbana de Niterói (Clin) retirou os vidros. A Guarda Municipal reforçou o patrulhamento no local e técnicos estão fazendo o levantamento dos danos. **Ana Roza M. de Oliveira**
Assistente Administrativo - SSNLOG
SECONSER

A Fundação de Arte de Niterói (FAN) está acompanhando o processo e todos os eventos no Teatro estão suspensos até o fim da avaliação. Segundo a diretoria do Teatro Popular Oscar Niemeyer, este o primeiro incidente causado pelo vento no local, desde a construção em 2007.

A Prefeitura de Niterói está trabalhando para minimizar os transtornos em toda a cidade. A Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (Seconser) está atuando, desde o domingo, em 14 ocorrências na cidade, retirando troncos e galhos de árvores que caíram devido à ventania.

Até o momento, não houve registro de feridos e nem de acionamento de sirenes.

Coleta de lixo – A Companhia de Limpeza de Niterói (CLIN) solicita aos moradores que depositem o lixo na rua próximo ao horário da coleta, principalmente se verificarem a possibilidade de temporal. O objetivo é tentar evitar que os resíduos sejam levados pela chuva, obstruindo os bueiros. O horário de coleta domiciliar pode ser conferido em <http://www.clin.rj.gov.br/?a=horariodecoleta>.

Recomendações em casos de ventos fortes

De acordo com a Defesa Civil do Estado (Sedec-RJ) e o Corpo de Bombeiros do RJ diante da ocorrência de raios e rajadas de ventos fortes, a população deve seguir as seguintes orientações:

Em casa

- Feche portas e janelas;
- Feche também persianas e cortinas para evitar que estilhaços se espalhem caso alguma janela quebre;
- Feche o registro de gás;
- Evite deixar objetos em locais altos, pois podem cair;
- Se faltar luz, cuidado com o uso de velas para evitar incêndios.

Na rua

(157)

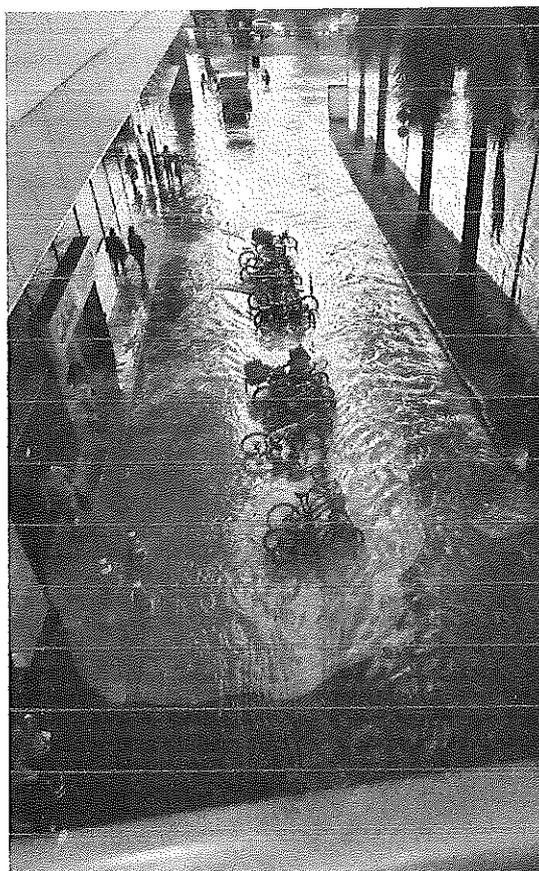
- Não se abrigue debaixo de árvores ou coberturas metálicas;
- Evite a prática de esportes ao ar livre, especialmente no mar;
- Evite ficar próximo a precipícios, encostas ou lugares altos sem proteção;
- Não estacionar veículos próximos a torres de transmissão e placas de propaganda;
- Caso haja queda de árvore, é possível que a rede de energia tenha sido rompida.

RIO DE JANEIRO

Chuva forte causa alagamentos e quedas de árvores na Região Metropolitana do Rio

Houve registro de rajadas de vento no Aeroporto do Galeão com velocidade de 72,2 km/h

SEGUIA O DIA NO GOOGLE NEWS



Centro de Niterói foi tomado pelas águas das chuvas após o temporal desta sexta-feira
Reprodução/Redes Sociais

Chuva forte causa alagamentos e quedas de árvores na Região Metropolitana do Rio



FOTOGALERIA



Centro de Niterói foi tomado pelas águas das chuvas após o temporal desta sexta-feira
Reprodução/Redes Sociais

Publicidade

Em Niterói, no bairro de Santa Rosa, carros foram parcialmente submersos pelas águas do temporal. Vídeos e fotos registrados por internautas mostraram a situação da cidade após o temporal desta sexta-feira. O centro ficou totalmente alagado, deixando bicicletas ilhadas e ruas parecidas com rios. Em frente ao Plazar Shopping, no mesmo bairro, a água por pouco não invadiu lojas.

Já na Capital, houve a queda de árvores registradas nas seguintes localidades: Rua Agrícola; Bangu, Rua São Tomás



Processo: 040000027/2023	Data: 25/01/2023	Rubrica: Ana Rosa M. de Oliveira Assistente Administrativo - SSM/LOG SECONSER	Folhas: 100
-----------------------------	---------------------	--	----------------

Ao Controle Interno e Diretoria de Compras e Orçamento,

Solicito instrução processual do presente processo.

Em, 14/02/2023

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística

Matr.: 124.307-70

Leandro Aves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70



SEMPRE À FRENTE

Controladoria Geral
do Município - CGM

PREVINE

Processo nº 040001787/2021	Data 1/12/2021	Rubrica José Lucas Saraiva SEPLAG/Mat/1245.382-0	Folha 270
-------------------------------	-------------------	--	--------------

Referência: Nota Técnica nº 207/2022/CGM/RETORNO

FICHA DA CPFGE

EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, A FICHA DA CPFGE ESTÁ SENDO ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO.

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGE,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: TRINITY COMÉRCIO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - ME	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05 de março de 2022, do Contrato nº 03/2018, referente aos serviços de apoio técnico na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município, incluindo ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, exceto o fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, ao custo anual de R\$ 4.913.473,25 (quatro milhões novecentos e treze mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), contemplando o reajuste de valores.	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação	
VALORES	
CONTRATO: R\$ 3.300.000,00	ADITIVOS: 1º Termo Aditivo - R\$ 824.881,06 (acréscimo de 25%) 2º Termo Aditivo - R\$ 4.124.881,06 (prorrogação - 12 meses) 3º Termo Aditivo - R\$ 4.464.358,76 (prorrogação - 12 meses) 4º Termo Aditivo - R\$ 3.571.487,01 (prorrogação - 12 meses e contingenciamento)
PRAZO INICIAL: 05/03/2018 a 04/03/2019	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R\$ 4.913.473,25	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 097235 - R\$ 1.447.698,66	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: exercício de 2022	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.235.397,32	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:
FONTE: 138	ND: 33.90.39.84.00.00

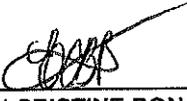
NITERÓI
SEMPRE À FRENTEControladoria Geral
do Município - CGM

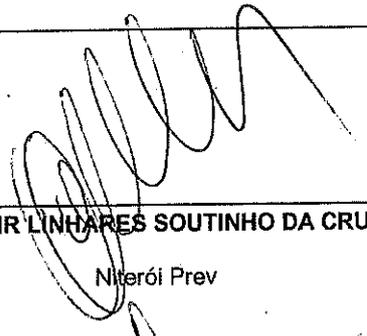
PREVINE

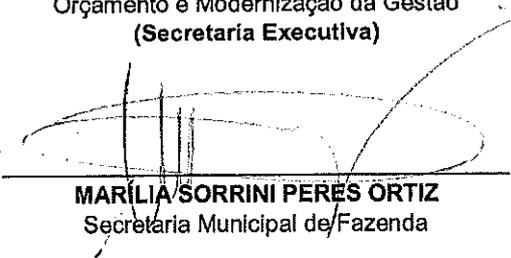
Processo nº 040001787/2021	Data 1/12/2021	Rubrica José Lucas Saraiva SEPLAGIMAR 1245.382-0	Folha 270v
-------------------------------	-------------------	--	---------------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF:

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> APROVADO PARCIALMENTE	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO: R\$ 4.913.473,25		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE: -		


ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)


MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev


MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda

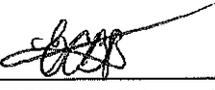

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº207/2022/CGM/RETORNO

À SECONSER,

Para providências, face à ...APPROVAÇÃO.....da CPFGEF, em 04 / 03 / 2022.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.


ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

Luís Silva
Protocolo
Mat. 1220971-6
Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
04/10/31/22 As 15/50
Luís Roberto

040/000027123

040/1787/21

Ana Rosa M. de Oliveira
Assistente Administrativo - SECONSER
SECONSERRafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMM - SECONSER
Matr.: 1237111-0**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTEControladoria Geral
do Município - CGM

Processo nº 040001753/2021	Data 28/11/2021	Rubrica SEPLAG / Matr. 1245801-0	Folha 193
-------------------------------	--------------------	-------------------------------------	--------------

Referência: Nota Técnica nº 1074/2021/CGM

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGEF,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	
INSTRUMENTO: Apostila	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Acréscimo ao Contrato nº 03/2018, no percentual de 20%, com vistas ao descontingenciamento do montante de R\$ 892.871,75 (oitocentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), referente à execução dos serviços de engenharia para auxílio na operação de conservação e manutenção das áreas verdes, parques e jardins do município, incluindo ferramentas, uniformes e equipamentos dos funcionários.	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação	
VALORES	
CONTRATO: R\$ 3.300.000,00	ADITIVOS: 1º aditivo - R\$ 824.881,06 (acréscimo de 25%) 2º aditivo - R\$ 4.124.881,06 (prorrogação por 12 meses) 3º aditivo - R\$ 4.781.774,67 (prorrogação por 12 meses + reajuste) 4º aditivo - R\$ 3.571.487,01 (prorrogação por 12 meses + contingenciamento) 4.464.358,26
PRAZO INICIAL: 12 meses a contar de 05/03/2018	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R\$ 892.871,75	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA / RESERVA MANUAL Nº: ---	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: ---	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ---	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:
FONTE: 138	ND: 33.90.39.84.00

4º. NT 107/21 - 05/03/21 - Aprovação parcial - R\$ 3.571.487,01

3º. NT 119/20 - CPFGEF 03/03/20 - R\$ 4.464.358,26

230V

040/0000271230/1787/21

164

Rafael de Melo Amaral
Diretor - DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Ana Roza M. de Oliveira
Assistente Administrativo - SSM/LOG
SECONSER



Controladoria Geral
do Município - CGM



Processo nº 040001753/2021	Data 26/11/2021	Rubrica Rafael de Melo Amaral SEPLAG - Matr. 1244.117-0	Folha 193V
-------------------------------	--------------------	---	---------------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGE:

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> APROVADO PARCIALMENTE	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO: R\$ 892.871,75		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE: —		

Francisco Marcelo Bandeira Batista
ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
 Secretária Municipal de Planejamento
 Orçamento e Modernização da Gestão
 (Secretaria Executiva)
 FRANCISCO MARCELO BANDEIRA BATISTA
 Subsecretário de Orçamento
 SEPLAG - Matr. 1244.117-0

Moacir Linhares Soutinho da Cruz
MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
 Niterói Prev

Marília Schirini Peres Ortiz
MARÍLIA SCHIRINI PERES ORTIZ
 Secretária Municipal de Fazenda

Luiz Antonio Francisco Vieira
LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
 Secretária Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 1074/2021/CGM

À SECONSER,
Para providências, face à aprovação da CPFGE, em 29/12/2021.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

Protocolo SECONSER
 RECEBEMOS EM
Luís Roberto
 Luís Roberto

Francisco Marcelo Bandeira Batista
ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
 Secretária Municipal de Planejamento
 Orçamento e Modernização da Gestão
 (Secretaria Executiva)
 FRANCISCO MARCELO BANDEIRA BATISTA
 Subsecretário de Orçamento
 SEPLAG - Matr. 1244.117-0

040/1887/21

040.000027/23



PREFEITURA
DE NITERÓI

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - OMI - SECONSER
Mat. 423111-0

CONTROLADORIA

C40001886/2020

Ítalo C. de Azevedo
Assistente Administrativo - SSMLOG
SECONSER

231

165

Ana Roza M. de Oliveira
Assistente Administrativo - SSMLOG

SECONSER

Processo nº 040001886/2020	Data 27/11/2020	Rubrica	FLS.
-------------------------------	--------------------	---------	------

Referência: Nota Técnica nº 0107/2021/CGM

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
<p>OBJETO DA SOLICITAÇÃO: Trata-se de análise acerca da solicitação da SECONSER para celebração do Termo Aditivo 04/2021 ao Contrato nº 03/2018, firmado com a TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 05/03/2021, referente à prestação de serviços de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, no valor total estimado de R\$ 4.464.358,76 (quatro milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).</p>	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação.	
VALORES	
Contrato nº 03/2018: R\$ 3.300.000,00	<p>ADITIVO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo Aditivo 001/2018 – Acréscimo 25%: R\$ 824.881,06 - Termo Aditivo 02/2019 – Prorrogação (12 meses, a contar de 05/03/2019): R\$ 4.124.881,06 - Apostila – Reajuste de R\$ 339.477,70 - Termo Aditivo 03/2020 – Prorrogação (12 meses, a contar de 05/03/2020): R\$ 4.464.358,76.
PRAZO INICIAL : 05/03/2018 e 05/03/2019	
<p align="center">DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R\$ 4.464.358,76</p>	
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº: 88263 - R\$ 2.946.476,73	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: 05/03/2021 A 31/12/2021	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ----	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: ----	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: R\$ --
FONTE: 138	ND: 33.90.39.84.00.00

Obs. 3º Termo Aditivo (NT Nº 0119/2020/CGM – CPFGEF 03/03/2020)

↳ R\$ 4.464.358,76

231

Rafael de Melo Amaral
Diretor de PMN - SECONSER
Matr: 1237111-9

040/1787/21 040/000027/23

Ana Roza M. de Oliveira
Assistente Administrativo - 800400
SECONSER



PREFEITURA
DE NITERÓI

CONTROLADORIA

166

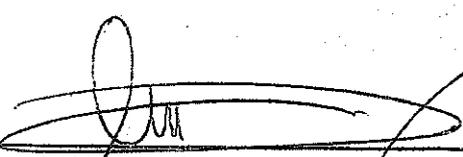
Processo nº 040001886/2020	Data 27/11/2020	Rubrica	FLS.
-------------------------------	--------------------	---------	------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGEF:

<input type="checkbox"/> APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO PARCIALMENTE	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO
-20% (R\$ 3.571.487,01)		


 ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
 Secretária Municipal de Planejamento
 Orçamento e Modernização da Gestão
 (Secretaria Executiva)


 MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
 Niterói Prev


 MARILIA SORRINI PERES ORTIZ
 Secretária Municipal de Fazenda


 LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
 Secretária Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0107/2021/CGM

À SECONSER,

Para providências, face à aprovação parcial da CPFGEF, em 04/03/2021.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.


 ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
 Secretária Municipal de Planejamento
 Orçamento e Modernização da Gestão
 (Secretaria Executiva)



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

040/1787/21 040/000027123

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
**CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**

Ana Rosa M. de Oliveira
Assistente Administrativo - SSINLOG
SECONSER

Processo nº 040002906/2019	Data 27/11/2019	Rubrica Módulo de Situa SEPLAG nº. 241.189-7	FLS. 119
-------------------------------	--------------------	--	-------------

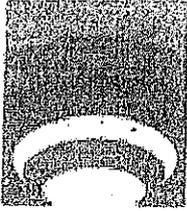
Referência: Nota Técnica nº 119/2020/CGM

À SEPLAG, para suplementação orçamentária visando complementar o valor previsto para o exercício, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGEF,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. ME	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
OBJETO: solicitação da SECONSER para celebração do 3º Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 03/2018, referente à prestação de serviços comuns de engenharia para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes e jardins no município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes pela empresa TRINITY COMÉRCIO SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA. no montante total de R\$ 4.464.358,76 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), pelo prazo de 12 meses a contar de 05/03/2020.	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação.	
VALORES	
CONTRATO : R\$ 3.300.00,00	Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo - R\$ 824.881,06 (acréscimo) 2º Termo Aditivo - 12 meses (prorrogação), até 04/03/2020
PRAZO: 05/03/18 a 04/03/2019	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R\$ 4.464.358,76	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 077905: R\$ 2.182.575,35.	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: de 05.03.2020 a 31.08.2020	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA /SEPLAG: R\$ 1.488.119,56	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: -----	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: -----
FONTE: 138	ND: 3.3.9.0.39.84.00.00

232v



040/0000-271 23040/1787/21
PREFEITURA de Melo Amara
Diretor DG-PMN-SECONSER
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

Ana Roza (M) de Oliveira
Assistente Administrativo - SSHLOG
SECONSER

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 040002906/2019	Data 27/11/2019	Rubrica Marecos da Silva SEPLAG - MEV. 241.189-7	FLS. 147-V
-------------------------------	--------------------	--	---------------

2. À SEPLAG, para suplementação orçamentária visando complementar o valor previsto para o exercício, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF,

- VALOR: R\$ 1.488,119,56

3. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF:

- VALOR TOTAL: R\$ 4.464.358,76

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> APROVADO PARCIALMENTE	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO
--	--	---------------------------------------

 AXEL SCHMIDT GRAEL
 Secretária Municipal de Planejamento
 Orçamento e Modernização da Gestão
 (Secretaria Executiva)

 MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
 Niterói Prev

 GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
 Secretária Municipal de Fazenda

 FABIANO GONÇALVES
 Secretária Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0119/2020/CGM
À SECONSER,

Para providências, face à aprovação da CPFGEF, em 03/03/2020.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

 AXEL SCHMIDT GRAEL
 Secretária Municipal de Planejamento
 Orçamento e Modernização da Gestão
 (Secretaria Executiva)

Protocolo SECONSER
 RECEBEMOS EM
 04/03/20 As 16:04
 Décio Corrêa



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

040/1787/21 040/000027/23

Rafael de Melo Amaral
Diretor DC - PMN - SECONSER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Roza M. de Oliveira
Assistente Administrativo - SECONSER
PREVINE
NITERÓI

233
169

Processo nº 040000575/2019	Data 15/03/2019	Rubrica Isabella Faria Rimoli da Silva Controle Interno - SEPLAG Matr. 241.129-3	FLS. 142
-------------------------------	--------------------	---	-------------

Referência: Nota Técnica nº 371/2019/CGM

À SEPLAG, para suplementação orçamentária integral, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGEF,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER
FAVORECIDO: TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME
INSTRUMENTO: Apostila de Reajuste do Contrato nº 03/18
OBJETO: Prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói
ASSUNTO: Deliberar quanto ao pedido de suplementação orçamentária, fls. 126, no montante de R\$ 339.477,70 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

VALORES	
CONTRATO: Contrato nº 03/18	ADITIVO: Aditivo nº 01/2018 - R\$ 824.881,06 Aditivo nº 02/2019 - R\$ 4.124.881,06
PRAZO: --	
DELIBERAÇÃO: R\$ 339.477,70 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos)	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: dezembro de 2017 a dezembro de 2018	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: ---	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 339.477,70	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: -----	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: -----
FONTE: 138	ND:33.90.39

2334



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

040/1787/21
040/000027123
Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PLAN - SECONSER
CONTROLDORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Rosa M. de Oliveira
Assistente Administrativo - SSNLOG
SECONSER



Processo nº 040000575/2019	Data 15/03/2019	Isabella Faria Controlador Interno - SEPLAG Matr. 241.129-3	Patimol da Silva Controlador Interno - SEPLAG Matr. 241.129-3	FLS. 142-3
-------------------------------	--------------------	---	---	---------------

2. À SEPLAG, para suplementação orçamentária integral, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF,

- Valor: R\$ 339.477,70 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta sete reais e setenta centavos)

3. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF:

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> APROVADO PARCIALMENTE	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO
--	--	---------------------------------------

AXEL SCHMIDT GRAEL
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal de Fazenda

FABIANO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 371/2019/CGM

À SECONSER,

Para providências, face à aprovação da CPFGEF, em 11/09/2019.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

AXEL SCHMIDT GRAEL
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

040/1487/21

JRA

040/000027123

234 (71)



NITERÓI

TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.Rafael de Melo Arrabal
Diretor DG - PMN - SECONSERMatr. 1237111-0
CONTROLAGORIA
GERAL DO MUNICÍPIOAna Rosa M. de Oliveira
Assistente Administrativo - SSMLOG
SECONSER

Processo nº 0400002169/2018	Data 27/12/2018	Rubrica ISABELLA FARIA RIMOLI DA SILVA SEPLAC Matr. 241.129.3	FLS. 146
--------------------------------	--------------------	---	-------------

Referência: Nota Técnica nº 0226/2019/CGM

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGEF,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER
FAVORECIDO: Trinity Comércio Serviços e Manutenção Ltda
INSTRUMENTO: Termo Aditivo de Prorrogação
OBJETO: Trata-se de solicitação de renovação (prorrogação) do Contrato nº 03/2018, firmado entre o Município de Niterói, por meio da SECONSER, e a empresa Trinity Comércio Serviços e Manutenção Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças.
ASSUNTO: Deliberar quanto ao Termo Aditivo de Prorrogação e as solicitações de compras nº 060774 e 060777 no valor de : R\$ 297.908,00 e R\$ 2.062.440,60.

VALORES	
Contrato Inicial do Contrato 03/18: R\$ 3.300.000,00	Termo Aditivo de Acréscimo 01/18: R\$ 824.881,06 Termo Aditivo de Prorrogação 02/19: R\$ 4.124.881,06
PRAZO: 12 meses a contar de 05/03/18	
DELIBERAÇÃO: R\$ 4.124.881,06	
PRAZO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: 12 meses a contar de 05/03/18	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 060774 e 060777: R\$ 297.908,00 e R\$ 2.062.440,60	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: -----	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: -----	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: -----
FONTE: 138	ND: 3.3.9.0.39.84.00.00

234v

040/000027123

040/1787/21 (172)



PREFEITURA

NITERÓI

Caetano de Melo Amaral
Diretor DG - PMV - SECONSER
MAGISTRADO DO MUNICÍPIO

Ana Roza M. de Oliveira
Assistente Administrativo - SSMLOG
SECONSER

TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

Processo nº 0400002169/2018	Data 27/12/2018	Rubrica ISABELLA FARIA RIMOLI DA SILVA	FLS. 146v.
--------------------------------	--------------------	---	---------------

SEPLAG - Matr. 241.129-3

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGE:

2.1 quanto à solicitação de compras.

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> APROVADO PARCIALMENTE	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO
--	--	---------------------------------------

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

PABLO VILLARIM GONÇALVES
Secretaria Municipal de Fazenda

FABIANO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0226/2019/CGM

À SECONSER,

Para providências, face a *apreciação*.....da CPFGE, em 01/03/2019.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária de Planejamento, Orçamento
e Modernização da Gestão

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
01/03/2019
Décio Corrêa



SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>

Cotação - Manutenção Áreas Verdes - 6 meses - Município de Niterói

1 mensagem

SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>

28 de fevereiro de 2023 às 12:04

Para: SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>

Cco: radionicaconstrucoes@yahoo.com, alianzaservicosltda@gmail.com

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 04000027/2023.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço anexa, no prazo supramencionado.

Em caso negativo, solicito retorno dentro do prazo supramencionado, para que a empresa continue a fazer parte do nosso cadastro de fornecedores ativos.

Dados do Comprador/Solicitante:

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – Prefeitura de Niterói.

CNPJ: 28.521.748/0001-59

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTEConservação e
Serviços Públicos
SECONSER

COMPRAS

2 anexos

 040-0027-2023 - Cotação da Áreas Verdes - 6 meses.docx
159K Planilha Áreas Verdes 6 Meses.xlsx
155K

Helio Maturana Neto
Assistente-Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124583-10

Ana Rosa M. de Oliveira
Assistente Administrativo - SSHLOG
SECONSER

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO : 0400001797/2021

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	EMDP	GHV CONSTRUTURA LTDA ME	HAVM Instalações e Serviços	TRYNITY
			11/2021			REAJUSTADO - IPCA 10,06% PERÍODO: 12/2020 - 12/2021
			VALOR ANUAL	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL	VALOR ANUAL
01	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxiliar na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município, incluindo ferramentas, uniforme e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes.	R\$ 10.265.289,59	R\$ 5.266.836,17	R\$ 5.503.090,23	R\$ 4.913.473,25
			R\$ 10.265.289,59	R\$ 5.266.836,17	R\$ 5.503.090,23	R\$ 4.913.473,25

CÓPIA

Rafael de Melo Amarel
Diretor DE - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Código de Item Similar de portal compras.gov.br	ALLEAZA SERVIÇOS		RADIONICA CONSTRUÇÕES		NAVEBRAS SERV. E MANUT.		EMOP		PREÇO MÉDIO	
				VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxiliar na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município, incluindo ferramentas, uniforme e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes.	24252 (Similar)	Não Cotou	Não Cotou	R\$ 1.086.935,38	R\$ 13.031.224,54	R\$ 1.076.028,82	R\$ 12.912.345,66	R\$ 1.073.794,91	R\$ 12.885.538,91	R\$ 1.076.586,37	R\$ 12.943.036,44

CÓPIA

Rafael de Jesus Amaral
Diretor de PAVAN - SECONSER
Metr: 1237111-0

040/000027123

Ana Rosa M. de Oliveira
Assistente Administrativo - SECONSER
SECONSER

195



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

10/027/23 040/000027/23
Ana Rosa M. de Oliveira
Assistente Administrativo - SMM/LOG
SECONSER

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 110149

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
110149

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação
Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO Tipo : PREGÃO
Data : 28/02/2023 Val. Aprox.: R\$ 2.456.736,63 P.A. : 040000027/2023

Resumo : PA: 040000027/2023
PREGÃO
CONTRATO 03/2018
NT:
ID:N/A

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

PRORROGAÇÃO POR EXCEPCIONALIDADE, POR 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO Nº 03/2018 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. MARÇO ATÉ AGOSTO DE 2023.

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
0966	TRINITY COMERCIO, SERV. E MANUN. LTDA ME CNPJ/CPF: 13737751000137	R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, 0	RIO BONITO	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	<p>Dotação: 16856/2023 - 26.01.18.452.0147.6104.3339039000000.170400 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 6104 - Manutenção de Arborização de Praças e Ruas Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 1.704.00 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural</p> <p>3.3.9.0.39.34.00.00 - CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS Plano Orçamentario: 14039 - 007.00021 - Contratos e Serviços Continuados - Poda, Paisagismo e Jardinagem C.O: 0000 - Não se Aplica 7117 - PAISAGISMO E JARDINAGEM</p> <p>RESERVA: TOTAL - R\$</p> <p>RESUMO: SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. MARÇO ATÉ AGOSTO DE 2023.</p>	2.456.736,630000	2.456.736,63
TOTAL					2.456.736,63

NITERÓI, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERV

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
401027123	25/09/23		177

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

DECLARAÇÃO

Declaro que, nos termos do artigo 16, inciso, II, da lei de responsabilidade fiscal, a referida despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

28/02/23



Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.



- PORT. Nº 379/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006456/2021, instaurado pela Portaria nº 1950/2021.
- PORT. Nº 380/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000479/2022, instaurado pela Portaria nº 503/2022.
- PORT. Nº 381/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000492/2022, instaurado pela Portaria nº 504/2022.
- PORT. Nº 382/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000859/2022, instaurado pela Portaria nº 505/2022.
- PORT. Nº 383/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000860/2022, instaurado pela Portaria nº 506/2022.
- PORT. Nº 384/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000863/2022, instaurado pela Portaria nº 507/2022.
- PORT. Nº 385/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000864/2022, instaurado pela Portaria nº 508/2022.
- PORT. Nº 386/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000866/2022, instaurado pela Portaria nº 510/2022.
- PORT. Nº 387/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000879/2022, instaurado pela Portaria nº 512/2022.
- PORT. Nº 388/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000880/2022, instaurado pela Portaria nº 513/2022.
- PORT. Nº 389/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000881/2022, instaurado pela Portaria nº 514/2022.
- PORT. Nº 390/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000882/2022, instaurado pela Portaria nº 515/2022.
- PORT. Nº 391/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000883/2022, instaurado pela Portaria nº 516/2022.
- PORT. Nº 392/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000884/2022, instaurado pela Portaria nº 517/2022.
- PORT. Nº 393/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000885/2022, instaurado pela Portaria nº 518/2022.
- PORT. Nº 394/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000886/2022, instaurado pela Portaria nº 519/2022.
- PORT. Nº 395/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000887/2022, instaurado pela Portaria nº 520/2022.
- PORT. Nº 396/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000955/2022, instaurado pela Portaria nº 521/2022.
- PORT. Nº 397/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000956/2022, instaurado pela Portaria nº 522/2022.
- PORT. Nº 398/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000959/2022, instaurado pela Portaria nº 525/2022.
- PORT. Nº 399/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/000960/2022, instaurado pela Portaria nº 526/2022.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 11.467,17 (Onze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), os proventos mensais de TANIA REGINA DA SILVA, aposentada no cargo de TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, nível 05, categoria III, do Quadro Permanente, matrícula nº 110060-0, ficando cancelada a apostila publicada em 09/09/2022, em face da determinação da Niterói Prev., contida no processo administrativo nº 020/1663/2022, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo - Lei nº 3.720/2022, publicada em 21/07/2022 - incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 3.348,56

Adicional de Tempo de Serviço-35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo efetivo mais parcelas de Direito Pessoal (2/3 do SS), conforme descrição abaixo, face decisão Judicial no processo nº 0036220-93-2017.8.19.0002, (Administrativo número 20/4163/2021).....R\$ 2.972,97

Parcela de Direito Pessoal - 2/3 do símbolo SS - artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85 c/c artigo 17 da Lei nº 1.164/93, calculado sobre o símbolo SS.....R\$ 5.145,64

TOTAL.....R\$11.467,17

Despachos do Secretário

Gratificação de Tempo Integral - Indeferido - 20/440/2023
Pagamento de Adicional - Indeferido - 20/413,412/2023
Pagamento de Férias não gozadas - Indeferido - 20/272/2023
Aposentadoria - Indeferido - 20/303/2023
Adicional - Deferido - 20/6683/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 03/03/2023, através do site www.compras.gov.br, destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital, relativo ao processo nº 040/001511/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.ri.gov.br.

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA O ADIAMENTO "SINE DIE" DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, QUE SERIA REALIZADO NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE FEVEREIRO DE 2023 ÀS 10:00H, PARA ADEQUAÇÃO DO EDITAL, CONFORME SOLICITADO PELA COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE.

EXTRATO Nº 05/2023-SMA.

INSTRUMENTO: Contrato nº 04/2023; PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa CLARO S.A, representada neste ato por FERNANDA VIEIRA RODRIGUES e PATRÍCIA FERNANDES MAGALHÃES DA SILVEIRA; OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) a ser executado de forma contínua para os órgãos da Administração Direta da Prefeitura de Niterói, com fornecimento, em comodato, de smartphone e assinatura mensal de linha de voz e pacote de serviço, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 066/2022 através de Ata Registro de Preço, do tipo menor preço com critério de julgamento anual; PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 14/02/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data conveniada nesta cláusula; VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 298.003,20 (duzentos e noventa e oito mil três reais e vinte centavos); VERBA: P.T. nº 17.01.04.122.0145.6311; C.D. nº 33.90.40; FONTE 1.704.00; Nota de Empenho nº 000423, datada de 08/02/2023; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestritas e incondicionalmente, tendo em vista o conflito no processo administrativo nº. 020/2618/2022; DATA DA ASSINATURA: 14 de Fevereiro de 2023.

EXTRATO Nº 06/2023-SMA.



Processo: 040000027/2023	Data: 25/01/2023	Rubrica: Ana Rosa M. de Oliveira Assistente Administrativo - SSINLOG SECONSER	Folhas: 179
-----------------------------	---------------------	---	----------------

À SSINLOG

Retornamos o presente processo, devidamente instruído com documentação necessária ao prosseguimento do feito, conforme determinado.

Cabe informar que, tendo em vista o caráter excepcional e a necessidade de celeridade da tramitação e, concomitantemente, a obrigatoriedade de atendimento ao Decreto Municipal 12.517/2017, foi encaminhado e-mail (anexo) às empresas do ramo, solicitando cotação e estamos encaminhando os autos antes mesmo da resposta das mesmas ao pedido de cotação, comprometendo-nos a juntar as referidas respostas em momento oportuno.

Portanto, considerando o exposto e pela necessidade de demonstração de vantajosidade, foi juntada a planilha detalhada de valores apresentados na última renovação (cópia anexa), demonstrando, em caráter de urgência, a vantajosidade dos preços atuais em relação àqueles valores.

Em tempo, ainda buscando a demonstração de vantajosidade dos valores praticados, foi juntado o Mapa de Cotação do novo processo licitatório nº 040/001.511/2022, que segue em tramitação para realização de nova licitação agendada pela SMA para o dia 03/03/2023, conforme cópia do Diário Oficial do dia 17/02/2023, composto por valores apresentados àquela pesquisa de mercado. Todavia, cabe informar que os valores apresentados no referido Mapa, por mais que trate de serviços similares, estão abrangendo alguns serviços adicionais, não contemplados no contrato atualmente vigente.

Informamos, ainda, a juntada, pelo setor de orçamento, de documentação orçamentária necessária (solicitação de compras) para prosseguimento da excepcionalidade pretendida, além de todas as Notas Técnicas anteriormente aprovadas pela CPFGEF. *ze*

Em, 28/02/23

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30



Processo: 040000027/2023	Data: 25/01/2023	Rubrica: Ana Lúcia M. de Oliveira Assessoria Administrativa - 3094LOG SECONSER	Folhas: 180
-----------------------------	---------------------	---	----------------

AO GABINETE

Segue o presente processo, instruído com documentação necessária ao prosseguimento da excepcionalidade pretendida.

Portanto, sugiro remessa à Assessoria Jurídica para providências cabíveis.

28/02/2023


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMV - Matr.: 124.307-70



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Processo: 040/027/2023	Data: 25/01/2023	Rubrica: 	Folha: 181
----------------------------------	----------------------------	---	----------------------

À PGM,

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

Solicito parecer.

Em tempo, informo que segue em tramitação novo processo licitatório nº 040/001.511/2022 para realização de nova licitação, agendada pela SMA para o dia 03/03/2023, conforme cópia do Diário Oficial do dia 17/02/2023.

Em,

28/02/23



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos – SECONSER
Matr.: 124.256-30

040/027/2023



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

132

Processo 040/000027/2023

Assunto: Prorrogação excepcional – artigo 57, §4º da Lei 8.666/93

Parecer 012/FMS/PGA/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO.
SERVIÇO CONTINUADO. PRAZO
FATAL DE PRORROGAÇÃO
EXPIRADO. OBJETO NECESSÁRIO.
CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES.
CHUVAS TORRENCIAIS.
CONTINUIDADE DO SERVIÇO
PÚBLICO. LICITAÇÃO EM
ANDAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO
JÁ MARCADO. PRORROGAÇÃO
EXCEPCIONAL. ARTIGO 57, §4º DA LEI
8.666/93. REQUISITOS E
RECOMENDAÇÕES.

Trata-se de processo instaurado para renovação excepcional do contrato 03/2018, cujo objeto é o serviço de apoio técnico de manutenção e conservação das áreas verdes, praças e jardins do Município, tendo vigência final em 04/03/2023.

Vieram os autos a esta PGM para que seja avaliada a viabilidade de prorrogação, tendo em vista que não foi possível realizar nova licitação até o momento, muito embora o pregão eletrônico já esteja designado, razão pela qual pretende a renovação por prazo curto com cláusula resolutiva, a fim de não ensejar qualquer interrupção em serviço essencial.

Este o breve relatório.

Compulsando os autos, verifica-se que o contrato 03/2018 versa sobre serviços contínuos de extrema relevância ao Município de Niterói, haja vista seu objeto de

040/027/2023

183

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

manutenção das áreas verdades, praças e jardins, sendo de natureza relevante, especialmente em momentos de grandes chuvas, como bem relatado nossa autos, razão pela qual não há como, de fato, prescindir do serviço.

Todavia, nos termos da Lei 8.666/93, a duração ordinária, somada todas as prorrogações, é de 60 meses, o que já restou alcançado. A secretária consulente envidou esforços para nova licitação, havendo, contudo, necessidade de ajustes no tramite processual diante do entendimento desta própria PGM pela recomendação de modalidade de pregão eletrônico, bem como de alterações no próprio Edital, o que demandou maior tempo. De toda forma, resta consignado nos autos que o pregão eletrônico já está designado, o que importa em rápida finalização do procedimento, sendo certo, porém, que deve-se contar com prazo razoável e adequado para sua finalização, o que, decerto, ainda depende do cumprimento de alguns prazos.

Ademais, como bem assentado, o Município de Niterói sofre com diversas chuvas intensas, que vem causando maior demanda não apenas da secretaria, como utilização do próprio contrato em si. Tal situação implica em duas questões: diminuição do tempo para adequações, visto que as forças da consulente estão voltadas para os reparos emergenciais decorrentes das chuvas quase que diárias, bem como da imperiosa necessidade de manutenção do serviço que se revela essencial, notadamente pelo momento vivenciado.

É de se ressaltar, ao menos do olhar dessa PGM, que não houve qualquer desídia, visto que houve abertura do processo licitatório, que está em fase final, repita-se, apenas havendo maior necessidade de tempo para a observância do devido processo legal até a formalização de um novo contrato.

O artigo 57 da Lei n. 8.666/93 estabelece, como regra geral, a adstrição da duração dos contratos à vigência dos respectivos créditos orçamentários. No entanto, ante a eventual impossibilidade de o Estado cumprir suas funções com a aplicação estrita da regra, foram previstas algumas ressalvas.

Uma dessas ressalvas encontra-se no inciso II do art. 57, segundo o qual os contratos de serviços de natureza contínua podem ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a vigência total do ajuste a 60 meses.

040/029/2023

184



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

Ocorre que a Lei n. 8.666/93, no §4º do art. 57, ainda permite, para os contratos de serviços contínuos, uma derradeira prorrogação por mais 12 meses, uma vez alcançado o limite de 60 meses. Essa hipótese, porém, consiste em medida excepcional, a qual, como estipula o próprio permissivo legal, necessita ser justificada e previamente autorizada pela autoridade superior.

Nesse passo, a primeira premissa é de que esteja justificada a excepcionalidade, sendo com base nesta que a autoridade superior poderá verificar a autorização de prorrogação. No caso, tenha-se em mente que a autoridade superior é o Exmo. Sr. Prefeito.

Partindo-se do pressuposto da veracidade das informações fornecidas (de inteira exclusiva responsabilidade da consulente), aliado aos fatos notórios recentes (fortes chuvas em volumes diários que alcançam o previsto pra todo o mês) quer parecer estar a necessidade da continuidade dos serviços contratados, ante os problemas práticos e cotidianos que, fatalmente, adviriam da interrupção da prestação, ensejando, na prática, a realização de uma contratação emergencial que muito provavelmente sequer atenderia aos ditames da economicidade.

Tem-se, ainda, por razoável, a prorrogação ser condicionada ao tempo necessário ao desfecho do processo licitatório em curso, pois evidencia o manuseio cauteloso do art. 57, §4º, da Lei n. 8.666/93, consoante recomenda a jurisprudência que obriga à licitação. No ponto, porém, bem acertada a opção por prorrogação por tempo suficiente apenas a finalizar o tramite licitatório e, ainda assim, recomendando-se expressamente a utilização de cláusula resolutiva, de forma a adequar a questão tão logo finalizado o certamente.

Por fim, orienta-se, a par da possibilidade de prorrogação excepcional no cenário concreto, que seja sempre verificada a economicidade, mediante comparativo de pesquisa de preços vigentes, o que nos parece ter ocorrido diante do quadro comparativo colacionado aos autos, recomendando-se a posterior juntada das propostas aos autos.

Em verdade, a par de ser excepcional quanto ao prazo, tal formato não desonera a administração de seguir todos os demais tramites de uma renovação comum, seja verificando a qualidade do serviço prestado, a manutenção das garantias, a regularidade fiscal, além, por óbvio, da evidente economicidade.

040/027/2023

185



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

A proposta da empresa contratada para o serviço de 6 meses traz o mesmo valor atualmente praticado, sem reajuste, sendo a menor das apresentadas, de acordo com a documentação constante dos autos.

Recomenda-se ainda, além das propostas, a juntada da minuta de aditivo, além dos documentos de adequação orçamentária e financeira, bem como autorização expressa da autoridade superior.

Ante a todo exposto, esta Procuradoria, com fulcro no artigo 72 da Lei Orgânica do Município, observadas as questões peculiares em concreto, opina pela possibilidade excepcional de prorrogação, desde que obedecidos todos os tramites comuns de prorrogação contratual, observando-se ainda a necessidade de autorização específica da autoridade superior (Prefeito), recomendando-se a juntada dos demais documentos mencionados.

Recomenda-se ainda, observado o devido processo legal, que seja dado prioridade ao tramite licitatório, o qual, tão logo finalizado, deverá acionar a cláusula resolutiva contratual.

À SECONSER, em continuidade.

Niterói, 28 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO MIGUEL SOARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MAT. 1.239.964-5

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO MIGUEL SOARES

Data: 28/02/2023 18:48:39-0300

Verifique em <https://verificador.tti.br>

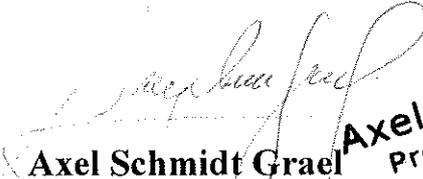




À Ilma. Secretária Dayse Nogueira Monassa,

Em apreciação a solicitação da Senhora Secretária de Conservação e Serviços Públicos, considerando os fatos relatados, a imperiosidade dos serviços e a peculiaridade do período de reiteradas catástrofes naturais que atravessamos e, por ser a medida mais adequada para a solução imediata da demanda, ratificada pelo parecer do Procurado Geral do Município nº 012/FMS/PGA/2023, **AUTORIZO a EXCEPCIONALIDADE** pleiteada para prorrogação do Contrato nº 04/2018, nos termos do Art. 57 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Niterói, 01 de março de 2023.


Axel Schmidt Graef
Prefeito Municipal de Niterói



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Processo: 040000027/2023	Data: 25/01/2023	Rubrica: <i>Rafael de Melo Amaral</i> Diretor de Contas e Orçamento - SSINLOG SECONSER - Matrícula 1237111-0	Folhas: 187
-----------------------------	---------------------	---	----------------

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em, 01/10/2023.

Dayse Monassa
am 01/10/2023

Dayse Monassa

Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1242563-0



Processo: 040/027/2023	Data: 25/01/2023	Rubrica: Rafael de Melo Amaral Diretor de Planejamento e Orçamento - SINLOG SECONSER - Matrícula 1237111-0	Folha: 188
----------------------------------	----------------------------	--	----------------------

AO GABINETE,

Retorno o presente processo, informando que, enquanto ocorria a tramitação do presente processo, considerando a necessidade de expressiva celeridade do objeto pleiteado, foram enviados e-mails às empresas do ramo solicitando cotações e, como comprometemo-nos a juntar as respostas assim que as obtivéssemos, seguem as cotações recebidas, assim como novo mapa de cotação, restando-se demonstrada a vantajosidade na prorrogação, por excepcionalidade, do Contrato 03/2018.

Em, 02/03/23

LEANDRO ALVES CECCHETTI
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matr.: 124.307-70

040/0027/2023

Rafael de Melo Amaral

000189

Diretor de Compras e Orçamento - SSIN/LOG

SECONSER - Matrícula 1237111-0

SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pm@gmail.com>



Cotação - Manutenção Áreas Verdes - 6 meses - Município de Niterói

SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pm@gmail.com>

28 de fevereiro de 2023 às 12:04

Para: SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pm@gmail.com>

Cco: radionicaconstrucoes@yahoo.com, alleanzaservicosltda@gmail.com

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 04000027/2023.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço anexa, no prazo supramencionado.

Em caso negativo, solicito retorno dentro do prazo supramencionado, para que a empresa continue a fazer parte do nosso cadastro de fornecedores ativos.

Dados do Comprador/Solicitante:

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – Prefeitura de Niterói.

CNPJ: 28.521.748/0001-59



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

COMPRAS

2 anexos

040-0027-2023 - Cotação da Áreas Verdes - 6 meses.docx
159K

Planilha Áreas Verdes 6 Meses.xlsx
155K



040/0027/2023

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Manutenção

000190

SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>

Cotação - Manutenção Áreas Verdes - 6 meses - Município de Niterói

jorge hipolito ferreira nascimento <radionicaconstrucoes@yahoo.com>
Para: SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>

1 de março de 2023 às 23:58

BOM DIA SEGUE PROPOSTA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Planilha Áreas Verdes 6 Meses RADIONICA.xls**
201K

 **PROP 712-2023-23 PROPOSTA Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – Prefeitura de Niterói..doc**
215K



040/0027/2023

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Controle e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237444-9

000191

RADIONICA CONSTRUÇÕES

Rua Prof. Nelson Rabello, nº 537
Quadra48, lote 24, casa 02/ Jardim Atlântico Oeste - Itaipuaçu
Cep: 24.935-580 Maricá – RJ
CNPJ.48.205.780/0001-32 – Insc. Municipal 66775
Tel: 21 - 98551 - 4100 e-mail: radionicaconstrucoes@yahoo.com

PROPOSTA COM OS SERVIÇOS DISCRIMINADOS

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxiliar na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município, incluindo ferramentas, uniforme e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ ou componentes.	6 meses	R\$ 473.941,53	R\$2.843.649,17
TOTAL:				

Firma:	RADIONICA CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço:	Rua Prof. Nelson Rabello, nº 537 LT 34 QD 48
CNPJ:	48.205.780/0001-32
E-mail:	RADIONICACOSTRUCOES@YAHOO.COM
Responsável Elaboração:	JORGE HIPOLITO F NASCIMENTO
Telefones:	21985514100
Validade da Proposta:	60 DIAS

Observação:

No valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.

Condição de Pagamento:

De acordo com emissão de Nota Fiscal Eletrônica.



040/0027/2023

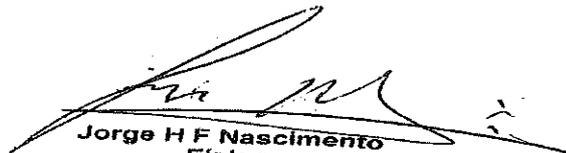
Rafael de Melo Amaral
Diretor de Engenharia e Orientação Técnica
SECONSERV
Indústria de Construção Civil
CNPJ 08.713.370

000192

RADIONICA COSTRUÇÕES

Rua Prof. Nelson Rabello, nº 537
Quadra 48, lote 24, casa 02/ Jardim Atlântico Oeste - Itaipuaçu
Cep: 24.935-580 Maricá - RJ
CNPJ.48.205.780/0001-32 - Insc. Municipal 66775
Tel: 21 - 98551 - 4100 e-mail: radionicaconstrucoes@yahoo.com

Marica, 01 de março de 2023.



Jorge H F Nascimento
Fielco
CNEEN AP 1448

Assinatura

Carimbo CNPJ	
┌	┐
48.205.780/0001-32	
RADIONICA COSTRUÇÕES LTDA	
Rua Professor Nelson Rabello nº 537 Qd 48 It 24 casa 02 Jardim Atlantico. Oeste - Itaipuaçu Cep: 24.935-580.	
MARICA - RJ	
└	┘

Categoria	Descrição	Código	Elementar	UN	Quant.	Valor Unit.	VALOR
							TOTAL 6 MESES
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20004		12.543,75	R\$6,20	R\$77.831,01
		MAO-DE-OBRA DE MUSEOLOGO RESTAURADOS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20107		2.508,75	R\$17,73	R\$44.491,51
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20006		376,31	R\$6,20	R\$2.334,93
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134		1.128,94	R\$11,61	R\$13.107,73
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS ACETILENO EM CILINDRO DE 9KG	20006		376,3125	R\$6,20	R\$2.334,93
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134		752,63	R\$11,61	R\$8.738,49
05.100.0900-0	Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: café da manhã, vale alimentação, vale transporte, EPI, uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já consideradas.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DESPESAS EVENTUAIS		UR	7.550,81	R\$14,20	R\$107.248,36
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133		25.589,25	R\$6,20	R\$158.775,26
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133		2.508,75	R\$6,20	R\$15.566,20
09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	M²	4.014,00	R\$6,20	R\$24.905,92
09.005.0007-0	Rega de jardim ou gramado, com esguicho, usando água local canalizada	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	M²	16.725,00	R\$6,20	R\$103.774,68
09.005.0020-0	Catção de papéis em gramados (196 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	M²	13.380,00	R\$6,20	R\$83.019,74
09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	M²	209.062,50	R\$6,20	R\$1.297.183,47
09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	M³	31.359,38	R\$6,20	R\$194.577,52

	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	3.750,00	R\$6,20	R\$23.267,86
	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	1.250,00	R\$6,20	R\$7.755,95
	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE	20118	8.780,63	R\$11,61	R\$101.949,03
	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA	20132	4.390,31	R\$6,20	R\$27.240,85
	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE	20118	3.177,75	R\$11,61	R\$36.895,84
	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA	20132	1.588,88	R\$6,20	R\$9.858,59
	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE	20118	2.069,72	R\$11,61	R\$24.030,84
	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA	20132	1.003,50	R\$6,20	R\$6.226,48
	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE	20118	2.634,19	R\$11,61	R\$30.584,71
	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA	20132	1.317,09	R\$6,20	R\$8.172,26
TOTAL DA PLANILHA					R\$2.409.872,18
BDI 18%					R\$ 433.776,99
TOTAL GERAL					R\$2.843.649,17


 Jorge HF Nascimento
 Físico
 OAB RJ 1448

48.205.780/0001-32

RADIONICA COSTRUÇÕES LTDA

Rua Professor Nelson Rabello

nº 537 Qd 48 Lt 24 casa 02

Jardim Atl. Oeste - Itaipuaçu

Cep: 24.935-580

Maricá - RJ

MARICA,01 E MARÇO DE 2923



Cotação - Manutenção Áreas Verdes - 6 meses - Município de Niterói

alleanza construtora <alleanzaconstrutora@yahoo.com>

2 de março de 2023 às 19:12

Para: SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>

Prezados
Boa tarde!

Segue, em anexo, proposta comercial.

Atenciosamente,

Vicenildo Junior
Alleanza Construtora

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Allenza.pdf**
175K


ALLEANZA
 SERVIÇOS

A

SECONSER

Prezados,

A empresa **ALLEANZA SERVIÇOS LTDA** portadora do CNPJ: **32.536.757/0001-90**, localizada na Av. Vinte e Dois de Maio, 6453, sala: 1017 - CEP:24800-258 - Jardim Imperial – Itaboraí, vem apresentar orçamento de Serviço de Engenharia a ser executado no município de Niterói, incluindo materiais e mão de obra conforme planilha abaixo.

Categoria	Descrição	Código	Elementar	Quant. Unitária	UN	Quant.	Releção	Valor Elementar	VALOR	VALOR
							Quant. X Homem		TOTAL 6 meses	TOTAL MENSAL
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20004	10			12.543,75	R\$6,32	R\$79.336,26	R\$13.222,71
		MAO-DE-OBRA DE MUSEOLOGO RESTAURADOS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20107	2			2.508,75	R\$17,85	R\$44.792,56	R\$7.465,43
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20006	0,6			376,31	R\$6,32	R\$2.380,09	R\$396,68
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	1,8			1.128,94	R\$11,73	R\$13.243,21	R\$2.207,20
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS ACETILENO EM CILINDRO DE 9KG	20006	0,05			376,31	R\$6,32	R\$2.380,09	R\$396,68
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134	0,1			752,63	R\$11,73	R\$8.828,80	R\$1.471,47
05.100.0900-0	Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: café da manhã, vale alimentação, vale transporte, EPI, uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já consideradas.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DESPESAS EVENTUAIS			UR	6.040,65	0,00	R\$14,32	R\$0,00	R\$0,00
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	1,02			25.589,25	R\$6,32	R\$161.845,97	R\$26.974,33

040/0027/2023

Rafael de Melo Amaral
 Diretor de Contas e Orçamento - SSIN/OG
 SECONSER - Matrícula 1237111-0

000197

ALLEANZA
 SERVIÇOS

		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	2			2.508,75	R\$6,32	R\$15.867,25	R\$2.644,54
09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	0,16	M²	20.070,00	4.014,00	R\$6,32	R\$25.387,60	R\$4.231,27
09.005.0007-0	Rega de jardim ou gramado, com esguicho, usando água local canalizada	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	0,2	M³	66.900,00	16.725,00	R\$6,32	R\$105.781,68	R\$17.630,28
09.005.0020-0	Catagão de papéis em gramados (196 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	1,6	M³	6.690,00	13.380,00	R\$6,32	R\$84.625,34	R\$14.104,22
09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	25	M³	6.690,00	209.062,50	R\$6,32	R\$1.322.270,97	R\$220.378,49
09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	5	M³	5.017,50	31.359,38	R\$6,32	R\$198.340,64	R\$33.056,77
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,3			3.750,00	R\$6,32	R\$23.717,86	R\$3.952,98
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,1			1.250,00	R\$6,32	R\$7.905,95	R\$1.317,66
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,3			8.780,63	R\$11,73	R\$103.002,71	R\$17.167,12
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,15			4.390,31	R\$6,32	R\$27.767,69	R\$4.627,95
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,38			3.177,75	R\$11,73	R\$37.277,17	R\$6.212,86
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,19			1.588,88	R\$6,32	R\$10.049,26	R\$1.674,88
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,33			2.069,72	R\$11,73	R\$24.279,21	R\$4.046,54
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,16			1.003,50	R\$6,32	R\$6.346,90	R\$1.057,82



		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118	0,21		2.634,19	R\$11,73	R\$30.900,81	R\$5.150,14
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132	0,11		1.317,09	R\$6,32	R\$8.330,31	R\$1.388,38
TOTAL DA PLANILHA								R\$2.344.658,33	R\$390.776,39
BDI 18%								R\$422.038,50	R\$70.339,75
TOTAL GERAL								R\$2.766.696,83	R\$461.116,14

O serviço se dará de forma emergencial por 6 meses.

O valor mensal é de R\$ 461.116,14 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e dezesseis reais e quatorze centavos) totalizando R\$ 2.766.696,83 (dois milhões e setecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).

Niterói, 28 de fevereiro de 2023.

Esta proposta tem validade de 45 dias.



Referência Tabela EMOP 12/2022

Categoria	Descrição	Código	Elementar	UN	Quant.	Valor Unft.	VALOR
							TOTAL 6 MESES
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20004		12.543,75	R\$15,87	R\$199.069,31
		MAO-DE-OBRA DE MUSEOLOGO RESTAURADOS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20107		2.508,75	R\$50,17	R\$125.863,99
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20006		376,31	R\$16,73	R\$6.295,71
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134		1.128,94	R\$23,62	R\$26.665,50
		MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS ACETILENO EM CILINDRO DE 9KG	20006		376,3125	R\$16,73	R\$6.295,71
		MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20134		752,63	R\$23,62	R\$17.777,00
05.100.0900-0	Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: café da manhã, vale alimentação, vale transporte, EPI, uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes, diárias e demais itens que complementam as despesas já consideradas.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DESPESAS EVENTUAIS		UR	7.550,81	R\$31,73	R\$239.587,08
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133		25.589,25	R\$12,44	R\$318.330,27
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133		2.508,75	R\$12,44	R\$31.208,85
09.005.0001-0	Revolvimento e destorroamento da camada superficial de gramado, até 20cm de profundidade	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	M³	4.014,00	R\$12,44	R\$49.934,16
09.005.0007-0	Rega de jardim ou gramado, com esguicho, usando água local canalizada	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	M³	16.725,00	R\$12,44	R\$208.059,00
09.005.0020-0	Catção de papéis em gramados (196 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	M³	13.380,00	R\$12,44	R\$166.447,20
09.005.0024-0	Varredura em gramados (104 vezes por ano)	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	M³	209.062,50	R\$12,44	R\$2.600.737,50
09.005.0115-0	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20133	M³	31.359,38	R\$12,44	R\$390.110,63
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118		3.750,00	R\$21,96	R\$82.350,00
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132		1.250,00	R\$15,87	R\$19.837,50



Referência Tabela EMOP 12/2022

Categoria	Descrição	Código	Elementar	UN	Quant.	Valor Unit.	VALOR
							TOTAL 6 MESES
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118		8.780,63	R\$21,96	R\$192.822,53
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132		4.390,31	R\$15,87	R\$69.674,26
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118		3.177,75	R\$21,96	R\$69.783,39
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132		1.588,88	R\$15,87	R\$25.215,45
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118		2.069,72	R\$21,96	R\$45.451,02
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132		1.003,50	R\$15,87	R\$15.925,55
		MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20118		2.634,19	R\$21,96	R\$57.846,76
		MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	20132		1.317,09	R\$15,87	R\$20.902,28
TOTAL DA PLANILHA							R\$4.986.190,63
BDI 18%							R\$ 897.514,31
TOTAL GERAL							R\$5.883.704,95



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO: 040000027/2023

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALLEANZA SERVIÇOS		RADIONICA CONSTRUÇÕES		DEMONSTRAÇÃO DE VANTAJOSIDADE		EMOP - 12/2022	
			VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	TRINITY	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
1	6 Meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxiliar na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município, incluindo ferramentas, uniforme e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes.	R\$ 461.116,14	R\$ 2.766.696,83	R\$ 473.941,53	R\$ 2.843.649,17	R\$ 409.456,11	R\$ 2.456.736,63	R\$ 980.617,49	R\$ 5.883.704,95

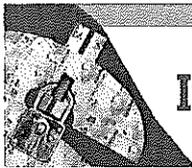
Rafael de Melo Amaral
Diretor de Custos e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

040/0027/2023

000201

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Custos e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Controle e Orçamento
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - Matrícula 1.231.111-0



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/03/2023 às 11:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.737.751/0001-37.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6401.FDEF.C374.F143 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Processo: 040000027/2023	Data: 25/01/2023	Rubrica <i>Rafael de Melo Amaral</i> Diretor de Planejamento - SSIM/LOG SECONSER Matrícula 1237111-0	Folhas: 203
-----------------------------	---------------------	---	----------------

A Assessoria Jurídica,

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em, 02/03/2023

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 124256-30



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/0027/23	25/01/2023	<i>ALC</i> Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	204

Ao Gabinete,

Segue a minuta do Termo Aditivo 06/2023 ao contrato 03/2018, para apreciação.

Em, 03/03/2023.


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

040/0027/2023

fls. 205



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

MINUTA

TERMO ADITIVO 06/2023 AO CONTRATO Nº 03/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETARIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, a TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, com sede na Rua Glisson Geraldo Guimarães, s/nº, Quadra B, Lote 01, Caixa D'Agua, Rio Bonito, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.737.751/0001-37, neste ato representada por seu sócio administrador, UERLES DA SILVA MACEDO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 08.187.298, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 980.735.917-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO nº 03/2018, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processo administrativo nº 040/000027/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 03/2018, relativo a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, **sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes**, com fundamento no art. 57, inciso §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula segunda, do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 05 de março de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 66 (sessenta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente contrato poderá ser resolvido ao fim da licitação realizada por meio do processo administrativo nº 040/001511/2022, com a consequente contratação do licitante vencedor, sem que caiba qualquer tipo de indenização à Contratada, por conta do término do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho n.º 260118.452.0147.6104

Elemento de Despesa nº 339039

Fonte nº 170400

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTEConservação e
Serviços Públicos
SECONSERAna Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN**MINUTA**

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº _____ no valor de R\$ _____ respectivamente. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.456.736,63 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 409.456,11 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos) cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº _____, Agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município, sempre de acordo com as medições, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- Da Renúncia ao Reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativo a prestação de serviços ocorrida no período de prorrogação em caráter excepcional, firmado de acordo com o previsto no art. 57, §4º, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 2.456.736,63 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 11.834.568,64 (onze milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quarto centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, _____ de _____ de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

UERLES DA SILVA MACEDO
TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Processo nº 040000027/2023	Data 25/01/2023	Rubrica Rafael de Almeida Amaral Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG SECONSER - Matrícula 1237444-0	FLS. 207
-------------------------------	--------------------	---	-------------

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 08
para instrução processual

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Base Legal: artigo 10, inciso V, do Decreto nº 14.397/2022; (X) Lei nº 8.666/93; () Lei 10.520/02, Decreto nº 13.269/19.	
Contratada: TRINITY COMERCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	
Contrato nº.: 03/2018	Valor inicial do contrato: R\$ 3.300.000,00
Objeto da solicitação:	
Valor do termo aditivo/apostila: R\$ 2.456.736,63	
Valor do exercício referente ao período do aditivo proposto: R\$ 2.456.736,63	
Prazo contratual transcorrido até o término do instrumento vigente: 60 meses	
Data final do novo instrumento: 04/09/2023	

Fundamento legal da PRORROGAÇÃO SOLICITADA (Lei 8.666/93):

() Art. 57, I – Prorrogação de projetos cujo produto está contemplado nas metas do PPA.	(X) Art. 57, II – Prorrogação da prestação de serviços executados de forma contínua.
() Art. 57, IV – Prorrogação de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática.	() Art. 57, §1º – Prorrogação do prazo de execução, conclusão ou entrega.
() Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato - Prorrogação do prazo de locação.	

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>		FLS.
1	Manifestação técnica da Administração justificando a necessidade da prorrogação.	02-03/ 16
2	Cópia do edital da licitação realizada com previsão de prorrogação.	46-129
3	Cópia do contrato com previsão de prorrogação e aditivos existentes.	130+ 148
4	4.1 Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:	189- 201
	a Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br ;	++
	b Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	++
	c Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias	++



Processo nº 040000027/2023	Data 25/01/2020	Rubrica Rafael de Melo Azevedo Diretor de Compras e Licitação - SSINLOG SECONSER - Matrícula 1237/111-0	FLS. 208
-------------------------------	--------------------	--	-------------

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>		FLS.
	anteriores à data da pesquisa de preços;	—
d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	189-201
e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	—
4.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;	179
4.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017).	—
5	Minuta do Termo Aditivo devidamente preenchida e submetido(a) à aprovação jurídica, incluindo cláusula de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.	205/ 206.
6	Indicar o instrumento utilizado, conforme as minutas-padrão disponibilizadas pela PGM.	—
6.1	Prorrogacao com aplicacao de reajuste.	—
6.2	Prorrogacao com aplicacao parcial de reajuste.	—
6.3	Prorrogacao com renúncia de reajuste.	—
6.4	Prorrogacao sem renuncia de reajuste.	—
7	Comprovação das aprovações anteriores pela CPFGE da contratação e dos respectivos aditivos.	161/72
8	Comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, <i>caput</i> e incisos, da Lei nº 8.666/1993.	17-43
9	Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .	— 22
10	Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php , desde que previsto no edital de licitação.	202
11	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada, justificando a vantajosidade para a Administração Pública, que deve ser aferida tanto pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes (desempenho satisfatório prévio do contratado, conhecimento do objeto contratual, dentre outras), de acordo com o requisito viii do Enunciado 8 da PGM.	02-03/ 149
12	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: <u>criação, expansão ou aperfeiçoamento</u> de ação governamental que acarrete aumento da despesa (incisos I e II), inclusive obras e investimentos.	



Processo nº 040000027/2023	Data 25/01/2023	Rubrica Rafael de Souza Diretor de Compras e Licitação - SSM/CG SECONSER - Matrícula 1237111-0	FLS. 209
-------------------------------	--------------------	---	-------------

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>		FLS.
12.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes - inciso I ;	—
12.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - inciso II .	—
12.3	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - inciso II .	—
12.3.1	Se despesa prevista no PPA, informar em qual programa está inserida.	—
13	Exceções da aplicação do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.	
13.1	Declaração do ordenador de despesas de que se trata de despesa referente a objetos de entrega predeterminada e pontuais ou aquelas com objetos de entrega predeterminada, mas que acontecem periodicamente, de forma parcelada, prevista na lei orçamentária anual (LOA) e sem alteração de valor.	177
13.2	Declaração do ordenador de despesas de que se trata de despesa anteriormente contratada, referente a serviços contínuos e permanentes, destinadas à manutenção e funcionamento da Administração.	—
14	Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, caput, Lei Federal nº 8.666/93, com indicação do PT, ND e FR.	176
14.1	Reserva Manual ou Solicitação de Compra inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), correspondente ao exercício em curso , segundo o art. 10, do Decreto Municipal nº 14.397/2022. No caso de Reserva Manual, indicar a Natureza de Despesa e Fonte de Recurso.	176
14.1.1	Solicitação de Compra nº: 110149 Valor: R\$2.456.736,63	176
14.1.2	Reserva Manual nº: Valor:	—
	Natureza de Despesa: Fonte: 138	2
14.2	Pedido de Suplementação Orçamentária, requerida junto à SEPLAG/Subsecretaria de Orçamento, indicando o valor correspondente ao presente exercício , de acordo com o art. 10, § 4º do Decreto Municipal nº 14.397/2022.	—
15	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.	18211 485
16	Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 14.012/2021, em se tratando de compra ou contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. Dispensado para aditivo contratual que tenha por objeto única e exclusivamente a renovação de prazo.	—
17	Aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto Municipal nº 14.012/2021, se for o caso. Dispensado para aditivo contratual que tenha por objeto única e exclusivamente a	—



Processo nº 040000027/2023	Data 25/01/2023	Rubrica <i>Rafael de Melo Amorim</i>	FLS.
-------------------------------	--------------------	---	------

Rafael de Melo Amorim
Diretor de Compras e Licitação - 83841.006
SECONSER - Matrícula 1337411-0

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>		FLS.
	renovação de prazo.	
18	Autorização do Gestor.	16-1186

CASOS DE PRORROGAÇÃO

NO CASO DE PRODUTO CONTEMPLADO NAS METAS DO PPA (Art. 57, I, Lei 8.666/93)		
1	Comprovação de inclusão do investimento no Plano Plurianual (PPA).	++
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	++
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	++
NO CASO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (Art. 57, II, Lei 8.666/93):		
1	Manifestação técnica da administração comprovando que o objeto é de execução contínua e justificando a vantajosidade da prorrogação.	02-103/ 134
2	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	17
3	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	150- 254
4	Informação de prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 60 meses.	

NO CASO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (Art. 57, IV, Lei 8.666/93)		
1	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	++
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	++
3	Informação do prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 48 meses.	++
NO CASO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO OU ENTREGA (Art. 57, §1º, Lei 8.666/93)		
1	Comprovação da ocorrência de algum dos motivos previstos nos incisos I a VI do art. 57, §1º da lei 8.666/93, devidamente autuados em processo.	++



Processo nº 040000027/2023	Data 25/01/2023	Rubrica Rafael de Melo Amaral Diretor de Controle e Planejamento - RSI/CGM SECONSER - Matrícula 1237114-0	FLS. 210
-------------------------------	--------------------	--	-------------

2	Manifestação técnica da administração no sentido de que foram mantidas as demais cláusulas do contrato e foi assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.	++
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, ressalvados os contratos por escopo.	++
NO CASO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato)		
1	Manifestação do locatário concordando com a prorrogação do contrato, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	++
2	Comprovação de que o imóvel permanece destinado às finalidades precípua da administração.	++
3	Justificativa técnica com a indicação de que as instalações e a localização do imóvel condicionam a sua escolha.	++
4	Preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação da SMU.	++
5	Documentação do locador, cuja atualização seja necessária.	++
2. OBSERVAÇÕES —		

DATA:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL
Leandro Alves Cecchetti
Controle Interno Setorial
Matr.: 124.307-70

3. Encaminhamento do presente processo:



À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de realizar a avaliação prévia das despesas, em caráter de consultoria, para a identificação dos principais riscos de conformidade, de economicidade, quanto a potenciais fornecedores, decorrentes do controle Social e de recomendações de órgãos de controle externo, com o intuito de prevenir riscos referentes à **Prorrogação de Contrato**, com valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do art. 5º do Decreto municipal nº 14.397/2022).



À/Ao _____, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.

DATA:

ORDENADOR DE DESPESAS

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr.: 124.256-30



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo:
040000027/2023

Data:

25/03/23

Rubrica

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Contas e Orçamento - SSIM/OC
SECONSER - Matrícula: 12271442

Folhas

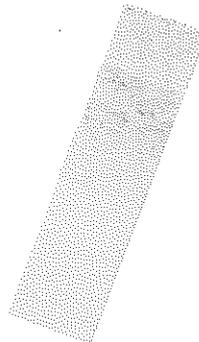
211

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 205 a 206, do Processo Administrativo nº 040/000027/2023 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, ____ de ____ de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos



Nº PROCESSO 04000027/2023	DATA 25/01/2023	RUBRICA 0152/2023/CGM	Nº FOLHA 212
ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:		DATA:	03/03/2023

OBJETO DA SOLICITAÇÃO: Trata-se de análise acerca da solicitação da SECONSER para prorrogação, em caráter excepcional, com renúncia ao reajuste, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 05 de março de 2023, do Contrato nº 03/2018, referente aos serviços de apoio técnico na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município, incluindo ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, exceto o fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, a serem realizados pela TRINITY COMÉRCIO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - ME, ao custo anual de R\$ 2.456.736,63 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).

Observação: em caso de Risco identificado, as recomendações técnicas e/ou observações encontram-se após a Matriz de Riscos.

PROCEDIMENTO DE PRORROGAÇÃO

OBJETO DE AVALIAÇÃO		RISCOS		RISCO DETECTADO?			PROBABI LIDADE	IMPAC TO
				NÃO	PARCIAL	SIM		
1.1	TRM	1.1.1	Instrução processual em desacordo com os parâmetros elencados no Termo de Requisitos Mínimos – TRM, em observância ao Decreto Municipal nº 13.269/2019.	X			3	3
1.2	Demandas dos órgãos de controle	1.2.1	Inobservância às eventuais determinações, recomendações e/ou tomadas de contas dos órgãos de controle externo (TCE/RJ e MP/RJ), bem como de representações juntos aos mesmos, além de auditorias realizadas pela CGM Niterói relacionadas ao objeto da licitação.	X			2	3
1.3	Demandas do cidadão	1.3.1	Não atendimento de forma efetiva e tempestiva às demandas dos cidadãos relacionadas aos procedimentos em tela, recebidas através dos canais de ouvidoria.	X			2	2
1.4	Proprietário do risco	1.4.1	Não exercício, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, de sua responsabilidade como proprietário ou gestor dos riscos identificados neste GIR 003.	X			2	3
1.6	Plano de Integridade	1.6.1	Não elaboração e publicização do Plano de Integridade, conforme disposição da Lei nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 13.877/2021, que expandiu o “PREVINE” para toda a Administração Municipal, considerando que há ações a executar relacionadas ao procedimento em tela.	X			3	2



Nº PROCESSO 040000027/2023	DATA 25/01/2023	RUBRICA Caio César Oliveira Matr. nº 43480	Nº FOLHA 213
--------------------------------------	---------------------------	---	------------------------

ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:	0152/2023/CGM	DATA:	03/03/2023
---	----------------------	--------------	-------------------

4.1	Prazo	4.1.1	Prorrogação de contrato sem previsão expressa acerca da possibilidade de prorrogação contratual em edital ou contrato, em desacordo com o art. 55, IV, da Lei nº 8.666/93 e do Enunciado nº 08 da PGM Niterói. (ou art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021).	X			1	3
4.1	Prazo	4.1.2	Prazo total de vigência do contrato, considerando as prorrogações anteriores, ultrapassando os limites definidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e do Enunciado nº 08 da PGM Niterói (ou arts. 105/110, da Lei nº 14.133/2021).	X			1	3
4.1	Prazo	4.1.3	Prorrogação do prazo de início das etapas de execução, conclusão e entrega do objeto, em caso de obras ou serviços, em hipóteses distintas daquelas previstas nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 (ou art. 111, da Lei nº 14.133/2021).	X			1	3
4.1	Prazo	4.1.4	Envio do processo administrativo cujo objeto é a prorrogação de contrato para análise da CGM Niterói em prazo inferior a 60 (sessenta) dias do seu término de vigência, nos termos da Portaria CGM nº 04/2019.			X	3	1
4.1	Prazo	4.1.5	Prorrogação de contrato com prazo de vigência expirado, em desacordo com o Enunciado nº 08 da PGM Niterói.	X			2	3
4.1	Prazo	4.1.6	Ausência de informação expressa sobre a vigência do contrato ou divergência de informações acerca do prazo nos autos. Obs. Aplica-se às contratações decorrentes das licitações realizadas a partir da publicação do GIR 003. (Parecer PGM 12/SPCES/PPLC/2021 - Visto/nº 25/MVSC/PPLC/2021 Proc. 090000415/2020 - art. 54 da Lei nº 8.666/93 e art. 132, § 3º do Código Civil).	X			2	3

Nº PROCESSO 04000027/2023	DATA 25/01/2023	RUBRICA Caio César de Oliveira Matr. 7043703	Nº FOLHA 214
-------------------------------------	---------------------------	---	------------------------

ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:	0152/2023/CGM	DATA:	03/03/2023
---	----------------------	--------------	-------------------

4.1	Prazo	4.1.7	Ausência de formalização de aditivo de prorrogação de contrato de escopo cuja vigência irá expirar antes do cumprimento do objeto. (Prorrogação contrato de escopo - Acórdão TCU nº 127/2016 – Plenário, Ministro Relator André de Carvalho e Parecer da PGM nº 41/MVSC/PGA/NLC/2018, processo nº 270/00008/2016).	X			2	2
4.2	Reajuste	4.2.1	Prorrogação de contrato com reajuste sem cláusula no contrato original prevendo expressamente a possibilidade do reajuste de valores, nos termos do art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.192/2001 e do Enunciado nº 11 da PGM Niterói (ou art. 92, V e 135 da Lei nº 14.133/2021).	X			3	3
4.2	Reajuste	4.2.2	Prorrogação de contrato com reajuste com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 (ou art. 124, da Lei nº 14.133/2021).	X			2	3
4.2	Reajuste	4.2.3	Prorrogação de contrato sem reajuste quando há cláusula contratual prevendo expressamente a possibilidade do reajuste de valores (sem renúncia expressa ao reajuste).	X			3	3
4.2	Reajuste	4.2.4	Prorrogação de contrato com reajuste de preços baseado em índice que não reflita a variação inflacionária do mercado.	X			2	2



Nº PROCESSO 040000027/2023	DATA 25/01/2023	RUBRICA Caso César de Oliveira Matr. 1224364	Nº FOLHA 215
--------------------------------------	---------------------------	---	------------------------

ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:	0152/2023/CGM	DATA:	03/03/2023
---	----------------------	--------------	-------------------

4.3	Suspensão/ Paralisação	4.3.1	Suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, em desacordo com o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93 (ou art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).	X			3	2
4.4	Objeto do contrato	4.4.1	O objeto contratual não se enquadra no conceito de serviços contínuos tampouco nas hipóteses do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 (ou art 107 da Lei nº 14.133/2021).	X			2	3
4.5	Pesquisa de preços	4.5.1	Ausência do mapa de cotação com análise da pesquisa realizada explicando o critério e a metodologia adotada, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 12.517/17.	X			3	2
4.5	Pesquisa de preços	4.5.2	Ausência de cômputo do reajuste de valores no preço total do contrato ao efetuar a comparação com os preços obtidos na pesquisa de preços, nos termos do Enunciado nº 08 da PGM Niterói (não aplicável quando houver renúncia ao reajuste).	X			2	3
4.5	Publicação de dados	4.6.1	Ausência de publicação ou publicação de extratos de contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres sem observância aos elementos previstos no art. 1º do Decreto Municipal nº 11.698/2014.	X			2	2
8.1	Due Diligence	8.1.7	Ao realizar a atividade de Due Diligence, não verificar a existência de impropriedades e/ou irregularidades sobre a situação das empresas a serem contratadas.	X			3	3

Nº PROCESSO 04000027/2023	DATA 25/01/2023	RUBRICA Caio César Matr. nº 43480	Nº FOLHA 216
ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:		0152/2023/CGM	DATA: 03/03/2023

1. da Análise da probabilidade de ocorrência dos Riscos detectados e do Impacto na Gestão Pública:

1.1. A matriz de riscos abaixo é uma ferramenta de gerenciamento utilizada para identificar e determinar o tamanho de um risco e possibilitar ao gestor a adoção de providências para mitigá-lo. Importante destacar que a **PROBABILIDADE** diz respeito à ocorrência do risco, isto é, pouco provável, provável e muito provável. Já o **IMPACTO** refere-se à graduação do risco em alto, médio e baixo. A matriz abaixo considera os riscos detectados na matriz como "parcialmente" e "sim" nos objetos de avaliação na Nota Técnica em apreço. Independentemente das probabilidades de ocorrência, se for identificado risco de impacto médio ou alto, o processo será devolvido ao gestor da pasta. Se for apenas identificado risco de impacto baixo, será dado prosseguimento ao processo, tendo em vista a possibilidade de ser saneado posteriormente.

		Probabilidade		
		1 - Pouco provável	2 - Provável	3 - Muito provável
Impacto	3 - Alto	0	0	0
	2 - Médio	0	0	0
	1 - Baixo	0	0	1

Total de riscos detectados na matriz como "sim" ou "parcialmente":

1

2. Considerações Gerais:

2.1. Considerando a Lei Municipal nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020, que Institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói, para reduzir os riscos inerentes à gestão, provendo maior segurança e transparência em sua execução; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, riscos e controles da Administração Pública municipal e fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;

2.2. Considerando o Decreto Municipal nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói para contribuir no fortalecimento da promoção de integridade e de Compliance no Município de Niterói;

2.3. Considerando as determinações da Portaria CGM nº 003/CGM/2021 e o estabelecido no Decreto Municipal nº 13.704/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de guias para identificação de riscos – GIR, bem como as formas de mitigação de riscos, no âmbito do Município de Niterói. O Guia de Identificação de Riscos – GIR 003, a ser utilizado pelo gestor e ordenador de despesas, que tem como objetivo gerenciar os principais riscos e indicar suas mitigações nas licitações e contratações, bem como apoiar a governança; assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; estimular a transparência organizacional; proteger e agregar valor à Gestão Pública; fortalecer a Accountability; submeter as contratações públicas à práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo; aumentar a impessoalidade na tramitação de processos; promover um ambiente íntegro e confiável; minimizar as demandas dos órgãos de fiscalização e controle externo.



Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
04000027/2023	25/01/2023		27
ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:		0152/2023/CGM	DATA: 03/03/2023

2.4. Considerando o Decreto Municipal nº 13.369/2019 que cria as Unidades de Controle Interno Setorial (UCIs) obrigatoriamente nas entidades da Administração Indireta e opcionalmente nos órgãos da Administração Direta e Regionais, integrando o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal - SCI, com objetivo de fortalecer, adotar mecanismos e procedimentos orientados ao desempenho de atribuições de controle interno, articulados a partir do órgão central.

2.5. Considerando as determinações da portaria CGM nº 04/2019 e o estabelecido no Decreto Municipal nº 13.269/2019, que dispõe sobre os Termos de Requisitos Mínimos (TRMs), de utilização obrigatória pelo ordenador de despesas, de forma padronizada, validado pelos responsáveis pelo Controle Interno Setorial e pelo Gestor da pasta. O TRM, tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos imprescindíveis à instrução dos processos, com critérios quanto à legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros, o que não exime os órgãos e as entidades da Administração Pública de complementarem a instrução de acordo com as demais legislações aplicáveis à matéria, tempestivamente. Os campos referentes aos requisitos mínimos devem ser preenchidos corretamente com a indicação somente do número da página correspondente ao documento anexado aos autos, devendo ser utilizada sempre a última versão do Termo, disponibilizada no site da Prefeitura e da CGM. Ademais, a instrução processual deverá conter documentação hábil e fidedigna, devidamente assinada pelos responsáveis, considerando que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos TRMs e das recomendações propostas nesta Nota Técnica poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor.

2.6. Considerando que caso a matriz apresentada acima considere riscos detectados como de impacto "médio" ou "alto" serão devolvidos ao proprietário do risco/ordenador de despesas para que sejam implementadas as providências para mitigação do risco e fortalecidas as ações de controle com o intuito de evitar novas ocorrências. Considerando que os riscos de impacto "baixo" detectados deverão ser sanados em procedimentos futuros.

2.7. Considerando que caberá à Controladoria Geral do Município (CGM) prestar, de forma prévia à análise da CPFGE, consultoria ao gestor e ao ordenador de despesas, proprietário dos riscos conforme artigos 4º e 5º do Decreto nº 13.425/2019, para avaliação, supervisão e orientação quanto à gestão do risco no âmbito do Poder Executivo, com intuito de aumentar a transparência, fortalecer a conformidade, ampliar a economicidade, prevenir riscos fiscais e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, assistindo técnica e opinativamente, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da gestão. A consultoria prévia será realizada considerando as informações disponíveis até o momento em que provocada, a partir da base documental constante dos autos até então, após a consultoria o processo será devolvido ao órgão ou à entidade de origem, para que decida sobre seu prosseguimento ou não e cabe ao gestor, a elaboração e implementação de ações que mitiguem os riscos de integridade relacionados a licitações e contratações de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 14.397/2022.

2.8. Considerando que qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta Controladoria.



Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
04000027/2023	25/01/2023	0152/2023/CGM	217
ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:		0152/2023/CGM	DATA: 03/03/2023

2.9. Considerando que as manifestação da PGM, por meio da Promoção nº 03/RPM/PGA/2021, constante no Processo nº 200001754/2018, que na ocasião foi instada a se manifestar sobre o cabimento ou não das recomendação da CGM: "...as recomendações da CGM, quanto as da PGM, não possuem caráter vinculante ao Gestor Público, que possui discricionariedade para avaliar todo o contexto envolvido para tomar a decisão mais eficiente no prisma da sua atribuição, sopesando o interesse público demandado com as recomendações técnicas trazidas pelos órgãos de controle."

2.10. Saliente-se que o não cumprimento das recomendações poderá acarretar em responsabilidades civis, administrativas e penais ao Gestor. Ademais, qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas e desta CGM.

2.11. Caso identificado algum risco pela consultoria prestada pela CGM, as recomendações para sanar serão incluídas no quadro abaixo:

Recomendações quanto ao Risco identificado:

Quanto ao risco 1.1.1 – O Contrato nº 03/2018, consta às fls. 119/129, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da Ordem de Início, que ocorreu em 05 de março de 2018, conforme fl. 130, no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

Às fls. 132/133, consta o Termo Aditivo 01/2018 ao Contrato nº 03/2018, tendo como objeto a modificação contratual, pelo acréscimo no percentual de 25%, no valor de R\$ 824.881,06 (oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos).

Consta, às fls. 135/136, o Termo Aditivo 02/2019, tendo como objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de março de 2019, no valor de R\$ 4.124.881,06 (quatro milhões cento e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos).

À fl. 137, consta Apostila quanto ao reajuste contratual, no total de R\$ 339.477,70 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), pelo período de dezembro de 2017 a dezembro de 2018.



Nº PROCESSO 040000027/2023	DATA 25/01/2023	RUBRICA Cato Cesar Machado 43480	Nº FOLHA 219
--------------------------------------	---------------------------	--	------------------------

ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:	0152/2023/CGM	DATA:	03/03/2023
---	----------------------	--------------	-------------------

Consta, às fls. 138/139, o Termo Aditivo 03/2020, tendo como objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de março de 2020, e aplicação de reajuste no percentual de 7,11%, pelo período de dezembro de 2018 a dezembro de 2019, no montante de R\$ 317.415,81 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e um centavos), garantindo ao termo o valor total de R\$ 4.781.774,67 (quatro milhões setecentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Às fls. 141/143, consta Termo Aditivo 04/2021, tendo como objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de março de 2021, e renúncia provisória ao reajuste, com contingenciamento, também de forma provisória, em função da readequação orçamentária do Município, em virtude da pandemia causada pelo COVID-19 (CORONAVÍRUS) e seus efeitos econômicos, passando o montante total de R\$ 4.781.774,67 (quatro milhões setecentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para R\$ 3.571.487,01 (três milhões quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e um centavo).

Consta, às fls. 145/146, o Termo Aditivo 05/2022, tendo como objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de março de 2022, e aplicação de reajuste no percentual de 10,06%, pelo período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, no valor total de R\$ 4.913.473,25 (quatro milhões novecentos e treze mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Às fls. 205/206, consta a minuta de termo aditivo de prorrogação, de forma excepcional, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 05 de março de 2023, com renúncia ao reajuste e cláusula resolutiva quando da conclusão do procedimento licitatório, no valor total de R\$ 2.456.736,63 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).

Além do exposto, foi enviada a Solicitação de Compra nº 110149, juntada à fl. 176, no valor integral da despesa.

Destaca-se, por fim, que é de inteira e exclusiva responsabilidade do Gestor do órgão/entidade garantir que toda a documentação capaz de comprovar a manutenção das condições de habilitação esteja devidamente presente nos autos, atualizada e regular.

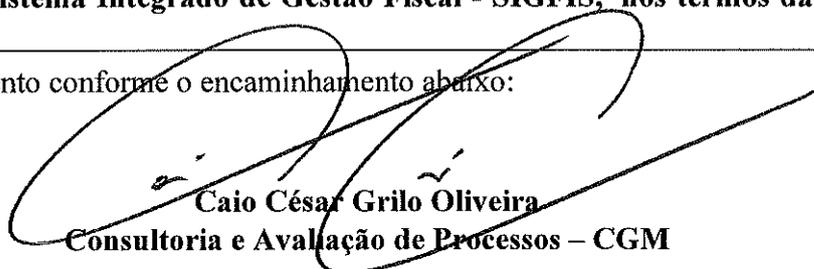
Quanto ao risco 8.1.7 - No momento, o referido risco está sendo avaliado de forma parcial, pois o contrato nº 10/2018, celebrado com a Neoway, foi extinto em 15/11/2022 e a licitação para nova contratação está pendente de finalização.



Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
04000027/2023	25/01/2023	Caio César Grilo Oliveira Matr. nº 43480 0152/2023/CGM	26
ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:		DATA:	03/03/2023

2.12. Observações/Recomendações Adicionais: Inserir tempestivamente os dados e documentos relativos aos editais de licitação e demais atos (acordos, ajustes, convênios, aditamentos, desapropriações, dispensas, inexigibilidades e etc.) no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 312/20.

Recomenda-se o prosseguimento conforme o encaminhamento abaixo:


Caio César Grilo Oliveira
Consultoria e Avaliação de Processos – CGM

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
04000027/2023	25/01/2023	Matriz	1
ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:		0152/2023/CGM	DATA: 03/03/2023

Referência: Nota Técnica nº	0152/2023/CGM
-----------------------------	---------------

3. Do Encaminhamento:

De acordo, ao órgão/entidade: SECONSER

X

Com a orientação da Controladoria Geral do Município, segue a "FICHA DA CPFGE ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO", em observância ao princípio da segregação de funções, **para prosseguimento ou não a critério do gestor/ordenador de despesas.**

De acordo com o art. 5 do Decreto nº 14.397/2022 e parágrafos correspondentes, a consultoria realizada consiste em atividade de avaliação, supervisão, assessoramento e orientação quanto à gestão de risco no âmbito do Poder Executivo, com intuito de aumentar a transparência, fortalecer a conformidade, ampliar a economicidade, prevenir riscos fiscais e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, **assistindo técnica e opinativamente**, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da gestão.

Segue **para conhecimento das recomendações associadas aos riscos detectados (impacto médio ou alto, conforme Matriz de Risco)** e para que decida sobre o prosseguimento ou não do processo administrativo, considerando os riscos avaliados na consultoria prestada por esta CGM. Recomenda-se que, se a decisão do gestor/ordenador de despesas for pelo prosseguimento com a mitigação dos riscos, **o processo retorne à CGM para que seja prestada nova consultoria/assessoramento, nos termos art. 5 do Decreto Municipal nº 14.397/2022.**


Beverly Maria Coutinho da Motta
Subsecretária/CGM
Matr. 237.188-8

Osvaldo G. Oliveira

RUBRICA: *Osvaldo G. Oliveira*

Mat. nº 43480

FLS. 211

PROCESSO: 040000027/2023

EMPRESAS DADOS

Empresa	CNPJ nº	Endereço	Data início da Atividade	Atividades CNPJ/CNAE Principal	Atividades CNAE Secundárias	(GV) Improbabilidade/Inelegibilidade	(CBS) (SISCAD) Cadastro de Empresas Indústrias e Suspensas
TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME	13.737.751/0001-37 SITUAÇÃO ATIVA	RUA GILSON GERALDO GUIMARAES CORREA SN QUADRA B LOTE 1 PARTE CAXA D'AGUA 28800000 RIO BONITO RJ	01/06/2011	43.99-1-01 - Administração de obras	Atividades CNAE Secundárias: 22.23-4-00 - Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromecânicos e eletrotérmicos e equipamentos de irradiação 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromecânicos e eletrotérmicos e motores elétricos 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 35.11-5-02 - Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.44-0-98 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	(GV) Não (CBS) Não	
TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME	13.737.751/0001-37 SITUAÇÃO ATIVA	RUA GILSON GERALDO GUIMARAES CORREA SN QUADRA B LOTE 1 PARTE CAXA D'AGUA 28800000 RIO BONITO RJ	01/05/2011	43.99-1-01 - Administração de obras	50.30-1-01 - Navegação de apoio marítimo 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - buffé 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-98 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.99-9-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.20-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.29-4-05 - Reparação de artigos de mobiliário	(GV) Não (CBS) Não	

Assessoria
Geriencia
Nº 11.111.111

PROCESSO: 040000027/2023 DATA: 25/01/2023 RUBRICA: 09.343.4380 FLS: 123

EMPRESAS DADOS

Empresa	(CNEP) (SICRAD) Cadastro Nacional de Empresas Pontuais	(CEPIM) Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas	(NEOWAY) Empresas Relacionadas	(NEOWAY) nº de Empregados	Capital Social	(NEOWAY) Faturamento Estimado	(CGU) Participações em Licitações
TRINITY COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA ME	Não	Não	NÃO DISPONIVEL	NÃO DISPONIVEL	R\$3.000.000,00	NÃO DISPONIVEL	COMANDO DA MARINHA



Processo: 040000027/2023	Data: 25/01/2023	Rubrica: <i>Rafael de Jesus Anata</i> Diretor de Contas e Orçamento - SSINLOG SECONSER - Matrícula 1237111-0	Folhas: 225
-----------------------------	---------------------	---	----------------

À SEPLAG,

Segue o presente processo com a aprovação da CGM à Nota Técnica anexa, para ser submetido a CPFGEF.

Em, 03/ 03 /2023

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação e
Serviços Públicos
Matrícula 124.256-30



Processo nº 040000027/2023	Data 25/01/2023	Rubrica João Lucas Saraiva SEPLAG/Matr. 1245.382-4	Folha 226
-------------------------------	--------------------	--	--------------

Referência: Nota Técnica nº 0152/2023/CGM

EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, A FICHA DA CPFGEF ESTÁ SENDO ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: TRINITY COMÉRCIO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Trata-se de análise acerca da solicitação da SECONSER para prorrogação, em caráter excepcional, com renúncia ao reajuste, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 05 de março de 2023, do Contrato nº 03/2018, referente aos serviços de apoio técnico na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município, incluindo ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, exceto o fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, a serem realizados pela TRINITY COMÉRCIO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - ME, ao custo anual de R\$ 2.456.736,63 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação.	
VALORES	
CONTRATO Nº 03/2018: 3.300.000,00	ADITIVOS: 1º Termo Aditivo - R\$ 824.881,06 (acréscimo de 25%) 2º Termo Aditivo - R\$ 4.124.881,06 (prorrogação - 12 meses) Apostila - reajuste: R\$ 339.477,70 3º Termo Aditivo - R\$ 4.464.358,76 (prorrogação - 12 meses e reajuste) 4º Termo Aditivo - R\$ 3.571.487,01 (prorrogação - 12 meses e contingenciamento) 5º Termo Aditivo - R\$ 4.913.473,25 (prorrogação - 12 meses e reajuste)
PRAZO INICIAL: 05/03/2018 a 04/03/2019	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R\$ 2.456.736,63	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 110149: R\$ 2.456.736,63	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: EXERCÍCIO DE 2023	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ---	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: --	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: ---
FONTE: 704	ND: 3.3.9.0.39.34.00.00



Processo nº 040000027/2023	Data 25/01/2023	Rubrica <i>José Lucas Saraiva</i> SEPLAG/Matr. 1245.382-4	Folha 226v
--------------------------------------	---------------------------	---	----------------------

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGE:

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> APROVADO PARCIALMENTE	<input type="checkbox"/> NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO:		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE:		

Isadora Modesto

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

Moacir Linhares Soutinho da Cruz

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

Marília Sorrini Peres Ortiz

MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda

Luiz Antonio Francisco Vieira

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração
Luiz A. F. Vieira
Secretário de Administração
Mat: 1242984-0

Referência: Nota Técnica nº 0152/2023/CGM

À SECONSER,

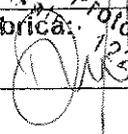
Para providências, face à *aprovação* da CPFGE, em 03/03/2023.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica e referência e na legislação aplicável.

Isadora Modesto
Isadora Modesto

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)
Subsecretária de Articulação
Institucional e Gestão do Conhecimento
SEPLAG 1245197-0

Manifestada posição desta CPFGE, em sua função de zelar pelo equilíbrio das contas públicas - conforme art. 2º do decreto 14.597/2022 -, e cabendo ao Gestor da Responsabilidade plena e imperativo cumprimento e adequação às indicações e determinações desta Ficha e dos órgãos jurídicos e de controle.

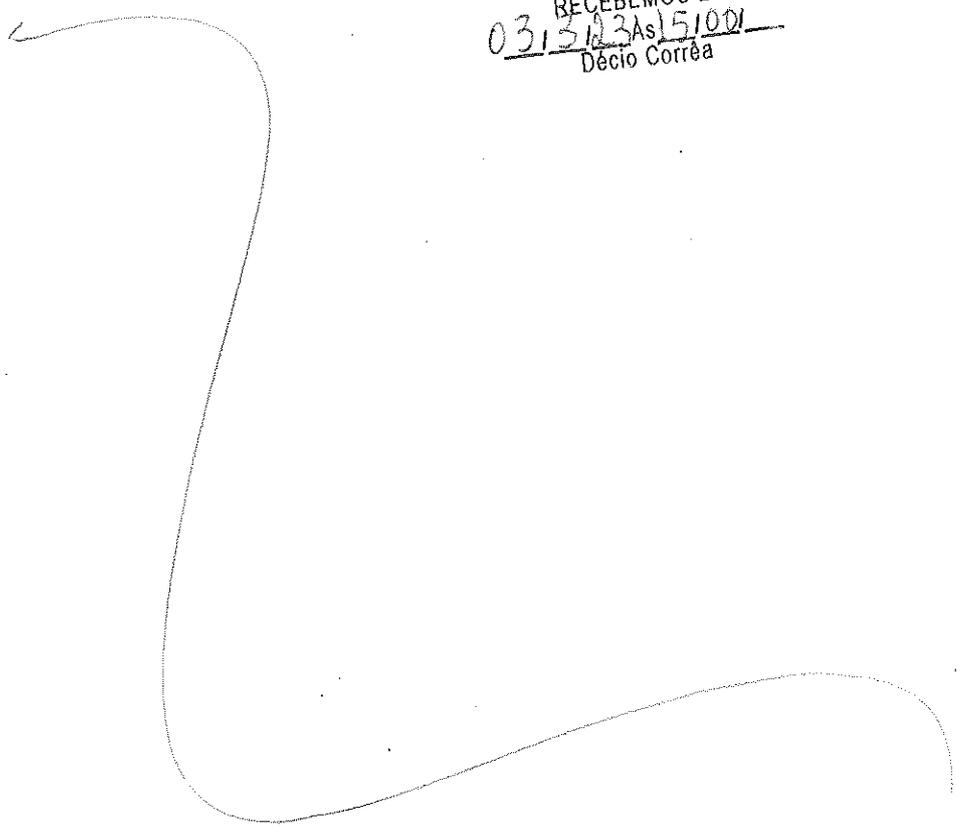
Processo: 40/27/23	Data: 25.01.23	Rubrica: 	Folha: 227
-----------------------	-------------------	--	---------------

Décio C. F. Filho
Mat. Protocolo
233525-7

Ao Gabinete,

Informo o recebimento do presente processo pelo setor de Protocolo da
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.


Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
03/5/23 As 15:00h
Décio Corrêa





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Processo: 9900000027/2023	Data: 25/01/2023	Rubrica: Leila Rodrigues Secretaria - Gabinete SECONSER	Folhas: 228
------------------------------	---------------------	--	----------------

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Em prosseguimento para as devidas providências.

Leila
Leila Rodrigues
Secretaria - Gabinete
SECONSER

03/03/23



Processo: 040000027/2023	Data: 25/01/2022	Rubrica: <i>Rafael de Melo Amaral</i> Diretor de Controle e Orçamento - SSM/OB SECONSER - Matrícula 1207114-0	Folhas: 229
-----------------------------	---------------------	--	----------------

Ao Setor de Orçamento,

Para as devidas providências cabíveis.

Em: 03/03/2023

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Mat. 1243077-0



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
401027/2023	25/01/23		230

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

À
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue a nota de empenho de nº 626/2023 para referida despesa.

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472
Setor de Orçamento

03/03/23.



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

401027/2023

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 106254
PROCESSO DE COMPRA Nº 097807
EMPENHO Nº 626/2023

231

Esperanza Figueiredo
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Município de Niterói - RJ
Matr. 114472

Dados da Compra
Licitação : /
Modalidade da Licitação : - PREGÃO ELETRONICO
Tipo de Compra : PREGÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040000027/2023

Dados da Dotação
Dotação : 26.01.18.452.0147.6104.333903900000.172600
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj/Ativ : 6104 - MANUTENÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS
Prog. : 147 - CIDADE VERDE E SUSTENTÁVEL
Elemento : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 1.704,00 - Transferência da União Referente **Reduz** : 16856-4
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor
Nome : TRINITY COMERCIO, SERV. E MANUN. LTDA ME
Endereço : R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, 0
Município : RIO BONITO-RJ
Contato :
Numcgm : 1130966
Numero : 0
Bairro : CENTRO
Telefone :
CNPJ : 13.737.751/0001-37
Complemento : QUADRAB LOTE 1 PA
CEP : 28800000
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	7117	1,00	<p>3.3.9.0.39.34.00.00 - CONSERVACAO DE PARQUES E JARDINS PAISAGISMO E JARDINAGEM SOLICITAÇÃO: 110149</p> <p>SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. MARÇO ATÉ AGOSTO DE 2023.</p>	2.456.736,63	2.456.736,63
TOTAL					2.456.736,63

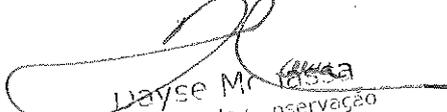
RESUMO: PA: 040000027/2023 PREGÃO CONTRATO 03/2018 NT:152/cgm/2023/retorno ID:N/A PRORROGAÇÃO POR EXCEPCIONALIDADE, POR 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO Nº 03/2018 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. MARÇO ATÉ AGOSTO DE 2023.

NITERÓI, 03 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZO


Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

AUTORIZO


Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30


Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

VISTO



MUNICÍPIO DE NITERÓI
 RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
 NITERÓI
 21 26200403
 prefeitura@niteroi.rj.gov.br
 28.521.748/0001-59

40/027/2023

NOTA DE EMPENHO Nº: 000626
 DATA DE EMISSÃO : 03/03/2023
 TIPO : GLOBAL

232

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
 Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
 Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL
 Subfunção : 452 - SERVICOS URBANOS
 Programa : 0147 - CIDADE VERDE E SUSTENTÁVEL
 Proj/Ativ : 6104 - MANUTENÇÃO DE ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E RUAS
 Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Recurso : 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES
 DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
 Reduzido : 16856 C.O: 0000 - NÃO SE APLICA
 Licitação : Modalidade: PREGAO PRESENCIAL
 Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
 Emissor : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados do Credor:
 Nº Credor : 1130966 CNPJ: 13.737.751/0001-37
 Nome : TRINITY COMERCIO, SERV. E MANUN. LTDA ME
 Endereço : R GLISSON GERALDO GUIMARAES CORREA, 0
 Município : RIO BONITO-RJ CEP : 28800000
 Telefone : Fax :
 Banco/Ag./Conta : 001 / 1251-3 / 124723-9

Estefania Figueiredo
 PMN - SECONSER
 Matr.: 114472

PROCESSO DE COMPRA Nº 097807	SEQ. DO EMPENHO Nº 112976		
AUTORIZAÇÃO Nº 106254	PROC. ADMIN (P.A.) : 040000027/2023		
Valor Orçado	12.440.536,93	Saldo Anterior	2.533.344,89
Valor Empenhado	2.456.736,63	Saldo Atual	76.608,26

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.34.00.00 - CONSERVACAO DE PARQUES E JARDINS PAISAGISMO E JARDINAGEM (SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES , PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. MARÇO ATÉ AGOSTO DE 2023.) - (Unidade: SERVIÇO) SOLICITAÇÃO: 110149	2.456.736,63	2.456.736,63
RESUMO : PA: 040000027/2023. PREGÃO . CONTRATO 03/2018. NT:152/cgm/2023/retorno: ID:N/A. PRORROGAÇÃO POR EXCEPCIONALIDADE, POR 06 (SEIS) MESES DO CONTRATO Nº 03/2018 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES , PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. MARÇO ATÉ AGOSTO DE 2023..			
DESTINO :		TOTAL	2.456.736,63

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS
 EMPENHADO E CONFERIDO

[Signature]
 VISTO

Dayse Massasa
 Secretária de Conservação
 e Serviços Públicos
 Matr. 124.256-30

AUTORIZO

DATA 03, 03, 2023

[Signature]
 ORDENADOR

Dayse Massasa
 Secretária de Conservação
 e Serviços Públicos
 Matr. 124.256-30



Processo: 040000027/2023	Data: 25/01/2022	Rubrica: <i>Rafael de Melo Amaral</i> Diretor de Compras e Orçamento - SSIH.09 SECONSER - Matrícula 1237111-0	Folhas: 233
-----------------------------	---------------------	--	----------------

À ASSESSORIA JURÍDICA,

Segue o p.p. para providências ao seu cargo.

Em: 03/03/2023

Leandro Cecchetti

Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Mat. 1243077-0

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTEConservação e
Serviços Públicos
SECONSERAna ¹⁰⁰⁰Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

TERMO ADITIVO 06/2023 AO CONTRATO Nº 03/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, a TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, com sede na Rua Glisson Geraldo Guimarães, s/nº, Quadra B, Lote 01, Caixa D'Água, Rio Bonito, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.737.751/0001-37, neste ato representada por seu sócio administrador, UERLES DA SILVA MACEDO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 08.187.298, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 980.735.917-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO nº 03/2018, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processo administrativo nº 040/000027/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 03/2018, relativo a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, **sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes**, com fundamento no art. 57, inciso §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula segunda, do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 05 de março de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 66 (sessenta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente contrato poderá ser resolvido ao fim da licitação realizada por meio do processo administrativo nº 040/001511/2022, com a consequente contratação do licitante vencedor, sem que caiba qualquer tipo de indenização à Contratada, por conta do término do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho n.º 260118.452.0147.6104

Elemento de Despesa n.º 339039

Fonte n.º 170400

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº 000626/2023, no valor de R\$ 2.456.736,63 (dois

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTEConservação e
Serviços Públicos
SECONSERAna Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.456.736,63 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 409.456,11 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos) cada uma delas, por meio de depósito no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 124723-9, Agência 1251-3, de titularidade da CONTRATADA, sempre de acordo com as medições, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- Da Renúncia ao Reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativo a prestação de serviços ocorrida no período de prorrogação em caráter excepcional, firmado de acordo com o previsto no art. 57,§4º, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 2.456.736,63 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 11.834.568,64 (onze milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quarto centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 03 de março de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

UERLES DA SILVA MACEDO
TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo 040000027/2023	Data 25/01/2023	Rubrica <i>João</i> <i>Ana Lucia R. Costa</i> Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	Folha 236
-----------------------------------	---------------------------	--	---------------------

À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística/Controle Interno

Segue o p.p. para providenciar a publicação do **TERMO ADITIVO 06/2023** ao **Contrato 03/2018**, que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a empresa **TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**. Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em, 09/03 /2023


LUCIMAR S. R. DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT. 114.391

Recebido em 09/03/23
16:04h




NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Processo: 040/029/2023	Data: 25/01/2023	Rubrica: 	Folha: 237
---------------------------	---------------------	--	---------------

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

AO CONTROLE INTERNO

Segue o presente processo para realizar a devida publicação em Diário Oficial.

Após, retornar à SSINLOG.

Em,

0/03/2023

LEANDRO ALVES CECCHETTI
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matrícula: 124.307-70

Processo: 040/229/2023	Data: 25/01/23	Rubrica: <i>Helio Maturana Neto</i>	Folha: 238
---------------------------	-------------------	--	---------------

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0

À SSINLOG

Considerando a efetiva publicação do ato em Diário Oficial, segue o p.p. para providências. Sugiro encaminhamento ao CPD para devido lançamento no SIGFIS e inclusão do mesmo em nosso site.

Em, 15/03/2023


HELIO MATURANA *Neto*
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1246411-0



DESPACHO DA SECRETÁRIA

EXTRATO Nº 016/2023- Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa PROVIDE ALL LTDA, OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para utilização das equipes de conservação nas manutenções de pequeno porte realizadas na SECONSER; VALOR: R\$3.017,72 (três mil e dezesseite reais e setenta e dois centavos); Proc.nº040/001446/2022; DATA:24/08/2022.

EXTRATO Nº 017/2023- Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa GODEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI, OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para utilização das equipes de conservação nas manutenções de pequeno porte realizadas na SECONSER; VALOR: R\$2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais); Proc.nº040/001446/2022; DATA:24/08/2022.

EXTRATO Nº 018/2023- Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa INOVA SOLUCOES EM ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para utilização das equipes de conservação nas manutenções de pequeno porte realizadas na SECONSER; VALOR: R\$ 8.468,95 (oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos); Proc.nº040/001446/2022; DATA:24/08/2022.

EXTRATO Nº 026/2023 – Termo Aditivo nº 06/2023 ao Contrato nº 03/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRINITY COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 03/2018, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 05 de março de 2023, por mais 06 (seis) meses, com cláusula resolutive. VERBA: Fonte: 1.704,00, Programa de Trabalho: 26.01.18.452.0147.6104, Elemento de Despesa: 33.90.39. VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 2.456.736,63 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, §4º, bem como o processo administrativo nº 040/000027/2023. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023. NOTA DE EMPENHO: 626/2023. DATA DE EMPENHO: 03/03/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
EDITAL RETIFICADOR SEOP Nº 004/2023**

O Secretário Municipal de Ordem Pública do Município de Niterói, tendo em vista o que consta no Edital de Resultado Final SEOP - 005/2019 publicado em Diário Oficial do Município datado de 05 de setembro de 2019, bem como no Edital Retificador de Resultado Final publicado em Diário Oficial do Município, datado de 09 de novembro de 2023 e no Edital de Convocação nº 001/2023 publicado em Diário Oficial do Município datado de 03 de janeiro do corrente ano referente ao Concurso Público destinado ao provimento de cargos da carreira de Guarda Civil Municipal de Niterói do Quadro Permanente da Guarda Civil Municipal do Município de Niterói-RJ, torna público o Edital Retificador nº 004/2023, com a finalidade de corrigir o nome do candidato abaixo.

Onde se lê: Victor Bacholsky, Lela-se: Victor Bacholsky e Sá.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói torna público o resultado final após análise dos recursos impetrados pelas Instituições Privadas de Educação não habilitadas na publicação do dia 08/03/2023 para o Chamamento Público, com base na Lei nº 8666/93, Edital Conjunto 001/2023 para credenciamento de Instituições privadas de Educação ao Programa Escola Parceira 2023.

INSTITUIÇÕES HABILITADAS

Centro de Ensino Maravista Ltda.
Centro Educacional Durvalina Knupp Ltda.
Centro Educacional Reis Ltda.
Creche Escola Âncora Educação Infantil Ltda.
Creche Escola Nossa Infância Ltda.
Escola Aspen Ltda.
Grupo Costa Bahia Ltda.
Instituto São Bento de Niterói Ltda.
Jardim Escola Piratininga Ltda.
Sociedade Educadora Curso Saramago Ltda.
Campanha Nacional de Escolas da Comunidade
Centro Educacional A.D.S. Ltda.
Centro Educacional Monteiro Ltda.
COP Rede de Ensino Ltda.
Creche Escola Andrade Torres Ltda.
Creche Le Petit Ltda.
Creche Le Petit 292 Ltda.
Ensino Infantil Recriação Ltda.
Espaço Educativo Pequenos Passos Ltda.
Floreslinha Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda.
Instituto Nogueira Barros
Jardim de Infância Santa Helena Ltda.
Jardim Escola Primeiros Passos Ltda.
Katia Silva de Souza
Sociedade Educacional Cantinho da Alegria Ltda.

INSTITUIÇÕES NÃO HABILITADAS

Centro Moderno de Ensino S/S Ltda. EPP
Colégio Sala de Educar Ltda.
Escola Construindo o Saber Eireli
Zerohum Educação S.A. - Unidade Centro
Zerohum Educação S.A. - Unidade Icaraí
Zerohum Educação S.A. - Unidade Itaipu

A FME/SME convocará as instituições privadas de educação habilitadas para realizar a distribuição das 1300 bolsas de estudos disponibilizadas por meio do Programa Escola Parceira 2023 de acordo com a demanda, por idade e região, identificada na relação de não contemplados na segunda etapa do processo de pré-matricula de 2023 da Rede Municipal de Educação de Niterói e a capacidade de matrícula apresentada pelas instituições na proposta técnica.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO PGM Nº 03, DE 13 DE MARÇO DE 2023
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA NOVA MINUTA-PADRÃO DO MUNICÍPIO**

CONSIDERANDO a consolidação do trabalho realizado pelo Núcleo de Licitações e Contratos do Gabinete da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo nº 070/000050/2023;

CONSIDERANDO a crescente busca de patrocínio municipal e a necessidade de uniformização do tema com o estabelecimento de requisitos claros e objetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das minutas existentes de modo a compatibilizá-las com os desafios atuais que são enfrentados diariamente pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 11.466/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE

Processo: 049/028/2023	Data: 25/01/2023	Rubrica: 	Folha: 240
---------------------------	---------------------	--	---------------

AO CPD

Helio Maturana Neto
Controle Interno - SSINLOG
SECONSER - Matr. 1248411-0

Considerando a publicação do ato no Diário Oficial e a finalização dos trâmites processuais ordinários, segue o presente processo para ser lançado no SigFis e disponibilizado no endereço eletrônico da SECONSER, em atendimento à Lei de Transparência.

Após, retornar à SSINLOG.

Em, 15/03/2023



LEANDRO ALVES CECCHETTI
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matrícula: 1248411-0

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.841-0

040000027/2023

11/08/2023

Ato



Recibo de Entrega do Ato Jurídico

Marcus Paiva Castilho
Coordenador - CPD
SECONSER

241

Orgão: PREFEITURA NITEROI

Ato Enviado desde 11/08/2023 15:11. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 507657-5/2023. Operação realizada pelo usuário: 106.421.267-04

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	040000027/2023
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXILIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM INCLUSÃO DE FERRAMENTAS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE USO PRÓPRIO DOS FUNCIONÁRIOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
DO 15-03-2023_assinado_11082023025111.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação

11/08/2023 15:10

Marcus Paiva Castilho
Coordenador - CPD
SECONSER

CONTRACAPA